ANNO XXXVIII. NUMERO 96.

Por tres mezes adiantados 5$000
Por tres mezes vencidos 6$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

SABBADO 26 DE ABRIL DE 1862.

Por anno adiantado 12$000
Porte franco para o subscriptor

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO DO NORTE

Parahyba, o Sr. Antonio Alexandrino de Lima; Natal, o Sr. Antonio Marques da Silva; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará o Sr. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues; Pará, Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jerapymo da Costa.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO DO SUL

Alagôas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia, o Sr. José Martins Alves; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda todos os dias as 9 1/2 horas do dia.
Iguarassú, Goianna, e Parahyba nas segundas e sextas-feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho e Garanhuns nas terças-feiras.
Páo d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa-Bella, Boa-Vista, Ouricury e Exú nas quartas-feiras.
Cabo, Serinhaêm, Rio Formoso, Una, Barreiros Agua Preta, Pimenteiras e Natal quintas feiras.
(Todos os correios partem as 10 horas da manhãa.

EPHEMERIDES DO MEZ DE ABRIL.

6 Quarto crescente as 4 horas e 21 minutos da manhãa.
14 Lua cheia as 16 minutos da manhãa.
20 Quarto minguante as 3 horas e 21 minutos da tarde.
28 Lua nova as 8 horas e 45 minutos da manhãa.

PREAMAR DE HOJE.

Primeiro a 1 hora e 42 minutos da manhãa.
Segundo a 1 hora e 18 minutos da tarde.

PARTIDA DOS VAPORES COSTEIROS.

Para o sul até Alagoas a 5 e 20; para o norte até a Granja á 14 e 29 de cada mez.

PARTIDA DOS OMNIBUS.

Para o Recife: do Apipucos ás 6 1/2, 7, 7 1/2, 8 e 8 1/2 da m.; de Olinda ás 8 da m. e 6 da t.; do Jaboatão ás 6 1/2 da m.; de Caxangá e Varzea ás 7 da m.; de Bemfica ás 8 da m.

Do Recife: para o Apipucos ás 3 1/2, 4, 4 1/4, 4 1/2, 5, 5 1/4, 5 1/2 e 6 da t.; para Olinda ás 7 da m. e 8 1/2 da t.; para Jaboatão ás 4 da t.; para o Caxangá e Varzea ás 4 1/2 da t.; para Bemfica ás 4 da t.

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.

Tribunal do commercio: segundas e quintas.
Relação: terças e sabbados ás 10 horas.
Fazenda: quintas ás 10 horas.
Juizo do commercio: segundas ao meio dia.
Dito de orphãos: terças e sextas ás 10 horas.
Primeira vara do civel: terças e sextas ao meio dia.
Segunda vara do civel: quartas e sabbados á 1 hora da tarde.

DIAS DA SEMANA.

21 Segunda. S. Anselmo arc.; S. Silvio m.
22 Terça. SS. Soter e Caio mm.; S. Senhorinha.
23 Quarta. S. Jorge m ; S. Adalberto b. m.
24 Quinta. S. Fiel de Sigmaringa m.; S. Honorio.
25 Sexta. S. Marcos Evangelista; S. Hermino.
26 Sabbado. S. Pedro de Ratis b. m.; S Cleto.
27 Domingo. Fugida de N. Sra. para o Egypto.

ASSIGNA-SE

no Recife, em a livraria da praça da Independencia ns. 6 e 8, dos proprietarios Manoel Figueiroa de Faria & Filho.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

4ª secção.—Secretaria do governo de Pernambuco 25 de abril de 1862.

Pela secretaria do governo convida-se aos Srs. medicos que queiram ir prestar os serviços de sua arte na provincia do Ceará, onde acaba de desenvolver-se a epidemia do cholera-morbus, a virem declarar na mesma secretaria as condições com que aceitam essa commissão.

João Rodrigues Chaves.

Expediente do dia 23 de abril de 1862

Officio ao brigadeiro commandante das armas.—Sirva-se V. Exc. de mandar apresentar amanhãa ao Dr. chefe de policia, que assim solicita em officio desta data, sob n. 630, uma escolta de 4 praças de cavallaria commandada por official afim de conduzir a villa do Limoeiro o negociante Manoel José de Siqueira Pitanga, que vai ser apresentado ao juiz municipal daquelle termo.

Dito ao chefe de policia.—Respondendo o officio que V. S. me dirigio em 7 de março ultimo sob n. 337, tenho a dizer que nesta data transmitto ao inspector da thesouraria provincial as contas na importancia de 126$684 réis de despezas feitas com o sustento dos presos pobres da cadeia de Tacaratú afim de que mande creditar o thesoureiro dessa repartição, Joaquim Gileeno de Mesquita, na quantia de 90$200 réis, e bem assim pagar ao delegado daquelle termo ou a pessoa por elle autorisada o saldo que se dá a seu favor não na razão de 93$884 réis como consta do citado officio e sim na de 36$484 réis, por já ter sido satisfeita ao tenente Leopoldo Borges Galvão Uchoa a somma de 57$400 réis proveniente do saldo de contas até julho do predito anno, segundo declara a mesma thesouraria.—Isto posto cumpre que V. S. indique quanto se deve remetter novamente ao referido delegado para a continuação de taes despezas.

Dito ao mesmo.—Communico á V. S. que participando-me o juiz municipal de Cimbres em data de 31 do mez passado ter expedido ordem afim de que fossem remettidos para cumprirem na casa de detenção desta cidade a pena a que foram condemnados os presos Januario Clementino e Bento Leite, determine-lhe nesta data que no caso de ainda lá estarem, os não remettesse em quanto reinasse a epidemia do cholera-morbus nos lugares por onde elles tem de passar.

Dito ao mesmo.—Ao officio de V. S de hontem sob n. 628, tenho a dizer que já officiei ao brigadeiro commandante das armas para designar um facultativo, que se incumba de prestar os soccorros medicos as pessoas indigentes do 3º districto da freguezia da Boa-Vista desta cidade, que forem accommettidos da epidemia reinante, visto haver-se retirado para a corte o Dr. Manoel Adriano da Silva Pontes, que se achava encarregado desse serviço.

Dito ao mesmo.—Restituindo o officio do delegado de policia do 2º districto do termo desta capital que acompanhou o de V. S. n. 636 de 22 do corrente, tenho a dizer-lhe em resposta que do officio do mesmo delegado se vê que não ha por ora necessidade de montar-se uma enfermaria na povoação de Santo Amaro Jaboatão e que quanto a medicamentos já foi remettida uma ambulancia ao respectivo vigario com quem se deverá entender aquella autoridade para o prompto soccorro dos desvalidos.

Dito ao inspector da thesouraria de fazenda.—Annuindo ao que solicitou no requerimento junto o 2º tenente do 4º batalhão de artilharia a pé Ascencio Minervino Meira, recommendo á V. S. a expedição de suas ordens para que seja abonada nesta capital o respectivo soldo ao seu procurador Joaquim Rodrigues Tavares de Mello, pelo tempo que estiver com licença na provincia da Parahyba.—Communicou-se ao commandante das armas.

Dito ao mesmo.—Estando em termos o pret junto em duplicata mande V. S. pagar a José Gomes Leal, conforme requisitou o commandante superior da comarca de Rio Formoso em officio de 4 do corrente a quantia de 217$620 réis em que importam os vencimentos relativos ao mez de março ultimo, dos guardas nacionaes destacados no districto Duas Barras municipio de Serinhãem.—Communicou-se ao respectivo commandante superior.

Dito ao mesmo.—Tendo me participado o brigadeiro commandante das armas em officio de hontem datado sob n. 808 ter admittido no dia 16 do corrente na qualidade de servente do hospital militar o paisano Francisco José Dias, que sobre proposta do 1º medico passou no dia 21 a exercer o lugar de enfermeiro, assim o communico á V. S. para seu conhecimento.

Dito ao mesmo.—Transmitto á V. S. os inclusos documentos afim de que estando elles nos termos legaes mande pagar ao Dr. Tristão de Alencar Araripe, conforme solicitou o chefe de policia em officio de 21 do corrente sob n. 619, a quantia de 12$000 réis proveniente do aluguel, vencido desde julho até dezembro do anno proximo passado da casa que serve de quartel ao destacamento de guardas nacionaes no termo do Exú, e bem assim processar igual quantia relativa ao mesmo aluguel nos mezes de janeiro e junho daquelle anno para ser satisfeita quando houver quota visto pertencer ao exercicio findo.—Communicou-se ao chefe de policia.

Dito ao mesmo.—Recommendo á V. S. que estando nos termos os inclusos documentos que me foram remettidos com officio do commandante superior da comarca do Brejo datado de 6 de março ultimo, mande pagar a Simplicio José de Mello a quantia de 76$440 réis em que importam os vencimentos dos guardas nacionaes destacados naquella villa durante o mez de fevereiro deste anno.—Communicou-se ao commandante superior respectivo.

Dito ao mesmo.—Respondendo o officio que V. S. me dirigio hoje sob n. 335 tenho a dizer que sendo nove como se vê da relação junta as praças que se acham demoradas na povoação de Gravatá e a quem por officio mandei que pela collectoria do Bonito ou Caruarú fosse adiantada a etape de um mez não póde essa etape montar a 760$000 réis e por isso sirva-se V. S. de mandar fazer effectivo esse adiantamento que se torna necessario attento o estado em que se acham aquellas praças.

Dito ao inspector da thesouraria provincial.—Devolvendo á V. S. os inclusos requerimentos dos habitantes de Santo Amaro, Passagem da Magdalena Remedios e Bemfica tenho a dizer-lhe em solução ao seu officio de 27 de março findo que autorise V. S. a contractar com a companhia de Beberibe a collocação de dous chafarizes nos lugares indicados nos mesmos requerimentos, e mais um junto a rampa proxima ao edificio do Gymnasio Provincial mediante o favor concedido em tal caso a mesma companhia pelo § 6º do art 2º da lei provincial n. 46 de 14 de junho de 1837.

Dito ao mesmo.—De conformidade com o que solicitou o chefe de policia em officio de hontem sob n. 627, recommendo á V. S. que mande pagar a Guimarães & Oliveira a quantia de 56$000 réis em que importam varios objectos por elles vendidos para o expediente da casa de detenção nos mezes de janeiro a março deste anno, como se vê da conta junta.—Communicou-se ao chefe de policia.

Dito ao mesmo.—Em vista dos dous inclusos recibos estando nos termos legaes, mande V. S. pagar ao Dr. Tristão de Alencar Araripe, conforme solicitou o chefe de policia em officio de 21 do corrente sob n. 619 a quantia de 24$000 réis proveniente do aluguel da casa que servio de cadeia na villa do Exú a contar de janeiro a dezembro do anno proximo passado.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

Dito ao mesmo.—Reverto á V. S. as contas das despezas feitas nos mezes de outubro a dezembro do anno proximo passado com o sustento dos presos pobres da cadeia de Tacaratú na importancia de 126$684 rs. afim de que nos termos de sua informação de 16 do corrente sob n. 221, dada com referencia á contadoria dessa thesouraria, mande creditar o thesoureiro da repartição da policia Joaquim Gileeno de Mesquita, na quantia de 90$200, e bem assim pagar ao delegado daquelle termo, ou á pessoa por elle autorisada, conforme solicitou o chefe de policia em officio de 7 de março ultimo, n. 337, o saldo que se dá á favor delle na razão de 36$484 rs.

Dito ao commandante superior da guarda nacional do municipio de Garanhuns.—Considerando attendiveis as razões expostas no officio de V. S. n. 20 de 6 do corrente, á que respondo, tenho a dizer-lhe que mande organisar o pret do destacamento da guarda nacional de Garanhuns da villa de Garanhuns e povoação de Correntes, relativo ao mez de dezembro ultimo, tirando vencimentos para todo elle até 27 desse mez e de 28 a 31 para o numero de 15 praças á que foi reduzido.—Communicou-se ao inspector da thesouraria de fazenda.

Dito ao commandante superior do Brejo.—Haja V. S. de informar sobre o que expõe o Dr. juiz municipal do termo de Cimbres em officio de 29 do mez passado, junto por copia, expedindo logo suas ordens, para que as requisições de guardas nacionaes que pelo mesmo juiz forem feitas para diligencias policiaes e guarda da respectiva cadeia, sejam satisfeitas, sendo esse serviço feito por escala na fórma do artigo 86 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850.

Dito ao presidente do conselho administrativo.—Recommendo á V. S., que promova a compra dos objectos mencionados no incluso pedido para fornecimento do almoxarifado do arsenal de guerra.—Communicou-se ao inspector da thesouraria de fazenda.

Dito ao presidente do tribunal do commercio.—Com o incluso desenho do uniforme de que devem usar nas solemnidades publicas os deputados desse tribunal, marcado pelo decreto n. 2888 de 8 de fevereiro ultimo, remetto á V. S. para ter execução, copia do aviso expedido em 4 do corrente, pelo ministerio da justiça.

Dito ao juiz de direito de Garanhuns.—Com o presente officio, remetto uma ambulancia de medicamentos e 30 instrucções impressas appropriadas ao tratamento das pessoas indigentes que forem accommettidas da epidemia do cholera-morbus, afim de que Vmc. esteja prevenido e pondo-se á frente das medidas que julgar convenientes para combater essa enfermidade, possa accudir qualquer ponto dessa comarca, cumprindo que applique desde já sua attenção para a villa de S. Bento, onde ella já se manifestou, como consta da participação da respectiva camara municipal, de 3 do corrente.

Dito ao juiz de direito de Flores.—Recommendo á Vmc., que no caso de desenvolver-se nessa comarca o cholera-morbus com caracter epidemico, aproveite em bem dos desvalidos que forem accommettidos desse mal os serviços medicos do Dr. Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque, ahi residente, e com quem Vmc. se entenderá ácerca das medidas e providencias indispensaveis para evitar a invasão e peiores resultados daquelle flagello.

Dito ao juiz municipal da primeira vara.—Remetto á Vmc. para ter a devida execução e julgar-se conforme a culpa nos termos do art. 5 do decreto n. 2566 de 28 de março de 1860, combinado com o art. 6 e seguintes do de n. 1458 de 14 de outubro de 1854, copia do decreto de 2 do corrente, pelo qual S. M. o imperador houve por bem reduzir á quatro annos de galés os 8 da mesma pena a que foi condemnado pelo jury desta cidade, o preso Amaro José.

Dito ao juiz municipal de Cimbres.—Continuando á grassar em diversos pontos desse termo a epidemia do cholera-morbus, como Vmc. me communicou em data de 26 do mez passado, nesta data mando preparar uma ambulancia para lhe ser remettida com instrucções proprias ao tratamento dos indigentes que ahi fôrem affectados dessa enfermidade, esperando de sua actividade e zelo, que elles sejam soccorridos com a promptidão que convém.

Dito ao mesmo.—Respondo aos seus officios de 29 e 31 do mez passado, dizendo-lhe que se ainda não tiverem seguido para esta capital os presos á que allude, convém que não sejam remettidos em quanto reinar a epidemia de cholera-morbus nos lugares por onde elles teem de passar; e que nesta data officio ao commandante superior da guarda nacional dessa comarca, para que sejam satisfeitas as requisições que por Vmc. forem feitas, para diligencias policiaes e guarda da respectiva cadeia.—Communicou-se ao chefe de policia.

Dito ao juiz municipal supplente de Páo d'Alho.—Sciente, pelo seu officio de 19 do corrente, do que Vmc. me communicou relativamente ao estado da epidemia reinante nesse termo, tenho a dizer-lhe em resposta, que já em data de 21 do corrente officiei ao juiz de direito desse comarca, providenciando a tal respeito como convinha, e espero que Vmc. o auxilie no empenho de bem soccorrer os desvalidos.

Dito ao promotor da capital.—Remetto á Vmc. a copia do officio dirigido por esta presidencia ao juiz de direito da segunda vara desta cidade em 15 de abril de 1853, em que mandou instaurar processo de responsabilidade contra os officiaes do corpo de policia, conforme Vmc. solicitou em data de 11 do corrente.

Dito ao bacharel José Antonio Coelho Ramalho.—Remetto á Vmc., para seu conhecimento, copia do aviso expedido em 20 do mez passado pelo ministro da justiça em resposta ao officio desta presidencia que acompanhou o requerimento em que Vmc. solicitava communicação official de sua nomeação para juiz municipal e de orphãos do termo de Castro, na provincia do Paraná.

Dito ao inspector da saúde publica.—Faça Vmc. aprontar uma ambulancia de medicamentos precisos ao tratamento da epidemia reinante, afim de ser enviada ao juiz de direito de Garanhuns.—Officiou-se ao mesmo, para mandar preparar mais duas ambulancias, para o termo de Cimbres e freguezia da Varzea.

Dito ao Dr. José Joaquim Firmino.—Em solução ao seu officio de 4 do corrente tenho a dizer-lhe que só deve Vmc. fazer despezas com os enterramentos dos presos indigentes que fallecerem do cholera morbus, ficando certo de que nesta data officio a camara municipal de Goianna, recommendando-lhe que dê ao respectivo cemiterio toda a decencia possivel afim de poderem ser nelle sepultados as pessoas que fallecerem de qualquer enfermidade, evitando-se assim os inconvenientes que resultaram de serem os enterramentos feitos nas igrejas.

Dito ao Dr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.—Com o seu officio de 7 deste mez recebi a descripção pathologica e therapeutica por Vmc. inscripta ácerca da epidemia do cholera-morbus que grassa em alguns pontos da provincia, agradecendo o offerecimento que Vmc. me faz em seu dito officio desse meritorio trabalho que tão util pode ser áquelles que delle se quizerem utilisar, cabe-me dizer-lhe em resposta que nesta data recommendo ao juiz de direito da comarca de Flores com quem Vmc. se entenderá a semelhante respeito, que no caso de desenvolver-se ahi aquelle flagello, aproveite em bem dos desvalidos os seus serviços medicos, que opportunamente serão remunerados.

Dito a camara municipal de S. Bento.—Respondendo ao officio de Vmcs. de 13 do corrente em que essa camara solicitou haver-se manifestado nessa villa a epidemia do cholera-morbus, tenho a dizer em resposta que nesta data não só remetto ao juiz de direito da comarca de Garanhuns uma ambulancia dos medicamentos e instrucções necessarias ao tratamento das pessoas indigentes que forem accommettidas daquella enfermidade, como tambem lhe recommendei que applicasse a sua attenção para essa villa, cumprindo que essa camara entendendo-se com aquelle juiz afim de auxilia-lo no empenho de soccorrer os habitantes desse municipio e tomar as providencias necessarias para que não tenhamos de lamentar ahi mais funestos resultados do mal.

Dito a camara municipal de Ipojuca.—Estando affectos ao conhecimento da assembléa legislativa provincial as posturas a que se refere o officio que Vmcs. me dirigiram em 2 do corrente, não posso deliberar a sua approvação, convindo entretanto que essa camara se regule pelas do municipio do Cabo, de que foi desmembrado o de Ipojuca, até que a mesma assembléa resolva o que entender justo.

Portaria.—O vice-presidente da provincia tendo em vista o que requereu o tenente da primeira companhia do 3º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio do Recife, Francisco Antonio de Assis Gomes, e bem assim a informação do respectivo commandante superior datada de hontem, e sob n. 23, resolve conceder ao mesmo tenente 6 mezes de licença para tratar de sua saude onde lhe convier.

Dita.—O vice-presidente da provincia attendendo ao que lhe requereu o delegado de policia do primeiro districto do termo desta capital, bacharel Amaro Joaquim Fonseca de Albuquerque, resolve conceder-lhe um mez de licença.

Dita.—O vice-presidente da provincia, usando da attribuição que lhe confere o art. 19 da lei de 3 de dezembro de 1841, resolve nomear por 4 annos supplentes do juiz municipal do termo do Bonito, comarca do mesmo nome, os cidadãos constantes desta portaria, pela ordem em que nella vão mencionados.

1º—José Joaquim Bezerra de Mello.
2º—Antonio da Costa Mello Lima.
3º—Manoel José Pereira.
4º—Manoel Gomes da Cunha Pedrosa.
5º—Gonçalo Teixeira de Carvalho.
6º—Theotonio José de Freitas.

Dita.—O vice-presidente da provincia usando da attribuição que lhe confere o art. 19 da lei de 3 de dezembro de 1841, resolve nomear por 4 annos supplentes do juiz municipal e de orphãos do termo de Garanhuns, comarca do mesmo nome, os cidadãos constantes desta portaria, pela ordem em que nella vão mencionados:

1º—Antonio Baptista de Mello Peixoto.
2º—João Correia Brasil.
3º—João Antonio Victor Correia.
4º—Miguel Reinaut Duarte.
5º—Joaquim Salgado de Vasconcellos
6º—Francisco Correia Brasil.

Dita.—O vice-presidente da provincia usando da attribuição que lhe confere o art. 19 da lei de 3 de dezembro de 1841, resolve nomear por 4 annos supplentes do juiz municipal e de orphãos do termo de Buique, comarca de Garanhuns, os cidadãos constantes desta portaria, pela ordem em que nella vão mencionados:

1º—Manoel Camello Pessoa Cavalcanti.
2º—José Afro de Albuquerque Maranhão.
3º—José Jeronymo de Albuquerque.
4º—Thomaz de Aquino Cavalcanti.
5º—José Victoriano de Carvalho Cavalcanti.
6º—João Hyppolito de Souza.

Expediente do secretario do governo.

Officio ao conselheiro Josino do Nascimento Silva director geral da secretaria de estado dos negocios da justiça.—S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia manda accusar recebida a communicação que em 4 do corrente lhe fez V. Exc. de ter Sua Magestade o Imperador por decreto de 28 do mez preterito feito mercê a João José Pereira de Lyra da serventia dos officios de partidor e contador e a João de Araujo Cesar, da dos de partidor e distribuidor do termo de Nazareth nesta provincia.

Dito ao juiz municipal do Cabo.—S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia manda accusar recebido o o officio de 20 do corrente em que V. S. participou ter nessa data entrado no goso da licença de 8 dias que lhe foi concedida para tratar de sua saude.—Communicou-se ao inspector da thesouraria de fazenda.

Despachos do dia 23 de abril.

Requerimentos.

Candido José Raposo.—Satisfaça a exigencia do parecer fiscal escripta no verso.

Firmina Maria da Conceição.—A supplicante será admittida logo que houver vaga.

Isidoria Maria Lopes.—Como requer.

José Negrão Villela.—O supplicante já foi attendido.

Manoel Rodrigues da Silva.—Dirija-se á thesouraria de fazenda depois de satisfeita a exigencia da contadoria constante do seu parecer lançado no verso.

Manoel Joaquim de Carvalho.—Informe o Sr. Dr. inspector da saude publica.

Secunda Camello.—Remettido ao Sr. Dr. juiz municipal do termo de Ouricury para attender á supplicante como fôr de direito.

Vicente Lopes Duarte.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

SESSÃO EM 25 DE ABRIL DE 1862.

Presidencia do Sr. Visconde de Camaragibe.

Ao meio dia feita a chamada verifica-se haver numero legal para a casa poder funccionar.

O Sr. Presidente abre a sessão.

Achando-se na ante-sala o Sr. Barão de Vera-Cruz é introduzido com as formalidades do estylo, presta juramento e toma assento.

O Sr. 2º Secretario lê a acta da antecedente que é approvada.

O Sr. 1º Secretario menciona o seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do secretario da presidencia, remettendo as pedidas informações ácerca da suspensão e prisão do 4º tabellião e escrivão de orphãos do termo de Nazareth Ignacio Vieira de Mello.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, dando as informações exigidas ácerca das publicações dos volumes de Biographias de que é autor o commendador Antonio Joaquim de Mello.—A quem fez a requisição.

Um requerimento da regente das freiras recolhidas no convento do S. S. Coração de Jesus da villa de Iguarassú, pedindo a reiteração do beneficio concedido pelo cap. 8 art. 24 da lei n. 510.—A' commissão do orçamento provincial.

Outro de Joaquim Manoel de Oliveira, professor publico de Gravatá, pedindo que se lhe mandem pagar os 20 % que foram concedidos aos demais empregados.—A' commissão de petições.

Outro de Joaquim Antonio de Castro Nunes, professor de instrucção elementar da freguezia de S. José desta cidade, pedindo se lhe mande restituir o que de mais tem pago de aluguel da casa em que funcciona a sua escola. — A' commissão de instrucção publica.

Outro de Marcelino José Lopes, pedindo deferimento a uma petição que o anno passado submetteu a esta assembléa. — A' commissão de orçamento provincial.

Outro de Innocencio da Cruz Cordeiro, arrematante do imposto municipal de 1$ sobre cabeça de gado no municipio de Páo-d'Alho, pedindo o deferimento de uma petição que endereçou a esta assembléa em 1860. — A' commissão do orçamento municipal.

Outro de Joaquim José de Carvalho Siqueira Varejão, ex-professor de desenho do gymnasio provincial, pedindo a restauração da extincta cadeira de desenho deste estabelecimento.—A' commissão de instrucção publica.

E' lido, julgado objecto de deliberação e mandado imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte projecto offerecido pela commissão de legislação

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

Artigo unico. Ficam supprimidos os primeiros officios de tabellião de notas e escrivão do civel do termo da cidade do Rio Formoso, subsistindo sómente o do segundo tabellião de notas e escrivão do civel, que são actualmente exercidos por Augusto Rufino de Almeida.

Revogadas as disposições em contrario. — Witruvio Pinto Bandeira.—Pedro Affonso. — Torres Bandeira.

E' igualmente lido, julgado objecto de deliberação e mandado imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte projecto:

Artigo unico, Fica desde já aberto um credito de 12:000$, supplementar a consignação do art. 15 da lei n. 510 de 18 de junho de 1861, para pagamento da subvenção a que tiver direito José Marinangeli, pelos espectaculos lyricos que der no theatro de Santa Isabel, dentro do corrente anno financeiro, revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa provincial 24 de abril de 1862.—Pereira de Lucena.—J. Mello Rego.—Pedro Affonso.—F. de Aguiar.—Torres Bandeira.

(*Continuar-se-ha.*)

Discursos dos Srs. deputados Souza Reis e Torres Bandeira, pronunciados na sessão de 22 do corrente.

O Sr. Souza Reis.—Senhor presidente, sabe V. Exc. que no ultimo dia de sessão, quando se pretendia o adiamento desta discussão até que viessem as informações do Exm. prelado diocesano, combati a idéa de que não podiamos proseguir na discussão deste projecto sem que taes informações viessem; ellas vieram e estão aqui. (O orador mostra um papel que tem nas mãos.)

Um Sr. Deputado :—Já vieram!

O Sr. Araujo Barros :—E não foram lidas?!

O Sr. Luiz Felippe :—Ellas não vieram á mesa.

O Sr. Souza Reis :—Eu as pedi, aqui estão, e as poderei ler á casa.

Entretanto, Sr. presidente, estava eu bem longe de pensar que a discussão tomasse a direcção que lhe deu o nobre deputado, que se acha em minha frente, no extremo da segunda bancada (o orador refere-se ao Sr. Araujo Barros); e estava bem longe de pensar assim porque, como V. Exc. vio, apenas se fallou em adiamento foi quasi que unanime o pensar desta casa, dizendo cada um dos nobres deputados que era concorde em esperar....

O Sr. Araujo Barros :—Menos V. Exc. que votou contra.

O Sr. Souza Reis:—.... por essas informações. —Não devia ser por tanto, senhor presidente, a minha unica opinião na materia que levasse o nobre deputado a suscitar uma questão, sobre que nenhuma opinião se tinha emittido. Que fim tinha em vistas o nobre deputado quando discutio? Sem duvida que obter da casa votos á favor do adiamento; se estes votos tinham sido conhecidos, quasi que por unanimidade, porque, senhor presidente, aquella discussão?! Pareceu, permitta o nobre deputado que lhe diga, pareceu que o nobre deputado descubria na casa pensamento que ella nunca teve....

O Sr. Araujo Barros :—Sendo certas as premissas, o que eu contesto, a consequencia seria esta.

O Sr. Souza Reis :—O nobre deputado até mostrou receios pelo abalo da igreja, pretendendo que esses factos que de alguma fórma tem perturbado a Europa podessem hoje influir sobre nós!....

Um Sr. Deputado : —Aqui na *provincia* romana.

O Sr. Souza Reis :—Senhor presidente, já se discutio nesta casa sobre esta materia, e lembro-me de que então um distincto orador, infelizmente hoje fallecido, vendo o Sr. conselheiro Cunha e Figueiredo assumir o papel que hoje o nobre deputado faz, exclamou : por ventura, senhores, reappareceram os Joãos Hums, os Henriques VIII, os Calvinos, os Lutheros ?! E na verdade, senhores, o Sr. conselheiro Cunha e Figueiredo discutia de forma que parecia antes combater inimigos da igreja do que meras opiniões que nada tem de offensivas á mesma igreja! Eu posso applicar esse dito do Dr. Joaquim Villela ao que ora se passa entre nós, porque na verdade o nobre deputado pareceu-me estar possuido, como aquelle, de extraordinarios e sérios receios!

Entretanto, senhor presidente, então a questão quasi que merecia ter a direcção que lhe deu o Sr. conselheiro José Bento, porque não se tratava somente de saber se era indispensavel ou simplesmente conveniente ouvir ao prelado diocesano, antes que esta casa approvasse um projecto de creação, divisão ou suppressão de freguezias, mas sim de saber que procedimento devia ter esta casa por ter o prelado se negado a prover canonicamente uma freguezia, oppondo-se assim a execução de uma lei que ella tinha confeccionado; hoje, porém, que se trata somente de addiar ou não a discussão em quanto se ouve o prelado, estando o nobre deputado bem certo de que o voto da casa era pelo addiamento.....

O Sr. Araujo Barros :—Ao qual se tinha opposto na primeira discussão.

O Sr. Souza Reis :—...... não sei porque veio ainda dar a esta discussão uma direcção que realmente não cabia! Assim discutindo o nobre deputado, eu fui forçado a dar-lhe apartes acompanhando-o, por assim dizer, ao terreno em que elle estava, porque tambem algumas vezes o nobre deputado directamente se me dirigia. Lendo o seu discurso vi que foram conservados todos os meus apartes, e por conseguinte não posso eu hoje prescindir de occupar a attenção da casa, afim de demonstrar que a opinião que nelle emitti não póde ser considerada nem como offensiva dos direitos da igreja, e nem como contraria ao pensamento geral, e sim conforme a constituição politica do imperio, que legislou positivamente sobre a materia, e que deve ser mantida e guardada por todos nós sem discrepancia, sem attenção a quaesquer considerações que se queira fazer valer contra ella.

Occupar-me-hei, depois, da apreciação do projecto que se discute, e demonstrarei as vantagens delle, apreciando tambem as razões que teve o Exm. Sr. bispo para offerecer uma emenda ao projecto, como fez nas informações que deu.

Sr. presidente, eu manifestei-me contra a opinião do nobre deputado desde que o ouvi dizer que o direito de crear, dividir e supprimir freguezias era um direito real dos bispos....

O Sr. Araujo Barros :—Direito perfeito.

O Sr. Souza Reis :—Fallou em direito real.

O Sr. Araujo Barros, dá um aparte.

O Sr. Souza Reis :—Pois bem ; diria um direito perfeito nascido do poder real. O nobre deputado disse mesmo.—E' aos bispos que assiste o direito de crear, dividir e supprimir freguezias ..

O Sr. Araujo Barros dá um aparte.

O Sr. Souza Reis :—.... e depois, em virtude dos meus apartes, disse :—Eu ainda não conclui; pelo que diz respeito a parte civil, esta assembléa tem o direito de intervir, e então devem-se harmonisar esses dous poderes (!)

Ora, senhor presidente, eu não sei como o nobre deputado ha de harmonisar os dous poderes, o poder que elle dá ao bispo e o poder desta casa, na confecção de uma lei, de modo a fazer intervir nella ambos estes poderes, sem que haja quebra do direito de um ou de outro....

O Sr. Araujo Barros :—Bella e perfeitamente.

O Sr. Souza Reis :—Ou este direito não é um direito perfeito, uma vez que a outro poder compete intervir, e então deixa de ser um direito propriamente dito, ou é perfeito, e exclue qualquer extranha intervenção, e neste caso o nobre deputado hade convir, hade reconhecer que a intervenção do bispo na confecção de uma lei não ha de ser se não como mera consulta....

O Sr. Araujo Barros:—Hei de mostrar-lhe que o argumento está falho.

O Sr. Souza Reis :—Pode ser ; mas eu espero antes convencê-lo de que não pode dar-se esse intervenção senão por mera conveniencia.

Senhor presidente, a lei representa a vontade nacional, e esta manifesta-se pelo mandato ; a lei por conseguinte não pode apparecer senão em virtude do mandato, e deste tira a sua força. A divisão, creação ou suppressão das freguezias somente se pode fazer por meio de uma lei. O nobre deputado querendo fazer intervir o bispo diocesano na confecção de uma lei, deve reconhecer nelle o mandato para isto ; poderá porém dizer-nos quem lhe conferio esse mandato ?

O Sr. Araujo Barros :—Os canones acceitos por nós, e a mesma constituição do imperio, que consagra a religião catholica apostolica romana como a do estado.

O Sr. Souza Reis :—A adopção da religião catholica apostolica romana é uma questão de que depois me occuparei.

Quanto aos canones, o nobre deputado sabe que, nada havendo fóra da constituição que regule o direito e o modo de confeccionar leis? não podem elles conferir esse mandato ; e se pela constituição esse mesmo mandato só é conferido a esta assembléa, por que á esta dá a mesma constituição o direito de legislar sobre tal materia, como expressamente o faz no § 1º art. 10 do acto addicional....

O Sr. Barros Barreto :—Sem restricção de qualidade alguma.

O Sr. Souza Reis :—Sem distincção de qualidade alguma—diz muito bem o nobre deputado, é evidente, que falta ao bispo o caracter essencial para legislar, e sua intervenção deve ser apenas consultiva.

E, senhores, quando nós, por propria conveniencia, para melhor preenchermos o nosso fim, muitas vezes ouvimos, não só o prelado diocesano, mas tambem o presidente da provincia, os juizes de direito, e quaesquer outras autoridades, por ventura reconhecemos ou queremos que o presidente da provincia, ou essas outras autoridades venham intervir comnosco na confecção de nossas leis com voto deliberativo?

O Sr. Araujo Barros :— Não, porque a materia não é mixta.

O Sr. Souza Reis :—Ha um poder unico que entra na confecção de nossos actos, e ainda assim é apenas exercendo o direito da iniciativa subordinado ao direito que temos de resolver ; mas é por que a constituição do estado assim o manda. Este poder é o que reside nas camaras municipaes. As camaras municipaes confeccionam suas leis, remettem-nas para aqui, e nós podemos approva-las, reprova-las, emenda-las ou addita-las ; entramos assim conjunctamente com as camaras na confecção dessas suas leis ; entretanto isto não desnatura o nosso poder e nem diminue-lhe a força, pelo contrario a consolida. Trago este argumento para mostrar ao nobre deputado, que quando o legislador constituinte quiz que algum poder entrasse nas nossas deliberações, expressamente o determinou ; e conseguintemente se no art. 10 do acto addicional nenhuma limitação poz elle ao direito de legislar sobre a divisão ecclesiastica, não é possivel que nós subentendamos que o poder espiritual, ou o prelado diocesano, entre comnosco na confecção das leis respectivas.

Devo agora, Sr. presidente, apreciar o argumento do nobre deputado pelo qual pretende, que, desde que nós adoptámos a religião catholica apostolica romana, temos implicitamente reconhecido que o prelado diocesano deve entrar comnosco na confecção das leis á respeito da divisão ecclesiastica. Sr. presidente, ouvindo o nobre deputado, e lendo mesmo depois o seu discurso, permitta-me o nobre deputado que o declare, comigo disse : — que confusão de materias vai por aqui !

O Sr. Barros Barreto :—Que mistura de sagrado com profano.

O Sr. Souza Reis : — Agora direi com o nobre deputado, que mistura de profano com sagrado! e accrescentarei sem necessidade alguma !

O nobre deputado pretende que a adopção da religião catholica apostolica romana importe o reconhecimento do direito de intervirem os prelados na confecção das leis sobre divisão ecclesiastica, porque diz o nobre deputado : — quem adopta a religião catholica apostolica romana como religião do estado, *ipso facto* tem adoptado todos os canones, todas as decisões dos concilios, todas as leis ecclesiasticas, e são os concilios, os canones, e as leis ecclesiasticas que tem dito muito antes da constituição, que as divisões, creações e suppressões de freguezias pertencem aos bispos. Ora, era nisto, Sr. presidente, que o nobre deputado se fundava para dizer, como disse, alto e bom som, que as divisões, creações e suppressões de freguezias pertenciam somente ao prelado diocesano....

O Sr. Araujo Barros : — Na primeira parte do meu discurso.

O Sr. Souza Reis :—.... e apenas concede que esta casa intervenha nestas creações, divisões ou suppressões, pelo lado civil.

O Sr. Barros Barreto : — Quando o bispo quizer.

O Sr. Araujo Barros : — Ha igualdade de poderes.

O Sr. Souza Reis :—Perdôe, eu ouvi bem o que disse o nobre deputado, e está escripto no seu discurso.

O Sr. Araujo Barros :— Disse que a materia é mixta, que um poder nada póde fazer sem outro.

O Sr. Souza Reis :— Sr. presidente, que adoptada a religião catholica apostolica romana como religião do estado, *ipso facto* não se tem adoptado todos os canones, todas as decisões dos concilios, todas as leis ecclesiasticas em summa, torna-se evidente, não já pela argumentação que a propria razão sugere, como pela lettra expressa da constituição no art. 102, § 14.

O Sr. Araujo Barros :—Ha de ter resposta. Logo vi que ia lá.

O Sr. Souza Reis :—Nem posso deixar de ir lá ; é o assento da materia, resolve perfeitamente a questão, como prescindir disto ?

O art. 102 da constituição no § 14 diz assim : (lê):

« Compete ao poder executivo :

« Conceder ou negar o beneplacito aos decretos dos concilios e lettras apostolicas e quaesquer outras constituições ecclesiasticas que se não oppozerem á constituição ; e precedendo de approvação da assembléa se contiverem disposição geral.»

Não ha nada mais claro, não ha nada mais positivo, não ha nada mais evidente para demonstrar que pelo facto unico de ter a constituição reconhecido a religião catholica apostolica romana como religião do estado, não tem adoptado todas as leis ecclesiasticas, todos os canones, todas as decisões dos concilios.

Se ao poder executivo fica o direito salvo de conceder ou negar beneplacito ás leis ecclesiasticas, as decisões dos concilios, dos canones, etc., evidente é, que nada disto deve vigorar entre nós pelo simples facto de ter sido a religião catholica adoptada pela constituição.

O que o nobre deputado poderia dizer, no que não consta que haja disconcordancia, é que, adoptada a religião catholica apostolica romana como religião do estado, temos *ipso facto* adoptado todos os seus dogmas, todos os seus artigos de fé, para os reconhecer e guardar ; porque em verdade, desde que nisso tocassemos, a religião se abalaria, não seria a mesma ; mas sabe o nobre deputado, que nem todas as leis ecclesiasticas, nem todos os canones, nem todas as decisões dos concilios entendem com os dogmas, e eu por tanto, ligando-me de alguma fórma com o nobre deputado neste ponto, digo que aquellas leis ecclesiasticas, aquelles canones, aquellas decisões dos concilios, que por ventura entenderem com os dogmas, não poderão estar affectos á negação ou concessão de beneplacito, porque é a propria constituição que quer guardar a religião catholica apostolica romana, e somente reserva o direito de negar beneplacito as leis ecclesiasticas que se lhe oppozerem.

O Sr. Araujo Barros : — Então já faz excepções na constituição ?

O Sr. Souza Reis :—Eu não faço excepção alguma, a propria constituição o diz, e conseguintemente ella salva assim a religião, e concilia perfeitamente a disposição em que assenta á adopção da religião catholica apostolica romana, com a que reserva para os poderes executivo e legislativo o direito de apreciar as leis ecclesiasticas, canones e decisões de concilios que se pretenda executar no estado.

(Ha um aparte.)

O Sr. Souza Reis :—O nobre deputado diz que tem resposta para isto : pois bem, ouvi-la-hei.

Sr. presidente, eu já disse, esta discussão não é nova nesta casa ; todos os argumentos, quer os que foram produzidos pelo nobre deputado, quer os que estão sendo por mim, tambem não são novos, outros antes de nós os enunciaram. Quando outr'ora se apresentou este argumento em que agora me fundo, o unico recurso que teve o Sr. conselheiro Cunha e Figueiredo, foi dizer:—isto é, para os abusos e não para o uso.

O Sr. Araujo Barros :—E acha pouco ? Os factos fazem direito ?

O Sr. Souza Reis :—Eu não sei que alcance tem esta pergunta, se não para confirmar o que eu acabei de dizer, isto é, que os actos do poder espiritual estão sujeitos aos poderes executivo e legislativo do paiz....

O Sr. Araujoo Barros :—Virgem Maria! Misericordia!

O Sr. Souza Reis :—.... toda vez que tiverem de ser executados nelle, e não entendam com os dogmas da religião catholica apostolica romana.

O Sr. Araujo Barros :—Está bom, já vai fazendo excepções.

O Sr. Souza Reis :—Eu não faço excepções, digo o que está escripto na constituição.

O Sr. Araujo Barros :—O contrario era um protestantismo mais rasgado que o de Luthero.

O Sr. Souza Reis :— Eu não digo que o nobre deputado sonha com o protestantismo!

O Sr. Araujo Barros :—Hei de mostrar-lhe que quem sonha é o nobre deputado.

O Sr. Souza Reis :—Sr. presidente, todos concordamos, todos estamos unanimes em ouvir a sua Exc. reverendissima.

O Sr. Araujo Barros :—Mas não se ouvio na primeira discussão, e o nobre deputado queria que passasse o projecto em segunda.

O Sr. Souza Reis :—Porque basta que não resolvamos definitivamente sem tê-lo ouvido.

Já vê, por tanto, a casa que a disposição do acto addicional, que confere a esta assembléa o direito de legislar sobre a creação de freguezias, não implica em cousa alguma com a da constituição que adopta a religião catholica apostolica romana, como religião do estado, e conseguintemente que essa disposição não precisa do emprego da hermeneutica, para que appellou o nobre deputado, afim de nós conhecermos se effectivamente é sómente á esta casa ou é conjuntamente á ella com o prelado que compete legislar sobre aquella materia.

Ha por ventura obscuridade na disposição da constituição ?

O Sr. Araujo Barros :—Ha silencio.

O Sr. Souza Reis :—Ha obscuridade ? não, ninguem o diz e o proprio nobre deputado a não enxerga.

Ha antenomia nas disposições constitucionaes? tambem não. Para que, por tanto, o emprego da hermeneutica? Para que a interpretação? Eu não reconheço a sua necessidade.

Diz o nobre deputado que ha silencio.

Mas ha silencio porque ?

Ha silencio, diz o nobre deputado, porque não se declarou revogados os canones que conferiam aos bispos o direito de crear freguezias, e o nobre deputado entende que, em quanto não se declara expressamente na lei revogativa, a revogação da lei que se quer revogar, esta revogação não pode subsistir. Oh! meu nobre collega! Veja que tratase da constituição, trata-se por conseguinte do acto que estabeleceu o estado, dando-lhe a lei fundamental, ella não podia de maneira alguma olhar para traz! Queria o nobre deputado que na constituição, ao passo que se fossem declarando os direitos e os deveres dos cidadãos, e dos diversos poderes, se fosse tambem expressando a revogação das leis que regulassem aquelles direitos e deveres diversamente?

Eu não esperava isto!

Não era possivel meu collega, que os confeccionadores do nosso codigo fundamental entendessem assim a sua missão, porque incontestavelmente o codigo fundamental de uma nação não entende com quaesquer leis anteriores.

O Sr. Araujo Barros :—O nobre deputado só se refere a uma parte da minha argumentação.

O Sr. [illegible] vio que a constituição dissesse que ficavam revogados os canones, as leis ecclesiasticas e quaesquer decisões dos concilios [illegible] a ellas, para que o ficado [illegible].

E, se dispondo a [illegible] ecclesiastica será feita por leis provinciaes, [illegible] se oppõem os canones e leis [illegible] anteriores, estas se acham revogadas bem e devidamente, e improcedentes são [illegible] tirem sua força de [illegible] sinsticas.

Agora, senhor presidente, [illegible] para apreciar o argumento [illegible] dado no gram mestrado que [illegible] tugal e no qual disse [illegible] razão, porque então o poder [illegible] nas divisões, creações e suppressões de freguezias; accrescentando o nobre deputado: se por ventura o nosso monarcha estivesse no throno do Brasil por successão da corôa de Portugal, elle teria o gram mestrado e a elle conseguintemente competeria a divisão, creação e suppressão de freguezias, [illegible] João III e seus successores, foi concedida esta prerogativa, é evidente que a corôa do Brasil não tem tal direito.

Senhores, eu deixarei de parte a questão de dever ou não competir o gram mestrado á corôa do Brasil para occupar-me somente da importancia que a isto ligou o nobre deputado.

E na verdade; se o gram mestrado, por conferir ao imperante o direito de [illegible] da igreja de um modo directo e terminante, merece os respeitos do nobre deputado ao ponto de pretender que se, o tivesse a corôa do Brasil, não contestaria ao poder temporal a exclusiva competencia para dividir, crear e supprimir as freguezias, porque os mesmos respeitos lhe não merece a constituição do imperio, que, sendo a nossa lei magna, unica reguladora das funcções dos diversos poderes do estado, dá conforme o direito de legislar sobre a divisão ecclesiastica, como poder unico competente?

Assim pois o argumento fundado em ser conferido ao poder temporal o direito de dividir as freguezias pelo gram mestrado, bem longe de prejudicar a opinião que sustento, a favorece, porque com elle se prova que o poder temporal já se achava no gozo desse direito, quando o Brasil, constituindo-se, isto mesmo estabeleceu.

O principio regulador da materia está por tanto na constituição, e se esta, dando ás assembléas provinciaes a competencia para legislar sobre a divisão ecclesiastica, não deu aos bispos o direito de intervir nisto é evidente que quaesquer canones ou leis ecclesiasticas, que antes davam esse direito aos bispos, não vigoram entre nós, e conseguintemente os bispos não podem ter a este respeito o voto qualificativo que lhes pretende dar o nobre deputado, mas, pura e simplesmente o voto consultivo por nosso proprio interesse e para que melhor possamos preencher o nosso fim.

Sendo isto tão claro e evidente, como fica demonstrado, a opinião do nobre deputado me leva a crer que elle ou por quaesquer considerações que me não compete apreciar...

O Sr. Araujo Barros:—E que serão reciprocidade.

O Sr. Souza Reis:—Não duvido; mas veja bem, que está longe do meu pensamento qualquer idéa offensiva.

O Sr. Araujo Barros:—Da minha parte existe a mesma cordialidade.

O Sr. Souza Reis:—Queria eu dizer que o nobre deputado ou queria recommendar-se ao governo do bispado...

O Sr. Araujo Barros:—Obrigadissimo.

O Sr. Souza Reis:—e neste caso, permitta que o diga, não respeita a constituição; ou effectivamente entende, que esse direito que tem attribuido ao prelado, é real, perfeito, e neste caso o nobre deputado, plantando o governo theocratico, não desrespeita só a constituição, mas a offende directamente. Eu penso que o nobre deputado não pode fugir de uma destas duas conclusões.

O Sr. Araujo Barros:—Hei de fugir e muito bem.

O Sr. Souza Reis:—Os recursos intellectuaes do nobre deputado poderão leva-lo a isso.

Sr. presidente, o nobre deputado, levado por um excesso de zelo pelas cousas da igreja, chegou ao ponto de despojar-nos de todas as nossas attribuições sobre a materia desde a iniciativa até a resolução definitiva.

O Sr. Araujo Barros:—Não, exprimi apenas desconfianças, hesitações.

O Sr. Souza Reis:—Não; o nobre deputado exprimio-se até nestes termos: eu não posso consentir que se discuta projecto algum nesta casa sobre materia ecclesiastica sem previa audiencia de S. Exc. Rvm.ª! o que quer isto dizer?

O Sr. Araujo Barros:—Quer dizer que desconfio muito do furor de crear parochias.

O Sr. Souza Reis:—Não pode querer dizer sómente isto.

O Sr. Araujo Barros:—Foi somente isto.

O Sr. Barros Barreto:—E este furor só pode apparecer nesta casa?

O Sr. Araujo Barros:—Tenho medo do furor de crear parochias, por que esses negocios pertencem quasi exclusivamente ao bispo e desconfio de tanto zelo.

O Sr. Barros Barreto:—Ainda bem que tem o —quasi—que é a palavra mais elastica que eu conheço.

O Sr. Souza Reis:—O nobre deputado por tanto quer nos eduzir e chancellar os actos do prelado; não nos quer dar a iniciativa na materia, não quer que apreciemos as razões com que o prelado por ventura se opponha a qualquer projecto que se discuta aqui sobre esta mesma materia...

O Sr. Araujo Barros:—Quero que não prevaleça o direito da assembléa a despeito do direito do prelado, porque a materia é mixta e o nobre deputado ainda se não deu ao trabalho de mostrar que o não era.

O Sr. Souza Reis:—Não querendo que nós confeccionemos uma lei contraria á opinião do prelado, não quer implicitamente que nós apreciemos as razões em que o prelado se fundar para emittir sua opinião.

O nobre deputado diz que a materia é mixta, o que eu não apreciei; faço-lhe a vontade. Segundo o nobre deputado, a materia é mixta, por que diz respeito ao pasto espiritual e ao exercicio de direitos meramente civis. Entre nós, como se sabe, o exercicio de direitos civis com relação as parochias limita-se pura e simplesmente a negocios eleitoraes, nada mais; porque os proprios juizados de paz se podem crear, independente de haver parochia; quanto porém, ao pasto espiritual, tendo sido conferido o seu exercicio aos apostolos por Jesus Christo, é evidente que a materia é divina e por isto puramente espiritual e tal que o poder temporal não póde tocar-lhe.

O Sr. Araujo Barros:—Não me empreste aquillo que não disse.

Eu quero a harmonia dos dous poderes, argumento nesse terreno.

O Sr. Souza Reis:—Eu estou mostrando por ora em que se fundou o nobre deputado para dizer que a materia era mixta, e hei de mostrar afinal a confusão que o nobre deputado fez disto.

O Sr. Araujo Barros:—Talvez a confusão esteja da parte do nobre deputado.

O Sr. Souza Reis:—Eu não contesto, senhores, nem ha ninguem que conteste que nas freguezias, pelo exercicio do pasto espiritual que compete aos parochos, tem o poder espiritual toda ingerencia; mas pergunto eu, quando nós tratamos de dividir, de crear, ou supprimir freguezias, nos ingerimos por ventura no exercicio do pasto espiritual? Indicamos o modo porque devem ser apascentadas as ovelhas? Dizemos quaes são as qualidades que devem ter aquelles que são encarregados desse alto ministerio? Não, conseguintemente, senhores, a divisão, creação, e suppressão de freguezias, nada entende com o poder espiritual, porque nada entende com o exercicio do poder que foi conferido por Jesus Christo aos apostolos.

O Sr. Araujo Barros:—Sim, senhor; entende até com as parochias, porque isso é [illegible].

O Sr. Souza Reis:—O nobre deputado sabe que por mais que se diga, que a divisão, creação e suppressão de freguezias não entende com o poder espiritual, não se pode chegar á conclusão de que se pode até acabar com as parochias.

O Sr. Araujo Barros:—Pois não!

O Sr. Souza Reis:—O nobre deputado diz que quando nós dizemos—crear, supprimir e dividir freguezias—é para o fim de [illegible] o pasto espiritual, e não de difficulta-[illegible] e conseguintemente a conclusão que tirou é absurda.

(Ha um aparte.)

O Sr. Souza Reis:—Reatando o fio do meu discurso, digo Sr. presidente o nobre deputado querendo que neste acto de dividir, supprimir e crear freguezias intervenha o poder espiritual, confunde lastimosamente a materia com o espirito.

O Sr. Araujo Barros:—Não confundo, parto do homem que é uma dualidade e chego até o fim.

O Sr. Souza Reis:—O nobre deputado confundio ainda mais estas cousas quando disse no seu discurso ultimamente proferido, que por esta forma nós offendiamos o direito de ligar e desligar, que era concedido aos bispos.

[illegible]

O Sr. Souza Reis:—Eu ouvi o nobre deputado dize-lo.

O Sr. Araujo Barros:—Não podia ouvir, por que eu não fallei nisto. Quer que lhe diga o que então disse? Disse que na divisão de parochias podia acontecer, que se desmembrassem territorios de umas para outras, passando as ovelhas que eram apascentadas por um pastor, para outro com grave prejuizo de seus commodos.

O Sr. Souza Reis:—Ahi justamente disse o nobre deputado, que era dar ao poder civil o direito de ligar e desligar.

O Sr. Araujo Barros dá um aparte.

O Sr. Souza Reis:—O nobre deputado quiz por conseguinte fazer crer, que não só Jesus Christo havia dado aos seus apostolos a attribuição de curar das almas, se não até, que em um certo e determinado lugar; isto é: que Jesus Christo havia por conseguinte limitado os pontos em que este ou aquelle apostolo devia competir á obrigação de apascentar as ovelhas.

O Sr. Araujo Barros:—Não disse tal nem podia dizer.

O Sr. Souza Reis:—Mas chegou á este mesmo resultado, e é justamente para oppor a semelhante modo de pensar o *euntes ergo docete omnes gentes* que eu faço aqui bem claro, bem patente, que não pode ser materia espiritual o dividir, crear, ou supprimir freguezias; porque destas palavras de Jesus Christo se vê que elle não limitou a cada um dos seus apostolos a porção de fieis a quem devia apascentar; e que é por tanto meramente espiritual é o exercicio do poder de apascentar, mas não a designação do territorio ou lugares em que tal exercicio deve ter lugar. Eis por tanto demonstrado que o nobre deputado confundio materias muito distinctas, confundio inteiramente o material com o espiritual.

Sr. presidente, até certo tempo nunca esta casa mandou ouvir o prelado diocesano sobre divisão de freguezias, e todavia todas as leis que ella confeccionou a este respeito tiveram a devida execução; e o prelado diocesano as instituio canonicamente. Foi em 1846 a primeira vez que S. Exc. lembrou-se....

O Sr. Araujo Barros:—Porque afinal a verdade sempre triumpha.

O Sr. Souza Reis:—Esta palavra—verdade—sempre que é empregada, é bonita, e agradavel, mas nem sempre tem applicação.

O Sr. Araujo Barros:—Se é verdade não póde deixar de ter.

O Sr. Souza Reis:—Nem sempre tem applicação a palavra.

O Sr. Araujo Barros:—Mostre isto.

O Sr. Souza Reis:—Eu não quero saber se houve ou não razão nessa occasião; nem é certo que então a verdade se manifestou; o que é certo é, que até então o prelado diocesano não tinha opposto a menor duvida ás leis que esta casa confeccionava, sem a sua audiencia a respeito de divisão de freguezias; e dahi por diante esta casa, sem reconhecer nunca esse direito que o nobre deputado quer reconhecer, mandava todavia ouvi-lo sempre, assim como, a respeito de outras materias, manda de ordinario ouvir tambem o presidente da provincia, as camaras municipaes, os juizes de direito e outras autoridades.

O Sr. Araujo Barros:—Até os proprios vigarios.

O Sr. Souza Reis:—Até os proprios vigarios.

Se esta casa tem procedido sempre assim, se ella tem attendido ás informações de S. Exc., por que S. Exc. Rvm. não póde deixar de harmonisar com nosco, porque nós ahi só queremos o bem; se elle é o primeiro a reconhecer, que as nossas freguezias em geral precisão de uma divisão melhor...

O Sr. Araujo Barros:—Façamos uma divisão geral, e não um desproposito.

O Sr. Souza Reis:—.... S. Exc. Rvm. sem duvida não adherirá a um desproposito nosso, se admissivel é que o queiramos.

Mas, o nobre deputado persuade-se por ventura que não póde haver alguem, que illudindo a boa fé de S. Exc., o faça pretender tambem um desproposito?

E nós havemos de adherir a esse desproposito sómente porque S. Exc. o propõe? Não havemos de entrar na apreciação das razões que houveram para que S. Exc. procedesse por esse modo? Sem duvida. O contrario seria despirmo-nos de um direito que não se nos póde contestar.

Chegando agora, Sr. presidente, á apreciação do projecto, eu direi, que elle foi confeccionado pelo vigario de Ouricury o Sr. Francisco Pedro da Silva, que é conhecedor de todos aquelles lugares; que elle tem tido o assentimento de pessoas que tambem conhecem a localidade, e que o nosso collega o Sr. Pinto de Campos, que está nestas circumstancias, tem adherido a elle.

Notae, senhores, creio que o posso dizer sem medo de errar, que não ha harmonia tal entre o Sr. Pinto de Campos e o Sr. Francisco Pedro, ao ponto de suppor-se que elles estejam politicamente ligados para fazer uma divisão ainda que inconveniente seja.

O Sr. Araujo Barros:—Tempora mutantur...

O Sr. Souza Reis:—Para o caso não sei que applicação tem isto.

O Sr. Araujo Barros:—Tem muita.

O Sr. Souza Reis:—Muitas vezes vejo as cousas e entro nellas sem saber o como, nem porque.

O Sr. Araujo Barros:—E' muito innocente!

O Sr. Souza Reis:—Eu estava persuadido que essa harmonia de idéas nascia da conveniencia do projecto; o nobre deputado, porém, creio que sabe de outras cousas....

O Sr. Araujo Barros:—Sei tanto como o nobre deputado.

O Sr. Souza Reis:—Eu não sei nada, affirmo ao nobre deputado. O que sei com relação á este projecto, é, que esta divisão é boa.

Vamos a primeira parte do projecto, que é a necessidade da divisão da freguezia. Sobre isto creio que não deve haver questão, porque S. Exc. Rvm. nos diz que é necessaria.

O Sr. Araujo Barros:—Não ha.

O Sr. Souza Reis:—A questão está pois nos limites da nova freguezia. Digo que a divisão traçada pelo projecto é a mais regular, ou a mais natural; não fico sómente em palavras. E' a mais natural porque é pela margem do rio S. Francisco acima, desde a barra do riacho Pontal, que é o mais saliente, e asseguro isto ao nobre deputado porque já estive lá.

O Sr. Araujo Barros:—Eu tambem estudei a carta.

O Sr. Souza Reis:—E eu estive lá.

O Sr. Araujo Barros:—Então ha de-me dar algumas explicações que eu ao depois pedirei.

O Sr. Souza Reis:—Se poder.

O Sr. Araujo Barros:—Uma vez que foi lá....

O Sr. Souza Reis:—Não corri todos os pontos da comarca, mas este corri, e sei que é o riacho mais saliente nessa parte da freguezia da Boa-Vista, a limitar com a de Pilão Arcado, no Rio da Historia.

O Sr. Araujo Barros:—Pilão Arcado do outro lado do rio?!

O Sr. Souza Reis:—Do mesmo lado. O nobre deputado admira-se por pertencer Pilão Arcado á provincia da Bahia; fica do mesmo lado do rio, mais de 28 leguas acima, e eu fui até perto de Pilão Arcado, fui acima de Sentosé e sei alguma cousa desses lugares.

O Sr. Araujo Barros:—Viajou muito já.

O Sr. Souza Reis:—Viajei alguma cousa.

Sendo este riacho entre as duas sédes que se pretende crear, a mais saliente, o nobre deputado ha de concordar com migo que é um bom limite, um dos melhores que pode haver. Tambem á este respeito S. Exc. Rvm. nada disse, mas opina que a ilha do Pontal deve ficar pertencendo á freguezia de Santa Maria da Boa-Vista, quando o projecto quer que fique pertencendo á de Petrolina.

Ora, senhores, se a ilha do Pontal fica acima do riacho, como é que hade ficar pertencendo á freguezia da Boa-Vista, que fica abaixo desse riacho?

O Sr. Araujo Barros:—Fica rio abaixo.

O Sr. Souza Reis:—Perdão, não ha tal.

O Sr. Araujo Barros:—Vamos agora á prova disto.

O Sr. Souza Reis:—Eu sei disto.

O Sr. Araujo Barros:—Eu tambem conheço pessoas que foram lá e dizem o contrario.

O Sr. Souza Reis:—Estão o enganando.

O Sr. Araujo Barros:—Quem sabe se não é V. Exc. quem me está enganando!

O Sr. Souza Reis:—Posso assegurar-lhe [illegible] quando eu digo ao nobre deputado [illegible]

[illegible] e Sr. Conego [illegible] aqui publicamente — S. Exc. deseja muito esta divisão, approva-a, adhere a ella, não tenhaes cuidado, porque as informações vem logo, visto que S. Exc. não tem duvida á respeito disto.—

O Sr. Araujo Barros:—Quanto á creação da freguezia.

O Sr. Souza Reis:—Quem diz —não tem duvida á respeito disto— abrange tudo, abrange o facto da creação e os termos em que ella deve ser feita; entretanto, senhores, o que vemos nós? Sendo ouvido S. Exc., apresenta-nos esta duvida tosca, que; pretendendo, como elle diz, fazer com que a freguezia de Santa Maria não fique muito pequena, e conseguintemente sem os precisos recursos para o parocho, torna a freguezia, que se pretende crear, por tal forma pequena, que effectivamente nunca ella ha de ser provida, porque nenhum parocho quererá ir lá exercer o ministerio com os minguados recursos que ella poderá dar.

O Sr. Araujo Barros:—Póde-se dizer isto á respeito da freguezia de Boa-Vista.

O Sr. Souza Reis:—Quantos aos limites do rio para o centro, não precisa que eu faça reflexão alguma, porque são tambem os mais naturaes e quasi que incontestaveis, porque toda a freguezia de Boa-Vista, do rio para o centro, vai limitar com a provincia do Piauhy, e é ahi que devem acabar quer uma, quer outra freguezia.

Por tudo isto, Sr. presidente, eu dou o meu voto ao projecto que se discute tal qual se acha, sendo que as razões em que se funda S. Exc., como eu acabo de demonstrar, não são procedentes. S. Exc. não póde deixar de ter sido illudido em sua boa fé, e estou muito persuadido de que não será mesmo por esta differença que S. Exc., adherindo em essencia ao projecto, deixará de prover canonicamente a freguezia, se ella for creada por esta casa, conforme o projecto; porque em geral se reconhece que a divisão é bem feita, e a mais conveniente aos povos daquella localidade. Tenho concluido.

———

Sr. presidente, corre-me a restricta obrigação de expender algumas considerações, no intuito de mostrar á casa as razões porque estou disposto a votar a favor do adiamento, e mesmo afim de pôr bem patentes os motivos de alta ponderação que influem em meu espirito, e que me levam a prestar plena adherencia ás idéas emittidas aqui pelo meu nobre collega, o Sr. Araujo Barros.

Quando foi apresentado na casa o projecto que eleva á cathegoria de freguezia a povoação de Petrolina, da comarca de Boa-Vista, vigorou a idéa de que deviam ser ouvidos a respeito desse projecto os Exms. bispo diocesano e presidente da provincia, sem que, todavia, a discussão ficasse prejudicada pela audiencia que se propunha. Submettido, porém, a segunda discussão esse mesmo projecto, o meu nobre collega, a quem me refiro, entendeu conveniente propor o adiamento delle, até que fossem presentes a esta casa as informações pedidas, com especialidade a opinião do Sr. bispo; e julgou elle tanto mais conveniente esse adiamento, quanto está convencido de que a audiencia do Exm. prelado em taes materias, bem longe de ser uma simples deferencia, um rasgo de cortezania, praticado pela assembléa para com o Ordinario, assenta n'um direito perfeito que lhe assiste de ser ouvido em tudo quanto entende com o bem espiritual do rebanho que lhe está confiado, em tudo que se prende com a sua privativa jurisdicção e ministerio. Eu então dei alguns apartes, tendentes a corroborar e sustentar as idéas emittidas pelo illustre collega; e como, não obstante a habilidade, e, direi mesmo, a proficiencia com que elle se houve na propugnação desses principios, appareceram na casa algumas proposições que me parecem menos dignas de espiritos catholicos, e não muito conformes com as prescripções do direito publico christão, julgo-me na imperiosa necessidade de erguer minha voz tambem em apoio desses principios, sobre tudo, porque desejo que as minhas convicções a tal respeito sejam por todos bem conhecidas e apreciadas. Para chegar, porém, a esse ponto, me é mister remontar a algumas idéas fundamentaes, que são de intima connexão com a materia, sem que todavia me dê ao trabalho de responder a apartes, que, por ventura, se dirijam a desviar-me do fim, a que me proponho.

Eu, Sr. presidente entendo que a theoria que consigna e estabelece a independencia dos dous poderes, do temporal e do espiritual, é uma theoria eminentemente philosophica: entendo que ella deve ser abraçada e adoptada por todos; adhiro de coração a essa theoria; mas a adhesão que lhe presto não me leva a tal ponto, que me faça desconhecer a natural necessidade da harmonia destes dous poderes, que, derivados da mesma fonte, bem que um nasça immediatamente, e outro mediatamente da suprema autoridade, que é Deus, concorrem para o mesmo fim, o qual, na phrase eloquente e judiciosa de Devoti, é a *gloria de Deus* e a *felicidade do genero humano*. Entendo mesmo que, sem esse enlace harmonico dos dous poderes, não póde existir verdadeira sociedade, não póde haver communhão perfeita; o que, além de outros escriptores, provaram perfeitamente dous homens eminentes do seculo actual, os Srs. marquez de Valdegamas e Ventura.

O Sr. Souza Reis:—E muitos outros; conhece só esses?

O Sr. Torres Bandeira:—Sei disso, mas não poderei aponta-los todos; vou só até aonde a minha intelligencia alcança...

Um Sr. deputado:—Não precisa ir muito longe para isso.

O Sr. Torres Bandeira:—Se o nobre deputado conhece todos os escriptores mais notaveis, que tem tratado desta materia, então deveria ter apresentado principios contrarios aos que sustento.

Dizia eu que, sem o concurso reciproco desses dous poderes, que tendem a respeitar-se em suas deliberações, que aspiram a marchar de commum accordo, a sociedade não póde existir; porque, desde o momento em que esse enlace desapparecesse, a sociedade humana deixaria de ser um facto, e limitar-se-hia apenas a ser uma mera idéa, uma abstracção talvez na mente dos legisladores e dos philosophos.

O estado, instituição tão antiga como o genero humano, diz o celebre allemão Rithmayer, tem a sua origem no plano providencial da sabedoria eterna. Bem longe de partir elle de uma convenção, de um pacto, como queria o famoso sophista de Genebra, e como parece concluir-se das doutrinas de Bianchi, escriptor aliás orthodoxo e illustrado, segundo o testemunho de Taparelli, surge espontaneo e instinctivo, quasi como consequencia natural e legitima das tendencias e das necessidades do homem e da humanidade. Mas, se para que a sociedade exista, faz-se mister esse consorcio dos dous poderes; se é indubitavel que, além de que o estado [illegible] e venha a ser a justiça [illegible], como pensa Victor Cousin, ambos estes poderes devem equilibrar-se cada vez mais, e viver unidos; é ao mesmo tempo incontroverso que a religião, em virtude de seu principio fundamental, em virtude de sua propria origem, em virtude de seu fim elevado e sublime, deve ser considerada como o primeiro negocio do estado. E' isto o que se acha consignado e estabelecido desde os primeiros tempos; é esta a doutrina expressamente ensinada pelo proprio Aristoteles, que, com ser pagão, não desconhecia de todo tão eminentes verdades; é este o principio philosophico, [illegible] em todas as legislações, ainda visivel nos primeiros ensaios da civilização, e que se deixa transparecer [illegible] de todos os povos barbaros, [illegible] ção do Imperio Romano; [illegible] daquelle periodo vieram [illegible] na Europa; é este o pensar [illegible] Platão, [illegible].

E' obvio, porém, que não podendo a sociedade manter-se sem religião, e sendo a [illegible] á legislação e o reinado da justiça, todos quantos estados, na phrase do sabio bispo de Hermopolis, seriam apenas bandos de malfeitores, [illegible] absoluta necessidade de que os dous poderes da sociedade possam a decretar [illegible] especiaes, que devem ser mutuamente respeitadas e inviolavelmente seguidas. Isto verificou-se ainda mais depois que a religião christã, divulgando os principios de uma philosophia mais social e humanitaria, revelou aos homens as verdadeiras idéas do direito e da justiça, estabeleceu a sociedade e a familia sobre bases solidas e inabalaveis, robusteceu os principios de justiça e de equidade malbaratados [illegible] pelas falsas tradições, [illegible] pagão, e fundou a igreja universal.

A igreja, assim constituida, e collocada com o estado, prescreveu sempre a todos, de accordo com as maximas do seu Divino fundador, a obediencia ás leis e ás autoridades: Jesus-Christo mandou pagar o tributo a Cezar, reconheceu o poder de Herodes, e até se submetteu á autoridade de Pilatos. Por isso mesmo que a sociedade humana é iniciada pela igreja no conhecimento de lei divina, o poder temporal assume a obrigação de realisar esta lei em sua esphera, diz George Phillips; e por isto o dever supremo dos principes é velar assiduamente e com zelo para que o Evangelho seja implantado nos corações dos seus subditos, e n'elles se arraigue profundamente.

D'ahi vem que o poder temporal, os governos, devem empregar todas as diligencias e esforços afim de que a sociedade caminhe n'uma senda regular, de sorte que as verdades religiosas, os preceitos da moral, os principios que constituem o desenvolvimento social, cada vez sejam mais acatados, mais perfeitamente mantidos.

Estabelecidos, pois, estes dous poderes, posta de um lado a igreja, e collocado do outro lado o estado, é da primeira intuição que ambos, bem que concorram para um fim commum, se separam em suas missões peculiares; mas os bispos, instituidos principalmente para velar nos interesses espirituaes da communhão, tem suas attribuições especiaes, que não lhes podem ser extorquidas; e os principes ou os governos temporaes que cuidam de outros interesses, encontram na mesma natureza e fim do seu ministerio o limite e o marco divisorio de suas respectivas funcções.

Os governos tem necessidade dos bispos para as cousas espirituaes, diz o papa S. Gelasio, para adquirir as virtudes que podem abrir-lhes as portas do céo; e os bispos tem necessidade dos governos, e das leis emanadas da autoridade e da jurisdicção secular, para propagar entre os homens o zelo da obra de Deus, as obras da caridade e da justiça christãa; d'onde veio dizer S. Pedro Damião que o sacerdocio encontra no estado um escudo, e o estado um apoio no sacerdocio.

Vê-se, pois, senhor presidente, que cada um dos dous poderes está collocado no seu posto de honra; e ainda que ambos se liguem por um laço de intima dependencia, o certo é que a cada um está marcado o seu territorio, por assim dizer, a sua esphera jurisdiccional, o seu dominio exclusivo: tudo quanto exceder dessas raias, e transpozer esses limites, é tyrannia, ou antes, anarchia desoladora e funesta. Bem que o estado venha em apoio da igreja, e ambos se auxiliem, não se segue, por forma alguma, que se devam confundir os poderes, concedendo-se a um arbitrariamente o que só compete ao outro.

Eis a razão porque em todos os tempos existio e vigorou a idéa da divisão dos poderes temporal e espiritual; mas de tal modo conciliada, que, em virtude dessa mesma divisão, que não é antipathica e hostil, a harmonia dos dous poderes, o seu mutuo enlace, a sua plena concordancia, foi sempre reconhecida como necessidade eminentemente social, e neste sentido mantida e respeitada por todos. E' por isto que, se alguma vez um delles tentava invadir a esphera do outro, o que não deixou de succeder da parte do poder temporal para com o espiritual, nomeadamente nas épocas da perseguição contra a igreja, levantava-se logo um brado de reprovação publica; e esse brado se levantará sempre, toda vez que se quizer estabelecer a scisão dos dous poderes.

E' n'este ponto, e applicando estes principios, que eu julgo capitaes, que nos cumpre tratar da questão sugeita, isto, se os bispos devem ser ouvidos, por direito proprio, ou por mera deferencia, nas cousas que interessam ao regimen espiritual, e com particularidade pelo que diz respeito á creação, divisão e suppressão de freguezias. Cumpre investigar se essa audiencia do diocesano assenta apenas em uma cortesania; se nós podemos dizer que, a vista das leis do imperio, a vista da constituição, e tendo em attenção os canones, apenas devemos ouvir o prelado em semelhantes materias, por mera consulta.

E' sabido, senhor presidente, que desde o seculo III, e, segundo a opinião de outros, desde o IV, começaram a existir parochias; porque nos primeiros tempos o rebanho espiritual era confiado aos cuidados de um unico pastor. Primitivamente, diz o erudito Walter, no seu Manual de Direito Ecclesiastico, havia na cidade episcopal uma só igreja, cujo chefe era o proprio bispo; mas depois reconheceu-se a necessidade de ser dividido aquelle grande rebanho, de serem creados outros menores, com seus limites determinados, para que melhor e mais facilmente podessem ser preenchidos os officios divinos, e administrados os sacramentos a toda a communhão. E' isto o que se lê em Bergier, no Abbade André, e em todos os escriptores, a que possamos recorrer em semelhantes assumptos. Reconheceu-se desde logo, e está escripto em todos os canonistas, que aos bispos compete o direito de crear, dividir e supprimir parochias; e bem que, segundo a jurisprudencia actual, o poder civil entenda tambem n'essa divisão, é isto sómente pelo que se refere á parte puramente temporal, ou antes material; e por conseguinte já se vê que a harmonia dos dous poderes caminha sempre no mesmo terreno. Os mestres que ensinam esta doutrina, e a fazem vigorar de accordo com a philosophia e a historia, não querem, por certo, que um desses poderes invada as prerogativas do outro; ensinam, sim, que ambos têem o seu dominio especial, a sua esphera á parte, mesmo a sua «autonomia» bem pronunciada. A tal respeito o principio cardeal é a incontestavel competencia que tem o poder espiritual para tratar de suas proprias necessidades, para avaliar as necessidades espirituaes das localidades, para ver e examinar o que importa á cura das almas; e a parochia, que é um beneficio ecclesiastico, não significa outra cousa, e não ser uma instituição especial para a cura das almas; e nem se lhe póde assignar outro fim. Logo, pelo lado puramente espiritual, não ha duvida que compete aos bispos a divisão, creação e suppressão de freguezias. Eu não posso comprehender, como se abstraia, sob taes relações, do interesse espiritual: nós não podemos deixar de considera-lo ahi, seja qual for o aspecto pelo qual encaremos uma parochia; e se esse interesse, de tão elevada magnitude, só pode ser perfeitamente apreciado e determinado pelo poder competente, que é o bispo; se é elle o unico habilitado para dizer-nos se o pasto espiritual, dadas certas condições, é bem administrado deste ou d'aquella maneira; se é elle que nos pode assegurar com conhecimento de causa se esse pasto será melhor administrado com a creação, divisão ou suppressão d'uma parochia; se é elle, emfim, que nos pode esclarecer e informar se qualquer uma destas cousas é necessaria, a ninguem mais incumbe esse direito; e, por tanto, a audiencia do bispo é sempre indispensavel, em qualquer das hypotheses imaginadas. Não posso, pois, comprehender, como se disse na casa, que quando tratamos de creação, divisão ou suppressão d'uma freguezia, attendemos sómente ao interesse temporal, que então sómente alteramos esse interesse, e não offendemos, de modo algum, o que é puramente espiritual; porque eu não posso conceber absolutamente independentes essas duas [illegible].

O Sr. Souza Reis:—Felizmente ainda não ouvi dizer isto.

O Sr. Torres Bandeira:—Bem! pois, a vista d'elles que os bispos, aos quaes, desde as primeiras éras christãs, está confiada a guarda do rebanho espiritual, são os competentes para estabelecer todas essas creações, divisões e suppressões, relativamente ás parochias. E' isto o que se deduz logicamente da instituição da igreja de Jesus-Christo, do seu proprio fim, das leis canonicas constantemente respeitadas e seguidas, e do unanime testemunho da historia que falla muito alto e para todos os povos da terra.

Se o direito do poder temporal deve ser mantido, se deve haver harmonia entre os dous poderes, não ha duvida que aos bispos, e só a elles compete o direito de serem ouvidos, quanto aos interesses espirituaes.

(Cruzam-se apartes.)

Um sabio canonista e escriptor de direito ecclesiastico diz o seguinte (lê):

«Os officios, tendo por objecto o exercicio da autoridade ecclesiastica, não podem ser legitimamente instituidos senão pelo poder ecclesiastico» (*Constitutio cleri-ecclesia beneficii.*)

Outro não menos recommendavel, Bergier, assim se exprime:

«O [illegible] *rendas*, [illegible] á disciplina [illegible] canonica.»

«Com [illegible] *parochia* [illegible] André, [illegible] por si mesmo [illegible] tes.»

O mesmo autor affirma que, quando ha augmento de população, e é ella causa de desmembramentos ou de creação de nova parochia, é ao bispo que pertence fazer todas essas mudanças.

Taes principios são acceitos geralmente em toda a parte, e não podem ser seriamente contestados; é tambem esta a opinião do Sr. Walter, na sua obra já citada, e de muitos outros escriptores de boa nota. Até nos paizes protestantes, naquelles onde as leis e as constituições ecclesiasticas são differentes das nossas, em razão dos cultos que alli se professam, bem diversos da nossa religião, estes principios vigoram, guardadas, porém, as condições especiaes, quanto aos ritos de cada um delles.

Na Inglaterra a jurisdicção episcopal se tem mantido constantemente com seus antigos privilegios, o que succede mais ou menos em todos os paizes protestantes, e ainda na Russia.

«Os bispos, diz o Sr. conde de Irajá, podem erigir beneficios na sua diocese, dividi-los ou uni-los, havendo necessidade ou utilidade, e bem assim supprimi-los; e podem prover os beneficios, que tiverem erigido, em sugeitos idoneos.»

Vê-se, pois, que a respeito da creação, divisão e suppressão das parochias, que é o objecto a que se refere este illustrado escriptor (por quanto, a respeito de outros beneficios, como dos canonicatos nas cathedraes, compete ao papa crea-los nas dioceses), assiste aos bispos um direito perfeito, um direito que não póde ser posto em duvida.

O mesmo autor diz ainda: «O direito do bispo acerca desta materia é claro. Porque erigir «um beneficio é estabelecer um fundo perpetuo, «d'onde se tire uma renda para sustento de um «ou mais clerigos, que tem de prestar certos e «determinados officios espirituaes, segundo fôr «a fundação do beneficio. Ora, um semelhante «estabelecimento não será jámais ecclesiastico, «se o bispo não intervier, ou antes, ou no acto, «ou pelo menos ab depois, approvando o estabelecimento ou fundação. Mas do direito de «intervir o bispo, pelo menos approvando o beneficio erecto, nasce o direito de poder elle «tambem intervir na divisão de um beneficio em «dous ou mais, ou na união de dous ou mais «em um só, principalmente pela regra canonica —*Beneficia ecclesiastica sine diminutione* «*conferenda*—»

Eis aqui o principio que rege a materia, estabelecido em toda a sua lucidez pelo Sr. bispo conde de Irajá, cuja competencia na materia é indubitavel

Isto mesmo, Sr. presidente, se acha estatuido em muitos concilios, em muitas leis da igreja. O concilio de Laodicéa, no anno 320, determinou tão positivamente que aos bispos compete a creação, suppressão, divisão das freguezias, e a completa administração das parochias, que manda que os parochos nada façam nesse sentido sem a vontade dos bispos; d'onde se vê que toda a intervenção temporal que tiver por fim neutralisar ou destruir esse direito, é, *ipso facto*, illegitima e irregular.

E' esta a doutrina consagrada no concilio de Antiochia, em 341, no concilio de Sardica em 347, e no de Calcedonia: é ainda o que se acha determinado no primeiro concilio de Orleans, que diz: *Omnes basilicæ quæ per diversa loca constructæ sunt, vel quotidie construuntur, placuit, secundum priorum canonum regulam, ut in ejus episcopi potestate consistant, in cujus territorio positæ sunt.*»

Direi mais que esta é a doutrina dos padres da igreja, especialmente de S. Ignacio, de S. Cypriano, de S. Cyrillo, do papa Calixto, de Nicoláo I e de Symmacho: é ainda esta a doutrina do clero da França, com particularidade de Bossuet, de Fleury, do proprio Gerson, de Bergier, do cardeal Goussel, e dos menos suspeitos de prevenção a favor do episcopado: é isto mesmo que se lê em Tillemont e em varios outros escriptores.

São, pois, estes os principios reconhecidos e consignados nas leis canonicas, e que se acham adoptados por todos os escriptores, que tem tratado da materia. Ousarei dizer até que as leis que foram promulgadas em tempos um pouco tumultuosos, em que as idéas religiosas não eram attendidas e apreciadas com todo o escrupulo, denunciam perfeitamente o reconhecimento destes principios.

A legislação canonica e civil da França é um exemplo vivo em prol da proposição que tenho emittido. O edicto do mez de abril de 1695 a respeito da jurisdicção ecclesiastica estabelece:

Art. 24—: «Os arcebispos e bispos poderão, com as solemnidades e formulas do costume, *erigir curas* nos lugares, onde os julgarem necessarios.»

«Art. 45—: Queremos que os arcebispos e bispos, e todos os demais ecclesiasticos sejam honrados como os primeiros das ordens do nosso reino, e que sejam mantidos em todos os direitos, honras, etc., de que tem gosado até agora.»

«Art. 49—: «Queremos que os ditos ecclesiasticos gozem de todos os direitos, bens, dizimos, justiças, e de todas as outras cousas pertencentes a *seus beneficios*: prohibimos a todas as pessoas que lh'os embaracem ou estorvem.»

A concordata de 1516, entre Leão X e Francisco I, estatue o seguinte:

«São os collatores obrigados a conferir todas as dignidades, administrações, officios, e outros beneficios pertencentes á sua collação, provisão, nomeação, etc. E os beneficios simplesmente vagos poderão ser conferidos pelos collatores ordinarios a pessoas idoneas (Rubrica 3ª das *collações*). Reconhecem estes principios a concordata de Fontainebleau (1813) entre Napoleão I e Pio VII:—a concordata de 1817 entre Pio VII e Luiz XVIII:—o projecto de lei apresentado ás camaras francezas, em 4 de julho de 1821:—as ordenanças de 19 de outubro de 1821 e de 31 de outubro de 1822:—e a convenção de 15 de julho de 1801, entre o governo francez (Napoleão, consul da republica) e Pio VII, a qual no art. 10, expressamente determina: «*Os bispos nomearão os curas.*»

Se, pois, vemos que todas as nações tem reconhecido esse principio, que todos os publicistas o tem consignado, que todos os escriptores, desde Schram, Riegger, Devoti, Bergier, André, Lequeux, Walter, George Philipps, Moreno e outros, até os Exms. Srs. marquez de Santa Cruz e conde de Irajá, o tem admittido e consignado em suas eminentes obras; como se póde dizer que a audiencia dos bispos sobre a creação, divisão e suppressão de freguezias não assenta n'um direito perfeito da parte delles, que são elles apenas consultados e ouvidos por mera deferencia?

Depois desses concilios, a que me referi, e que todos vem em apoio da minha idéa, citarei o concilio de Trento na secç. 21, cap. 4º de *Reformat.*, o qual determina positivamente que, quando, pela difficuldade e distancia dos lugares, se achar que os parochianos, sem grande incommodo proprio, e de suas casas, não podem ir pessoalmente á parochia para receber os sacramentos, e assistir ao officio divino, os *bispos poderão ahi estabelecer novas parochias*, segundo a constituição de Alexandre III, que principia: *Ad audientiam*, etc.

Ora, póde-se dizer que todas estas idéas que se acham consignadas em concilios, em leis canonicas e civis, que são reconhecidas e adoptadas por tantos illustrados escriptores, que até são suggeridas pelo simples bom senso, estejam derrogadas pelas leis que nos regem? Poder-se-ha dizer que, porque o acto addicional, no art. 10, § 1º, dá ás assembléas provinciaes o direito de legislarem sobre a divisão ecclesiastica, assim como sobre a civil e judiciaria, destruio e limitou o direito dos bispos, que deve marchar em tal materia de accordo com aquelle? Eu não posso comprehender que o acto addicional, que estabelece a disposição de que se prevalecem os adversarios de minha opinião, haja revogado, o que estava anteriormente estatuido; nem podemos entender a lei na sua letra, materialmente considerada, sem que attendamos ao seu espirito, á sua razão philosophica e fundamental, á intenção summa que presidio á sua confecção. Se procedermos de tal modo, cahiremos n'um gravissimo absurdo, de suppor entre nós a não existencia da harmonia entre os dous poderes; e tal interpretação, por ser absurda, é descabida e falsa, em toda a extensão da palavra.

Seria mister que se declarasse n'um artigo especial que o concilio de Trento, e todas as leis da igreja, relativamente á materia, continuavam a vigorar, que não estavam derogadas? Pois o simples facto de havermos adoptado como religião do estado a catholica apostolica romana, [illegible] basta para mostrar que necessariamente adoptamos e recebemos com ella, e ao mesmo tempo, todas as leis e constituições da igreja que a ella se referem? admittimos nós essa religião com limitações, com excepções expressas ou tacitas, com modificações, quanto á sua propria essencia e applicação? e poderia o acto addicional fazer a revogação das leis da igreja, á cuja obediencia estamos adstrictos, como catholicos, uma vez que professamos *in totum* as doutrinas dessa mesma igreja? Organisamos nós, em virtude do acto addicional, alguma igreja nacional, alguma confissão á parte; e quando a houvessemos feito, sê-lo-hia de modo que, nem ao menos, reconhecessemos as leis principaes, as disposições fundamentaes da igreja universal? Seria um protestantismo de nova especie, ao qual felizmente não fomos nem seremos arrastrados em tempo algum.

Eu direi mesmo, segundo a opinião de um escriptor notavel, que esse concilio é *que regula hoje a disciplina da igreja universal, mesmo da igreja Gallicana, apezar da opposição que lhe fizeram os parlamentos e os ministros possuidos do jansenismo*; e pois não se poderá contestar jámais com acerto que elle tem todo o vigor entre nós.

Esse mesmo escriptor se exprime (lê) nestes termos:

«Depois da conclusão do concilio, o governo «portuguez foi um daquelles que insistiram mais «junto do summo pontifice, pela sua confirmação, publicação e execução; e apenas teve isto «lugar pela Bulla *Benedictus Deus*, em data de «25 de janeiro de 1564, immediatamente o governo de Portugal e todos os prelados do reino, «incluso o unico bispo que então existia no Brasil, mandaram cumprir fielmente todas as disposições do concilio, sem excepção alguma; e «até El-Rei D. Sebastião escreveu uma carta «muito respeitosa ao *Papa*, agradecendo-lhe «muito a prompta execução do concilio. Então «o Brasil fazia parte da monarchia portugueza, «e o mesmo aqui se praticou a este respeito, «como se praticara em Portugal, aonde as disposições disciplinares do concilio se tornaram «leis do Reino, nas materias competentes. *Depois da independencia, nenhuma alteração se «fez a este respeito, antes, confirmando-se pela «assembléa constituinte todas as leis não contrarias ao nosso systema, confirmadas vieram «a ser aquellas; por que em nada a disciplina «do concilio de Trento obsta ao nosso systema.*»

O Sr. Souza Reis:—Quem diz isto?

O Sr. Torres Bandeira:—E' um escriptor alias muito notavel.

O Sr. Souza Reis:—Mas não se lhe póde saber o nome?

O Sr. Torres Bandeira:—Não o traz, mas é muito notavel, porque suas idéas são muito orthodoxas; o seu trabalho é feito com muito esmero, as doutrinas que emitte são as geralmente recebidas. Este livro que tenho *agora* nas mãos foi publicado por occasião da discussão agitada pelo jornalismo no Rio de Janeiro, á proposito da não confirmação do Sr. Moura para bispo daquella diocese: tratando dessa questão o autor discutio o direito canonico, e então fez as observações que li, e que vem muito ao caso para a materia. Entendo, pois, que, segundo o concilio de Trento, aos bispos compete, por direito expresso, a creação, divisão e suppressão das freguezias; e que o acto addicional não derogou, e pelo contrario, suppõe existente, reconhece e aceita esse concilio.

O Sr. Souza Reis:—Porque?

O Sr. Torres Bandeira:—Porque, além de tudo o mais que já disse, a religião entre nós professada é a catholica, e com ella ficaram adoptados e sanccionados entre nós todos os seus dogmas, todos os seus principios, todas as leis da igreja.

Um Sr. Deputado:—Contra a expressa determinação do art. 10 do acto addicional.

O Sr. Torres Bandeira:—Parece-me que nós não podemos prescindir neste caso da applicação das leis da igreja, embora se diga que nós só devemos tratar da questão, pelo lado puramente civil.

Todas estas razões, todas estas leis, todas as opiniões que tenho citado, nos devem firmar a convicção de que a audiencia do bispo, em semelhantes materias, não é um rasgo de cortesania, da parte da assembléa provincial para com elle, mas o reconhecimento de um direito perfeito que lhe assiste.

Eu poderei chamar ainda em apoio da minha opinião a doutrina do aviso de 6 de março de 1848, no qual se recommenda aos presidentes das provincias que sejam ouvidos os prelados a respeito das creações, divisões e suppressões de freguezias; doutrina esta que está de accordo com as idéas que tenho sustentado na casa, e que ha sido sempre observada praticamente, quando se trata de semelhantes objectos. Invocarei ainda em meu favor a luminosa opinião do sabio arcebispo marquez de Santa Cruz, o qual, em plena assembléa provincial da Bahia, por occasião de tratar-se alli de divisão de uma freguezia, sustentou que *os bispos não são meros informantes, mas que devem intervir como poder, pois que só a elles compete desligar as suas ovelhas da subordinação a um pastor, para commettê-las a outro; e que assim o acto de ouvi-los não é um favor, mas um direito expresso*, cuja omissão *deve importar a nullidade da creação da parochia.*

Appellou-se para o *placito* do poder temporal, e este foi um dos argumentos mais valiosos de que lançou mão o nobre deputado, a que respondo. Mas o que quer dizer o *placito*? Não quer dizer mais do que o reconhecimento do *direito de apresentação* da parte do poder temporal, direito esse que ninguem lhe contesta; mas não envolve esse direito aquelle outro que é relativo á creação de beneficios, á sua divisão e suppressão, por quanto a apresentação por si só não dá nem póde dar á autoridade temporal semelhante prerogativa. Convém, portanto, encarar o *placito* sob seu verdadeiro aspecto, e não leva-lo além da esphera que o restringe. Lerei a este respeito o já citado Walter, de cujas expressões se verá qual é a força, o verdadeiro alcance do *placito*, segundo a jurisprudencia recebida.

Diz o Sr. Walter (lê).

«Quanto ao consentimento preliminar do soberano, exigido para a publicação pelo direito «publico moderno, eis—aqui a doutrina:—Se o «decreto da autoridade ecclesiastica se refere ao «dogma, ou ao culto, então o direito do *placet* «não comporta para a autoridade temporal a «faculdade de se fazer juiz do valor do conteudo, «mas sómente de tomar conhecimento delle, «para se convencer que elle não encerra disposições de outra natureza. Se se trata de leis «disciplinares novas» (attenda-se bem que o escriptor agora se refere a leis que pela primeira vez apparecem, no tocante á disciplina, «e se «essas leis entendem com a vida civil, então o «*placet* é o direito para o estado de exigir que «ellas sejam concertadas de accordo com elle, «ou ao menos reconhecidas e admittidas por elle «como apropriadas ás circumstancias.»

E' este o pensar de muitos dos mais extremados Cesarianos ou Regalistas, como de Pedro da Mota e de outros que é escusado enumerar. Com a theoria do *placito*, portanto, nada se adianta contra as idéas que professo.

As considerações que tenho feito tendem a mostrar que presto adhesão ás idéas emittidas na casa pelo meu nobre collega, o Sr. Araujo Barros, e que estou convencido de que a autoridade dos bispos, na materia sujeita, assenta n'um direito perfeito. Ellas mostram ainda a convicção que tenho de que a constituição do imperio não derogou esse direito, e de que, por tanto, nós não podemos dar um passo sobre semelhante negocio sem que saibamos a opinião do Ordinario, porque sem ella toda a decisão seria superflua, e mesmo qualquer decisão poder-se-hia considerar illegal.

Eu, portanto, cedendo á necessidade de concluir o meu discurso, porque me acho fatigado e a hora já está adiantada, me assento; e, pretendo sempre, de accordo com a minha consciencia, pelos principios emittidos na casa pelo meu nobre collega o Sr. Araujo Barros, sustentar, em toda a sua plenitude, a harmonia, o accordo dos dous poderes, mas nunca a usurpação de um pelo outro, o que se me figura doutrina perigosissima, por ser contraria ao bem estar da religião e do estado.

Voto, pois, a favor do adiamento.

———

REVISTA DIARIA.

Na sessão de hontem [illegible] foram discutidos e votados em segunda discussão os arts. 1 e 2 do projecto, que eleva em freguezia a povoação de Petrolina.

Achando-se na ante-sala o Sr. barão de Vera-Cruz, é introduzido no recinto pelos Srs. [illegible] e Amaral; e depois de prestar o juramento regimental, toma assento.

Continuam os mesmos materiaes para ordem do dia de hoje.

— Tem hoje logar no nosso theatro [illegible] a récita da companhia lyrica [illegible], com a excellente opera I due Foscari que tantos applausos colheu na Europa, durante o ultimo inverno, e que estamos certos, agradará ao publico desta cidade.

Sendo a primeira vez que [illegible] em scena, [illegible], é de suppôr que em certo estabelecimento natural de surpreza, e como que [illegible] a execução, pelo que se faz preciso [illegible] na boa recepção, em quanto, [illegible] de scena que pisam, não deram toda a expressão e força de suas vozes.

Entre composições [illegible] de verdadeiro merito, e o [illegible] melhor ouvindo-se, sem prevenção.

Como introducção [illegible] libretto I due Foscari [illegible], cuja traducção devemos á pessoa de nossa amizade abaixo nomeada, e que julgamos mui conveniente publicar para melhor ser a opera apreciada pelo nosso publico.

A 15 de abril de 1423 Francisco Foscari subio ao throno ducal de Veneza conjunctamente com Pedro Loredano. Nem por isto Loredano deixou de lhe fazer opposição no conselho, e de tal forma se houve, que uma vez impacientando-se Foscari, disse publicamente no senado, que não podia julgar-se verdadeiramente doge, emquanto Loredano vivesse. Por uma coincidencia fatal, mezes depois Pedro Loredano e um seu irmão chamado Marcos morreram repentinamente, e espalhou-se que haviam sido envenenados. Jacome Loredano, filho de Pedro, [illegible] em tal bosto, fez gravar [illegible] sobre os tumulos de seu pai e de seu tio, e abrio um conto de debito em seus livros commerciaes, onde figuravam os Foscaris como devendo-lhe duas vidas; esperando tranquillamente pagar-se.

O doge tinha quatro filhos, tres morreram, e Jacome, que era o quarto, e havia casado com Lucrecia Contarini, accusado de haver recebido donativos de principes estrangeiros, segundo as leis foi desterrado, a principio para Napoles de Romania e só depois para Treviso. Succedeu entretanto que Ermolão Donato presidente do conselho dos dez, e que havia condemnado a Jacome fosse assassinado na noite de 5 de novembro de 1450 quando voltava para seu palacio, sahindo de uma sessão do conselho.

Sicomo Oliveira criado de Jacome foi visto na manhãa do dia seguinte ao do crime em Veneza fallando publicamente nas barcas do mestre do acontecido, e por estas circumstancias amo e criado foram promptamente presos, conduzidos para Veneza, e inutilmente torturados, sendo depois desterrados por toda a vida para Candia.

Cinco annos depois desses acontecimentos, tendo Jacome inutilmente solicitado o seu perdão, sentindo não poder viver por mais tempo sem ver sua amada patria, escreveu ao duque de Milão Francisco Sforza, pedindo-lhe que intercedesse por elle ao governo da republica. A carta foi parar ás mãos dos membros do conselho dos dez, e mandando-se que Jacome viesse á Veneza, de novo o torturaram, conseguindo se-lhe a confissão de haver escripto a carta, porém, levado unicamente do desejo de tornar a ver a patria, ainda mesmo que tivesse de voltar para a prisão. Foi condemnado novamente a desterro perpetuo em Candia, soffrendo primeiramente um anno de prisão em estreito carcere; e se lhe intimou que seria justiçado, se jámais escrevesse cartas semelhantes a essa que dirigio ao duque de Milão. O infeliz e octogenerio doge, que com firmeza romana tinha assistido ao julgamento e a tortura applicada ao filho, conseguio particularmente vê-lo, antes de partir, e aconselhou-lo a obediencia e resignação ás vontades da republica.

Aconteceu depois que Nicoláo Erizzo, nobre veneziano, á hora da morte se confessasse autor da morte de Donato, e determinasse que se fizesse publica semelhante confissão para a justificação do innocente Jacome Foscari. Alguns senadores importantes já estavam dispostos a pedir graça para este, porém o infeliz, esperando o tardio perdão, expirava de pesar em seu carcere de Candia.

Afflicto o misero pai por tantas amarguras, vivia solitario, e poucas vezes assistia ao conselho. Jacome Loredano, que ultimamente tinha sido elevado a dignidade de decemviro, 1457, pensou então haver chegado a hora de sua vingança, e tanto trabalhou sorrateiramente que o doge foi obrigado a demittir-se. Por duas vezes no correr do seu dogato, Foscari desejou abdicar, porém não só não quizeram annuir ao seu ardente desejo, como o obrigaram a jurar que morreria no pleno exercicio de seu poder.

Apezar de tal juramento, foi constrangido a deixar o palacio dos doges, e a tornar-se simples particular, tendo recusado uma avultada pensão, que lhe era offerecida do thesouro publico.

A 31 de outubro de 1457, ouvindo soar o sino que annunciava a eleição de seu successor Pascoal Malipiero soffreu uma tal impressão que foi causa de sua morte. Teve magnificas exequias como se morresse reinando, e as quaes assistio Malipiero em simples costume de senador. Corre que Jacome Loredano lançou então em seus livros em frente a verba de que acima fallamos, estas palavras:—Os Foscaris me pagaram.

E' este o facto historico em que baseei a minha tragedia. Para effeito, e por exigencias inseparaveis deste genero de composição, tomei algumas liberdades que facilmente se podem conhecer, e pelo que espero obter indulgencia do culto leitor.

F. M. PIAVE.

(Trad. do ital. por Ferreira Villela.)

— Temos noticias da Victoria com data de hontem.

Alli havia chegado o Rvm. frei Herculano no dia 12, e quasi deu-se logo a animar o povo com o prestigio dos seus precedentes, de maneira que levou-o a ajuntar lenha afim de fazerem-se fogueiras pelas ruas, como meio de alliviar a atmosphera dos miasmas morbificos. Isto já se tem dado.

O mal prosegue, e parece que com effeitos mais fataes, sem duvida devidos á miseria do povo; o que apezar dos esforços administrativos, não tem sido soccorrido com sufficiencia.

O cemiterio publico acha-se mal organisado, tendo as sepulturas apenas de 3 a 4 palmos, segundo o que delli nos informam. Além disto não acha-se cercado, e está sem cruz; e o Rvm. frei Herculano pretendia promover com o povo o cerca-lo com a devida conveniencia e decencia.

— Em complemento á noticia que ante hontem foi dada á estampa sobre o ferimento que recebera Antonio Francisco de Paes Junior, de dous soldados do 9° batalhão, que á ordem do Dr. subdelegado da Capunga, o conduziam para a casa de detenção por haver sido encontrado com uma perigosa faca de ponta, devemos fazer publico que autoado devidamente o corpo de delicto e remettido ao Dr. promotor publico, opinou este que sendo particular o crime de ferimentos leves em face do decreto n. 1090 de 1 de outubro de 1860 que revogou a lei de 26 de outubro de 1831, somente caberia o procedimento ex-officio, se os delinquentes houvessem sido presos em flagrante delicto. E como dos autos [illegible] a existencia material do crime provada pela vestoria medica sem alguma outra informação, que desse a conhecer o modo [illegible] do crime, [illegible]

[illegible] delicto.

O Dr. [illegible] de Santo Antonio que procedeu [illegible]

— Foi nomeado [illegible]

— Por [illegible]

« Boletim official.

« Em um officio de 20 do corrente, dirigido de S. Lourenço da Matta [illegible] á presidencia, disse o Dr. Pedro Cavalcanti que de 14 [illegible] ultimas [illegible] quarenta e duas pessoas, das quaes haviam fallecido dez, podendo ser [illegible] o numero das victimas, se em tempo tivessem procurado [illegible] medicos, o que em geral só fazem quando o mal se acha bastante adiantado.

« Em um officio de 20 do corrente, dirigido da cidade da Victoria á S. Exc., disse o delegado de policia, Alexandre José de Hollanda Cavalcanti, que depois do seu ultimo officio de 13 deste mez, a epidemia tem continuado do mesmo modo, sendo a mortalidade em cada dia de 10 a 15 pessoas, á excepção da do dia 20 que elevou-se a 22 pessoas, e que em quasi todos os pontos do termo havia ella atacado, sendo os lugares Tamboatá, Curral-Falso e Maragicú os que mais tinham soffrido.

« Disse mais que com os auxilios prestados aos indigentes, com os enterramentos, compra de alguns remedios — muito precisos e não existentes na ambulancia remettida para aquella cidade, e com as despezas feitas com a enfermaria provisoria que por ordem de S. Exc. e de accordo com o medico havia montado, havia gasto [illegible] mil réis, sendo quinhentos que S. Exc. tinha mandado entregar-lhe, e duzentos que ainda se achava a dever, como mostrará quando vier prestar contas nesta capital, e concluio pedindo a S. Exc. que se dignasse de mandar-lhe dar dinheiro não só para as despezas já feitas, mas não para as que elle tenha de fazer, affirmando a S. Exc. que na distribuição dos soccorros havia procedido a maior economia e caridade.

« Em um officio da mesma data, e dirigido da mesma cidade a S. Exc., disse o Dr. Moreno Brandão que nessa data o delegado tinha officiado a S. Exc. pedindo mais dinheiro não só para pagamento de despezas que de combinação com elle já tinham sido feitas com a enfermaria provisoria, enterramentos e soccorros aos indigentes, por não serem despezas que podessem esperar que se participasse a S. Exc., sendo estas na importancia de 200$, se não para continuar a supprir a enfermaria provisoria, aos indigentes e pagar os enterramentos, e que lhe cabia dizer a S. Exc. que havia tirado optimos resultados da enfermaria provisoria, pois que, tendo nella entrado de 38 a 40 pessoas, todo no estado algido, havia podido salvar 14 dessas infelizes, existindo na mesma enfermaria 7 pessoas em tratamento e 5 em convalescença, e concluio dizendo que a epidemia continuava, morrendo de 10 a 15 pessoas por dia, e que no fim da semana mandaria o boletim do que havia feito.

« A's 6 horas da tarde de 25 de abril de 1862.

« *Dr. Aquino Fonseca.* »

REPARTIÇÃO DA POLICIA.—Extracto da parte do dia 25 de abril.

Foram recolhidos á casa de detenção no dia 24 do corrente.

A' ordem do Illm. Sr. Dr. chefe de policia, Francisco Ignacio de Souza, Seraphim Mendes da Costa, Ricardo Pereira da Silva, Manoel Luiz de Britto e João Bernardo de Araujo, sentenciados vindos do presidio de Fernando.

A' ordem do Dr. delegado da capital, o africano José Domingues da Costa, de 28 annos, ganhador, por briga e insultos.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Hermogenes Norberto de Gusmão, branco, de 36 annos, mestre de assucar, por disturbios.

A' ordem do de S. José, Joaquim José de Mattos, pardo, de 30 annos, carpina, por embriaguez e insultos.

A' ordem do depositario geral, o crioulo Patricio, de 36 annos, mestre de assucar, escravo de Marcolino Xavier, por suspeito de fuga.

O chefe da segunda secção — *J. G. de Mesquita.*

— Movimento da enfermaria da casa de detenção do dia 25 de abril de 1862.

Tiveram baixa para a enfermaria:

Manoel Antonio Espindola; febre.

Joaquim Bezerra de Sant'Anna; contusões.

Tiveram alta da enfermaria:

Antonio Chixa Cogominho.

Antonio Manoel do Nascimento.

— MATADOURO PUBLICO.

Materam-se para o consummo desta cidade no dia 25 de abril, 80 rezes.

— Passageiros do vapor brasileiro *Persinunga*, sahido para Maceió e portos intermedios:—D. Odorica Maria Augusta da Conceição e 1 filho, D. Josephina Maria Melles, Manoel José de Souza, Pedro d'Alcantara Muniz, Felix José de Gusmão Lyra, sua senhora e 1 criada, Antonio Teixeira Pinto, João José Leite Guimarães, D. Emilia Florentina de Menezes, Manoel Pinto Damaso, Estanisláo Lopes de Carvalho e 1 escravo, Fortunato José Marques, João Antonio Alves da Silva, Dr. Ambrosio Machado da Cunha Cavalcanti, sua senhora e 2 criados, Manoel Cavalcanti d'Albuquerque Junior, Thomaz Lins Caldas e 1 criado, Carlos Rodolpho Funke, Bento José Pereira, Felippe Eotham.

— OBITUARIO DO DIA 25 DE ABRIL, NO CEMITERIO PUBLICO:

Maria Francisca da Conceição, Pernambuco, 29 annos, parda, Recife; cholera.

Florinda Maria da Conceição, Pernambuco, 20 annos, parda, Recife; cholera.

João Ferreira dos Santos, Rio Grande do Norte, 23 annos, pardo, solteiro, pescador, Recife; cholera.

Emiliana, Pernambuco, 40 annos, solteira, escrava, S. José: cholera.

Joaquim, Pernambuco, 6 mezes, Santo Antonio: convulsões.

Maria Francisca do Espirito Santo, Pernambuco, 80 annos, solteira, S. José; dysenteria.

Manoel Joaquim Ramos, Africa, 40 annos, solteiro, S. José; tuberculos.

Antonio, Pernambuco, 34 annos, solteiro, escravo, Boa-vista: fistulas virico escrotaes.

Antonio, Africa, 20 annos, solteiro, escravo, Santo Antonio; cholera.

Engracia, Africa, 45 annos, solteira, escrava, S. José; anasarca.

Maria, Pernambuco, 1 anno, S. José; convulsões.

José Xavier Cordeiro Rodrigues Campello, Pernambuco, 57 annos, casado, Afogados; cholera.

Francisco, Pernambuco, 2 annos, Boa-vista; febre amarella.

Thereza Torcini, Milão, 46 annos, casada, Santo Antonio; febre amarella.

Antonio, Pernambuco, 7 mezes, S. José; [illegible].

Cecilio, Pernambuco, 6 annos, Boa-vista; escrophulas.

Maria, Pernambuco, 3 mezes, Santo Antonio; chlorose.

CHRONICA JUDICIARIA.

Tribunal do commercio.

SESSÃO ADMINISTRATIVA EM 24 DE ABRIL DE 1862.

[illegible]

[illegible] do o registo do [illegible] que ajuntam.—Deferido.

Outro de [illegible], pedindo o registro de uma [illegible] que ajunta.—Como requer.

Outro de Antonio Ignacio do Rego Medeiros, pedindo o registro de um documento que ajunta.—[illegible].

JURY DO RECIFE.

2ª SESSÃO.

[illegible]

PRESIDENCIA DO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA, MANOEL JOSÉ DA SILVA NEIVA.

Promotor publico, o Sr. Dr. *Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo.*

Escrivão privativo, o Sr. *Joaquim Francisco de Paula Esteves Clemente.*

A's 11 horas da manhãa, achando-se presentes os Drs. juiz de direito e promotor publico, o escrivão procedeu á chamada e verificou estarem presentes [illegible] juizes de facto.

E' aberta a sessão.

Entra em julgamento o processo em que é réo Miguel Archanjo Monteiro, trabalhador na alfandega, solteiro, de 23 annos de idade, o qual fôra pronunciado como incurso no art. 193 do cod. crim. [illegible] pelo subdelegado de S. José, o Sr. Antonio Nobre de Almeida. A pronuncia fôra sustentada em 30 do mesmo mez, pelo Dr. [illegible] Tavares de Vasconcellos, juiz municipal da 1ª vara. O [illegible] publico requerera a condemnação do réo no gráo maximo do referido art. 193, visto ter [illegible] o crime de homicidio aggravado pelas circumstancias de haver [illegible] e de estar o réo [illegible] em estado de embriaguez.

E' o crime [illegible] perpetrado á 1 de dezembro de 1861 na pessoa do barbeiro Leandro da Trindade e Silva na rua dos Martyrios, freguezia de S. José.

Sendo o réo [illegible] recolhido á casa de detenção, havendo sido preso no becco do Peixoto pouco depois do crime, o réo mostrava um ferimento leve na coxa da perna esquerda, e estava em [illegible] estado de embriaguez.

Eis-aqui um officio do Dr. Rufino Augusto de Almeida, dirigido á autoridade processante, cuja leitura interessou vivamente o jury:

Illm. Sr.—Communico á V. S. que o preso Miguel Archanjo Monteiro, hontem recolhido á ordem de V. S por ter feito um assassinato, chegou á este estabelecimento em estado de completa *embriaguez* e com um *grande ferimento* na perna direita, ferimento que diz fôra-lhe feito pelo sapateiro Lycurgo, no acto em que elle brigava com o assassinado.

Apezar de embriagado, narrou o facto da luta que tivera perante mim e os guardas José Pereira Falcão e Bernardo Ferreira Loureiro.

Deus guarde á V. S. Casa de detenção, 2 de dezembro de 1861.—Illm. Sr. subdelegado de S. José. — O administrador, Rufino Augusto de Almeida.

Sendo interrogado sobre a autoria do crime, o réo nega que o houvesse commettido, accrescentando que [illegible] por um certo Lycurgo, o qual era o unico que estava armado na occasião do delicto.

Existem, [illegible], duas testemunhas no processo [illegible] acção de ferir ao assassinado, dizendo o referido Lycurgo que vira [illegible] o accusado apunhalára ao infeliz Leandro.

Tal é a instrucção em synthese.

Entrando-se no sorteiamento do conselho de sentença, são sorteados os seguintes Srs.:

João Xavier da Fonseca Capiberibe.
Manoel Francisco Sefier.
Francisco Ignacio de Medeiros.
Christovão Santiago de Oliveira.
José Egidio Ferreira.
Francisco Alexandrino de Vasconcellos Galhaça.
João Chrysostomo de Albuquerque.
Francisco de Paula Borges Uchôa.
Francisco de Souza Rego Monteiro.
José Alfredo de Carvalho.
José Marcolino da Silva Braga.
Dr. Augusto Cesar da Cunha.

Deferido ao conselho o juramento dos Santos Evangelhos, procede-se ao interrogatorio do réo, o qual persistentemente nega a autoria do facto, allegando que, no dia em que tivera lugar o delicto, se achava em completo estado de embriaguez.

E' advogado do réo o Dr. Francisco Amynthas de Carvalho Moura.

Seguem os debates, que são afinal resumidos com a lucidez desejavel pelo Dr. presidente do jury.

Resumida a discussão, são propostos os seguintes quesitos ao conselho de sentença que se recolhe á sala das conferencias secretas:

Quesitos.

1.°—O réo Miguel Archanjo Monteiro praticou o facto de que é accusado, de haver assassinado á Leandro da Trindade e Silva, fazendo-lhe os ferimentos constantes do auto do corpo de delicto á fls. ?

2.°—O réo commetteu o facto criminoso impellido por motivo frivolo?

3.°—O réo commetteu o delicto, tendo superioridade em armas, de maneira que o offendido não podera defender-se com probabilidade de repellir a offensa?

4.°—Existem circumstancias attenuantes á favor do réo?

5.°—O réo commetteu o crime em legitima defeza?

6.°—O réo teve certeza do mal que se propôz evitar?

7.°—O réo teve falta absoluta de outro meio menos prejudicial?

8.°—Houve da parte do réo provocação ou delicto que occasionasse o conflicto?

Recolhendo-se o conselho de sentença á sala das conferencias secretas ás 4 1/2 horas da tarde, dahi voltou mais tarde respondendo aos quesitos pela forma seguinte:

Ao 1.° quesito: — Sim; por unanimidade de votos.

Ao 2.° quesito: — Não; por unanimidade de votos.

Ao 3.° quesito: — Sim; por unanimidade de votos.

Ao 4.° quesito:—Sim; por igual numero. Existe a circumstancia de não ter o réo pleno conhecimento do mal e directa intenção de o praticar.

Ao 5.° quesito: — Não; por unanimidade de votos.

Ao 6.° quesito:—Não; por 8 votos.

Ao 7.° quesito: — Não; por unanimidade de votos.

Ao 8.° quesito:—Não; por 7 votos.

Lidas publicamente as respostas do jury, o Dr. juiz de direito lavrou e proferio a sentença final, pela qual, julgando ao réo como incurso no art. 193 do codigo criminal, gráo medio, o condemna á soffrer a pena de quatorze annos de prisão simples e a pagar as custas da causa.

Levanta-se a sessão ás 6 1/2 horas da tarde, sendo adiada para o dia 26 ás 11 horas da manhãa.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

[illegible]

[illegible] New-York Herald [illegible]

« A 24 começaram [illegible] aberta ao trafego o caminho de ferro para Manassas.

« Circularam hontem (18) nesta cidade boatos extraordinarios e assustadores, noticiando a morte de um numero consideravel de nossos soldados em Manassas pela explosão de minas que deixaram os rebeldes, mas esses boatos são falsos, e de proposito espalhados por essa classe de especuladores, etc.

« Segunda-feira (10) effectuou-se a occupação das baterias que abandonaram os rebeldes no Potomac inferior, por alguns destacamentos da divisão do general Hooker. Sendo tambem tomadas as fortificações de Shipping-Point, Evansport, Cockpit-Point, e da enseada de Quantico até uma milha dentro da cidade de Dumfries, pontos estes que se achavam occupados por uma poderosa força [illegible] objectos que ahi [illegible], entre elles um grande numero de peças carregadas até a bocca, tendo [illegible], para [illegible] o fogo communicar-se ás peças, estas tão carregadas como estavam [illegible]

« Consta que os rebeldes desde domingo fazem uma [illegible] marcha pelo caminho de ferro para Fredericksburg.

« O *Norfolk-Day-Book* annuncia a morte do capitão Buchanan, que commandava o Merrimac, [illegible], o que teve lugar em [illegible] de estouro de uma bomba lançada pelo *Cumberland* no sabbado; sendo substituido por Catesby Ap. R. Jones, que dirigio a batalha no domingo. O irmão de Buchanan era o pagador do congresso e esteve presente á acção.

« Parece que o general Mc. Clellan não é indifferente ao damno que provavelmente póde causar o Merrimac, porque, segundo um documento publicado pelo coronel Gates, commandante do forte Trumbull, em New London, Connecticut, por meio do telegrapho se escreveu á esse official, afim de pôr em estado de defeza o forte, para fazer parar os rebeldes, se tentassem entrar em New-York pelo sul, caso escapassem dos caminhos de Hampton.

« Acha-se em poder dos nossos a importante cidade de Winchester (Virginia), que se acha occupada por uma parte da divisão do general Banks, sob o commando do general Gorman. A praça estava occupada por 500 homens de cavallaria rebelde, porém um terço da cavallaria de New-York, sustentado pela artilharia e infantaria, carregou sobre elles e fê-los fugir em confusão. Diversos piquetes do general Gorman encontraram durante a noite com parte da cavallaria rebelde, sob o commando do coronel Ashby, que foi obrigado a recuar; porém o general Gorman carregou sobre elles, dispersou-os, fez muitos prisioneiros e matou quatro. O general Hamilton marchou de Bunker-Hill com a columna de cavallaria de Michigan. A cavallaria rebelde, composta de mil e duzentos homens e sustentada por uma secção de artilharia, entrou em batalha ás 5 horas da tarde de terça feira. A nossa cavallaria foi sustentada pelo 1° batalhão de infantaria de Maryland e uma bateria de artilharia. A batalha durou pouco tempo: os rebeldes fugiram, deixando as suas peças, e ao amanhecer de hontem entravam as nossas tropas na cidade á proporção que fugia o inimigo.

« Das ordens do dia do presidente se verá que todo o exercito e força naval do governo estava preparada para um movimento geral a 22 de fevereiro ou em qualquer outra occasião mais favoravel.

« O general Mac. Clellan foi dispensado da responsabilidade dos longinquos departamentos occidentaes, e se acha agora em campo no departamento de Potomac, com seus cinco batalhões, que contém uma força magnifica sob sua immediata direcção.

« O presidente dividio o exercito em tres novos departamentos militares geographicos, para mais perfeita organisação dos movimentos futuros; dando em ao general Fremont, sob o titulo de departamento do Monte, comprehendendo o paiz occidental do departamento de Potomac, de que é general Mac. Clellan, e a parte oriental do Mississipe, de que é general Halleck.

« Os cidadãos de Kentuchy apresentaram hontem no senado petições em opposição á emancipação.

« A assembléa judiciaria foi de parecer que se não deveria acceitar a resolução para a expulsão do senador Powell, de Kentucky.

« Foi apresentado um projecto de agradecimentos ao tenente Wordem, commandante do *Monitor* na ultima batalha naval, perto de Monrõe e dos marinheiros sob seu commando.

« Foi apresentado e remettido á respectiva commissão um projecto autorisando o presidente a apoderar-se da propriedade dos rebeldes.

« Foi igualmente apresentado um projecto para revogação de todas as leis que impedissem aos navios estrangeiros trazerem malas de New-York para Aspinwall.

« O projecto para a abolição da escravatura no districto de Columbia foi discutido, e muitas emendas adoptadas, ficando afinal adiado.

« Outros muitos projectos foram apresentados, tanto no senado como na camara dos representantes, tendentes á agradecimentos, indemnisações de despezas de guerra, etc.

« A parte rebelde da Virginia tem de votar hoje sobre a questão de rectificar ou regeitar um novo bill de direitos e constituição para o estado, o qual foi adoptado por uma convenção em Richmond a 5 de dezembro de 1861.

« O mercado do algodão mostrava hontem menos animação e actividade, entretanto que os preços ainda eram os mesmos.—A farinha era abundante.—Os premios não tinham cambio cotavel.—O trigo estava inactivo.—Os grãos estavam mais accessiveis.—O assucar era muito procurado.—O café não tinha alteração.—Os negocios de fretes eram bons e os preços finos. »

Correspondencias.

Srs. redactores.—Ha seis annos incompletos fui nomeado collector do termo de Escada, e exerci este lugar até o dia 15 do corrente mez em que fui demittido repentinamente. A communicação que recebi da thesouraria de fazenda, não me declara o motivo da demissão. Requeri hoje ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda, que me declarasse o motivo porque fui demittido, e o despacho que tive foi o seguinte:—Darei a razão de meu procedimento á autoridade superior, que m'o exija.

O fiador da minha responsabilidade pecuniaria, é o Sr. coronel Francisco Antonio de Barros e Silva, que nunca pedio para ser exonerado dessa fiança.

Sempre recolhi, ou mandei recolher os dinheiros por mim arrecadados, [illegible]

Rogo-lhes, Srs. redactores, a publicação da presente correspondencia.

Francisco Pereira de Lima.

Escada, [illegible] de abril de 1862.

DOCUMENTO.

N. [illegible]—O inspector da thesouraria de fazenda [illegible], tendo demittido nesta data o Sr. collector da villa da Escada, Francisco Pereira de Lima, lhe ordena que entregue immediatamente ao respectivo escrivão, Antonio Torquato de Almeida, [illegible] dos rendimentos da mesma collectoria.

Thesouraria de fazenda de Pernambuco 15 de abril de 1862.—João Baptista de Castro e Silva.

Publicações a pedido.

Para o governo de S. M. I., e o publico verem em que mãos, e a que cabeça está entregue o importante commando do presidio de Fernando de Noronha.

Illm. Sr. commandante.—Diz Theodorico da Costa Ribeiro, preso, casado, e carregado de familia, e achando-se o dito supplicante no emprego de lavador do hospital na fortaleza do Boléro, o qual por meio deste vel pedir-lhe com todo o respeito umas telhas para concerto da casa aonde está habitando, e a visto estes objectos e a quem dirigir-me é a respeitavel pessoa de V. S. afim de V. S. dar suas providencias do que requer o supplicante.

Pede deferimento á V. S., do requerido, o dito supplicante.

Theodorico da Costa Ribeiro.

Ilha de Fernando de Noronha 30 de janeiro de 1862.

Conceda-se licença, apresentando-se ao Illm. Sr. Dr. chefe da policia. Quartel do commando do presidio de Fernando de Noronha 16 de fevereiro de 1862.—[illegible].

Illm. e Exm. Sr. conselheiro Francisco de Paula Baptista.— Tendo muito em conta qualquer juizo, que tenha V. Exc. formado a respeito de meus conhecimentos de direito com relação a escripturação mercantil, manifestados hontem verbalmente por escripto perante V. Exc. e o Illm. Sr. Dr. juiz de direito Francisco Domingues da Silva, em exercicio da vara commercial, rogo á V. Exc. o especial favor de dizer o que pense a meu respeito e de permittir que de sua estimavel resposta eu faça o uso que me convier.

Sou com o mais profundo respeito e acatamento

De V. Exc. o mais humilde servo

Manoel Fonseca de Medeiros.

Sua casa, 6 de setembro de 1861.

Illm. Sr. Manoel Fonseca de Medeiros.—Respondendo á carta de V. S. sem a menor contemplação pessoal digo conscienciosamente, que, além de ter achado V. S assás intelligente, e com grande força de pensar e raciocinar, achei-o instruido mais talvez do que se pense não só na legislação commercial, entendendo-a com precisão, como em escripturação mercantil, fallando com conhecimentos theoricos e praticos, mais ainda, do que muitos que arrogam a si o titulo de homens praticos. Póde usar de minha resposta como convier, porque os conhecimentos humanos não são cousa, que se possa negar ou contestar a quem os possue.

De V. S. servo, venerador e criado

Francisco de Paula Baptista.

Foi intimado de prisão, com mais dous, á ordem do doutor chefe de policia da provincia, o portuguez José Gonçalves da Silva Brito, por ter sido com elles encontrado *em horas de merencoria luz, morno silencio*, de uma das noutes passadas, na rua Direita desta freguezia de Santo Antonio, onde se lembraram de fazer sahir de suas *gargantas argentinas* immoraes e sordidas notas, offensivas da tranquillidade e respeito das familias, que obrigação alguma tinham de serem offendidas em seu pudor e socego, por lyricos, energicos de lingoa, e melhor affeitos á detenção.

Os dous, talvez advertidos por suas consciencias da irregularidade de seu procedimento e da sancção penal á elle imposta, recolheram-se ao silencio, buscando esquecer seu desregramento n'aquella noute: mas o portuguez, segundo nos constou, veio á luz do dia, no *Diario do Recife* n. 92, de 23 do corrente, alardeando das immoralidades que commetteu n'aquella noute e procurando aggredir reputações, que em tudo lhe são superiores, sob o pseudonymo—*Baritono*—Tenor—Baixo-bufo.

Hontem este jornal fez certo qual o comportamento deste *rapaz*, de sua educação, com relação á moralidade publica: hoje, para ser conhecido seu comportamento religioso e tambem civil, em relação á tratos commerciaes, que tem praticado, trago ao conhecimento de todos os documentos que se seguem. Veja o publico que homens, sob o anonymo, atiram calumniosamente á reputações alheias, toda a especie de offensa.

Recife, 22 de abril de 1862.

Illm. Sr. José da Fonseca e Silva.—Queira V. S., como morador á rua Direita da freguezia de Santo Antonio desta cidade, e pai de familia, dizer-me com a sinceridade e franqueza, que o destingue, o seguinte:

Primeiro, se conhece o Portuguez José Gonçalves da Silva Brito, e se é elle morador á mesma rua Direita:

Segundo, se elle se conduz n'aquella rua com honestidade, e observando o respeito devido á moralidade publica, e ás familias, ali tambem moradoras:

Terceiro, finalmente, que conceito tem V. S. formado á respeito d'elle, e se consente que use de sua resposta como me convier.

Com respeito sou de V. S. attento obrigado, etc.

José Francisco Pereira da Silva.

Illm. Sr. José Francisco Pereira da Silva.—Em resposta á sua carta de 22 do corrente, tenho a dizer-lhe que conheço ao Sr. José Gonçalves da Silva Brito, e sei que elle é morador na rua Direita a bastante tempo. Em quanto ao seu procedimento é reprehensivel, visto não ter aquella moralidade precisa para com as familias delle, e minhas visinhas; e finalmente que não faço conceito que lhe possa ser lisongeiro. Pode V. S. fazer de minha resposta o uso que lhe convivier, e sou

De V. S. attento venerador e criado

José da Fonseca e Silva.

Recife, 24 de abril de 1862.

Illm. Sr. Francisco Garrido.—Queira V. S. com sisudez, e [illegible] da verdade dizer-me ao pé desta o seguinte:

Se é verdade que José Gonçalves da Silva Britto, morando em seu hotel [illegible], contrahio um debito para com V. S., pelo qual foi chamado ao juizo de paz do segundo districto desta freguezia de Santo Antonio, ante o qual, em presença de [illegible] á audiencia, negou que lhe devesse cousa alguma, quando V. S. exhibio uma carta feita e assignada por dito Brito, em que confessava o debito e pedia abatimento n'elle:

Se dito Brito foi ou não [illegible]

Finalmente, se foi [illegible] promovida por V. S., e, no caso negativo, porque ella não teve logar.

Consentindo que use de sua resposta como me convier.

[illegible]

[illegible] negativa, não me lembrando [illegible] o pedido que elle deu a este seu procedimento extraordinario.

[illegible], que tinha a execução sido promovida, e sendo feita a penhora em seis cadeiras de amarello, uma marqueza, duas commodas e um cabide, tudo tambem de amarello, e outros bens que declararam os officiaes de justiça terem encontrado na casa delle, appareceu com embargos de terceiro o marcineiro [illegible], que se disse senhor dos trastes penhorados, e foi julgado improcedente a penhora, não tendo sido até hoje effectividade esta execução, que contra elle movo, por não ter outros bens em que ella recaia.

Pode usar desta como quizer.

Recife, [illegible]

Sou de V. S. attento obrigado

Francisco Garrido.

Recife, 25 de abril de 1862.

Illm. Sr. Antonio José da Silva Guimarães.—Queira dizer-me ao pé desta, sem duvidar o seguinte:

Se é verdade que José Gonçalves da Silva Brito, tendo sido [illegible] pelo juizo de paz do segundo districto da freguezia de Santo Antonio, então occupado pelo Sr. capitão Felix Francisco de Souza Magalhães, á requerimento de José Garcia da Silva, para pagar-lhe a importancia [illegible] que lhe fornecera á credito, declarou no estabelecimento de V. S., perante algumas pessoas, que nelle estavam, ter [illegible] nada dever á dito Garcia, para evitar a condemnação e seu pagamento:

Se uma das pessoas presentes repellio uma tal resolução, e aconselhou-o a pagar o que devia.

Deixo que use de sua resposta como quizer.

Sou de V. S. obrigado

José Francisco Pereira da Silva.

Illm. Sr. José Francisco Pereira da Silva.—Respondo a sua carta, affirmando, que effectivamente José Gonçalves da Silva Brito, no meu estabelecimento, então nesta rua Direita, ha dous annos, pouco mais ou menos, em presença de pessoas que não posso determinar, por ter decorrido muito tempo, disse que negaria dever cousa alguma a José Garcia da Silva, por quem foi citado, para que não fosse condemnado no questão pedida, sendo que uma das pessoas presentes se oppoz á esta declaração [illegible] aconselhou a pagar dito Garcia o que lhe devia. E' o que posso responder, podendo V. S. usar desta resposta como quizer.

Sou de V. S. obrigado

Antonio José da Silva Guimarães.

Illm. Sr. Francisco da Silva Machado Lobo.—Por amor da verdade e sob a sisudez de sua qualidade de commerciante, queira dizer-me ao pé desta o seguinte:

Primeiro se V. S. dirigio-se ao religioso carmelita Fr. João d'Assumpção Moura por uma carta e este lhe respondeu, affirmando a irreverencia, desrespeito e escandalo com que José Gonçalves da Silva Brito, na occasião em que se celebrava o officio religioso do mez Mariano no convento do Carmo, se portou, obrigando o referido Fr. Moura a alta e asperamente adverti-lo a que se contivesse, e, ou se retirasse ou ajoelhando, como lhe cumpria, se conduzisse com o respeito devido ao Templo do Senhor:

Se este procedimento do dito Brito despertou não estranheza as pessoas que o testemunharam, e se V. S. consente que uze de sua resposta como me convier.

Sou de V. S. attento e obrigado.

José Francisco Pereira da Silva.

Recife 26 de abril de 1861.

Illm. Sr. José Francisco Pereira da Silva.—Como resposta á esta sua carta, somente posso declarar á V. S., que, informado de um acto de irreverencia praticado por um individuo no convento do Carmo, quando se procedia a um acto religioso, me dirigi ao reverendissimo senhor padre mestre Fr. João d'Assumpção Moura, que me forneceu a resposta que aqui consagro, cujo objecto, consta-me por algumas pessoas de criterio, e das quaes não me é dado duvidar, refere-se effectivamente á José Gonçalves da Silva Brito.

Respondendo á sua carta datada de 10 de maio deste anno, (1861) tenho a dizer-lhe: que na madrugada de cinco do corrente, quando se cantava, no mez Mariano o *Agnus Dei* da ladainha, conservavam-se em pé quatro ou cinco homens, aos quaes mandei advertir que se ajoelhassem, por ser occasião em que se devia estar de joelhos; e cuja advertencia foi feita por um dos acolytos, que serviam no altar: todos acceitaram minha advertencia, só um permaneceu em pé, desprezando-a; á vista do que—no fim da pratica reprehendi-o, dizendo que elle não parecia ter religião, nem delicadeza e civilidade; porque se tivesse a primeira, portar-se-hia como todos os circumstantes: e se tivesse a segunda, acceitaria uma admoestação que lhe mandei fazer por boas maneiras; depois disto—mandei ao povo que rezasse dez Salves Rainhas—offerecidas a Nossa Senhora, pedindo-lhe fizesse penetrar o seu coração da maneira respeitosa com que devia assistir á celebração dos actos religiosos: conclui o exercicio do mez Mariano sem o ver mais, ignorando se se teria ajoelhado, ou retirado-se: o que é mais provavel.

É exactamente o que aqui se deu na madrugada de 5 do corrente, e desta minha resposta póde V. S. fazer o uso que lhe approuver.

De V. S. attencioso e criado.

Fr. João d'Assumpção Moura.

Convento do Carmo do Recife, 11 de maio de 1861.

É esta a unica resposta que posso dar, e da qual póde V. S. usar como quizer.

Sou de V. S. obrigado e criado.

Francisco da Silva Machado Lobo.

Recife, 25 de abril de 1862.

A viuva do paleo do Carmo.

COMMERCIO

NOVO BANCO DE PERNAMBUCO.

O novo banco paga o 3° dividendo de 12$ por acção.

Praça do Recife 25 de abril de 1862.

As quatro horas da tarde.

Cotações da junta de corretores.

Não houveram cotações.

J. de Cruz Macedo—presidente.

John Gallo—secretario.

Alfandega.

Rendimento do dia 1 a 24	491:701$201
Idem do dia 25	20:973$871
	512:675$072

Movimento da alfandega.

Volumes entrados com fazendas..	185	
» com generos..	273	458
Volumes sahidos com fazendas..	75	
» com generos..	[illegible]	[illegible]

Descarregam no dia 26 de abril.

[illegible]

[illegible] dito, 1 fardo fio, 2 ditas [illegible] 1 caixa roupa; a E. H. Gold.

[illegible] dos madapolão, 4 ditas fazendas [illegible] ditas seccas, 10 ditos fazendas de algodão, 1 [illegible]

dito de lã, 1 caixa tecidos de linho, 1 fardo dito algodão, 50 barricas barrilha ; a ordem.
40 caixas folha de Flandres ; a Brander a Brandis.
9,643 caixas e 60 fardos tecidos de algodão, 1 fardo cobertores, 1 caixa chales de algodão ; a Rostron Rooker & C.
1 caixa tecidos de linho, 8 ditas fio de algodão 2 ditas linhas ; a Isidoro Helliery & C.
8 caixas tecidos de algodão ; a C. J. Astley & C.
12 fardos, 12 caixas tecidos de algodão, 2 ditas tecidos de lã, 1 pacote tecidos de algodão ; a Wild & Just.
18 fardos tecidos de algodão ; a N. O. Bieber & C.
50 barricas cerveja, 25 caixas queijos, 25 caixas chá ; a Matheus & Rodrigues.
1 caixa tapetes para sofá ; a J. Keller & C.
6 caixas tecidos de algodão ; a Henrique Gibson.
25 fardos, 16 caixas tecidos de algodão, 289 caixas chá, 17 gigos louça, 160 barris manteiga, 25 toneladas de carvão, 20 ditas ferro bruto, 2 volumes amostras ; a Johnston Pater & C.
8 fardos tecidos de algodão, 98 caixas ditas de dito, 1 dito queijo ; a Braga Souza & C.
7 fardos tecidos de algodão, 4 ditos tapetes, 1 caixa tecidos de algodão ; a Kalkmann & Irmão.
46 fardos, 26 caixas tecidos de algodão, 150 barricas cerveja ; a Adamson Howie & C.
8 caixas tecidos de algodão ; a Mello Kalkam & C.
2 caixas queijos, 2 ditos biscoutos, 1 barril conservas, 1 dito sal, 1 dito mostarda, 1 caixa frascos molho, 1 barril carne, 1 dito potes vasios, 1 dito pimentas, 20 barricas cerveja, 5 barris manteiga ; a Marques & Silva.
16 caixas fio, 100 ditas folhas de Flandres, 4 ditas candieiros, 1 barrica castiçaes, 31 ditas ferragens, 1 caixa cutilaria, 1 barrica vidros e pavios, 30 ditas inchadas, 1 caixa fio de lã, 23 fogões, 1 barrica guilhos, 50 feixes pás, 2 caixas atacadores, 8 barris oleo de linhaça ; a S. P. Johnston & C.
100 caixas folha de Flandres, 1 fardo tapetes, 20 barris oleo de linhaça ; a Bartholomeu Francisco de Souza.
1 caixa drogas ; a Caors & Barbosa.
6 fardos tecidos de algodão, 1 caixa lenços ; a Augusto Cesar de Abreu.
2 caixas tecidos de algodão ; a Ferreira & Araujo.
39 caixas e 18 fardos tecidos de algodão ; a James Ryder & C.
Brigue nacional *Marquez de Olinda*, vindo da Bahia, consignado a M. J. de Oliveira & Filho, manifestou o seguinte :
11,320 arrobas de carne de charque, 357 ditas de sebo em pão, 152 ditas de dito em bexigas, 35 couros seccos ; aos consignatarios.
Brigue inglez *Mersey*, vindo de New-York, consignado a Wild Just & C., manifestou o seguinte :
70 caixas relogios, 2 ditas sapatos de borracha, 252 saccos farelo, 1 caixa fumo, 100 barris e 1 caixa banha de porco, 1,550 resmas de papel de embrulho, 9 caixas salsa parrilha, 1 dita prompto alivio (medicamentos), 3 ditas carros e pertences ; aos consignatarios.
50 barricas e 50 meias ditas cerveja, 3 ditas graixa, 1 caixa vassouras, 12 duzias de baldes, 6 barris maçãs, 4 ditos nozes, 3 ditos presuntos, 29 toneladas de gelo, 525 taboas ; a C. A. & Linden.
100 barris breu, 1 caixa objectos para dentista, 31 ditas chá, 1 dita charutos, 200 barricas farinha de trigo ; a H. Forster & C.
2 caixas saias de balão ; a F. Souvage & C.
Brigue inglez *Titania*, vindo de Terra Nova, consignado a Johnston Pater & C., manifestou o seguinte :
2,780 barricas bacalháo ; aos mesmos.
Barca portugueza *Lima*, vinda de Lisboa, consignada a Carvalho Nogueira & C., manifestou o seguinte :
3 pipas e 2 barris vinho, 7 quartolas azeite de oliveira ; a Manoel Ignacio de Oliveira & Filho.
2 pipas, 4 meias e 25 barris vinagre, 25 barris vinho ; a Cunha Irmãos & C.
250 saccos farelo, 30 caixas cera em velas, 60 barris azeite de oliveira, 200 caixas passas, 60 ditas cebolas ; a Francisco Severiano Rabello & Filho.
25 saccos farelo ; a E. P. Wilson & C.
50 ditos ditos, 22 barris azeite de oliveira, 30 saccos feijão, 12 ditos grãos, 30 barricas sardinhas ; a Luiz José da Costa Amorim.
49 barricas sardinhas ; a José Antonio da Silva.
2 barris vinho ; a Joaquim Francisco da Silva Azevedo.
100 saccos semeas ; a L. A. Siqueira.
100 ditos farelo, 100 barris cal, 1 caixa balança ; a Luiz José Pinto de C.
20 barris vinho, 30 ditos azeite, 20 barricas grão de bico, 4 pipas, 6 meias e 15 barris vinagre ; a Thomaz de A. Fonseca Junior.
1 caixa frascos vasios ; a J. B. de Oliveira.
20 saccos farelo ; a Baltar & Oliveira.
200 saccos farelo ; a Antonio José de Castro.
100 ditos ditos ; a Antonio A. Souza Aguiar.
1 caixa sapatos de trança ; a Antonio A. dos Santos Porto.
61 saccos cera em grume, 3 encapados dita amarella, 1 caixa lãa cardada ; a Maia Irmão.
5 pipas e 25 barris vinagre ; a Thomaz de Aquino Fonseca.
260 saccos farelo ; a Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.
50 moios de sal ; a Carvalho Nogueira & C.
10 barris azeite ; a Matheus & Rodrigues.
10 ditos azeite ; a M. José Gonçalves Fontes.
21 fardos drogas e retalhos de pellica ; a Lima Junior & C.
10 caixas vinho engarrafado ; a Palmeira & Beltrão.
2 barricas e 3 caixas mostarda, linhaça, oleo de alfazema e drogas ; a J. Almeida Pinto.
3 caixas drogas ; a Denker & Barroso.
4 barris alvaiade, 1 caixa couros envernisados, 1 dita brochas ; a ordem.
25 barris paios e chouriças ; a M. J. Santa Anna.
2 ditos azeite de oliveira ; a Antonio Silva L.
200 molhos cebolas ; a José Maria.

Exportação
Do dia 23 de abril

Patacho sardo *Marcellino*, para Marseille, carregou :
F. Dragon, 1,900 saccos com 9,500 arrobas de assucar.
Brigue portuguez *Relampago*, para Lisboa, carregaram :
José da Silva Loyo & C., 400 saccos com 2,000 arrobas de assucar.
Manoel Antonio Simões de Almeida Junior, 2 barrilinhos com 9 canadas de aguardente.
Barca portugueza *Despique*, para Lisboa, carregaram :
Carvalho, Nogueira & C., 500 saccos com 2,500 arrobas de assucar.
Polaca hespanhola *Santo Antonio*, para o Rio da Prata, carregaram :
Amorim Irmãos, 260 barricas com 1,854 arrobas e 22 libras de assucar.

— 24 —

Brigue inglez *Nadejda*, para o Canal, carregaram :
James Ryder & C., 1.500 saccos com 7,500 arrobas de assucar.
Barca chilena *Clara Rosalia*, para Valparaizo, carregaram :
Amorim Irmãos, 1,100 saccos com 5,500 arrobas de assucar.
Patacho italiano *Maria*, para Gibraltar, carregaram :
Bastos & Lemos, 363 saccos com 1,815 arrobas de assucar.
Polaca hespanhola *Santo Antonio*, para o Rio da Prata, carregaram :
Amorim & Filho, 425 barricas com 3,126 arrobas de assucar.
Brigue portuguez *Relampago*, para Lisboa, carregaram :
Amorim Irmãos, 400 saccos com 2,000 arrobas assucar.
José Velloso Soares & Filho, 50 saccos com 250 arrobas de assucar.
Brigue portuguez *Esperança*, para o Porto, carregaram :
José da Silva Loyo & C., 400 saccos com 2,000 arrobas de assucar.
Narciso M. Gomes de Amorim, [illegible] saccos com 500 arrobas de assucar.
Marques Barros & C., 355 saccos com 1,775 arrobas de assucar.
Maximiano José dos Santos Andrade, 5 barrisquinhos com 10 arrobas de assucar.
Barca portugueza *Despique* II, para Lisboa, carregaram :
Urbano José de Souza, 347 saccos com 1,735 arrobas de assucar.

Ferreira & Loureiro, 50 barris com 1,800 medidas de mel e 5 molhos com 200 esteiras de pery.

Recebedoria de rendas internas geraes de Pernambuco.
Rendimento do dia 1 a 24. . . . . [illegible]
Idem do dia 25. . . . . . . [illegible]
[illegible]

Consulado provincial.
Rendimento do dia 1 a 24. . . . . [illegible]
Idem do dia 25. . . . . . . [illegible]
58:[illegible]

Movimento do porto.

Navios sahidos no dia 25.
Maceió e portos intermedios — vapor brasileiro *Persinunga*, commandante Manoel Rodrigues dos Santos Moura.
Rio da Prata — sumaca hespanhola *Maria Llobenas*, capitão Gerardo Maresteng ; carga assucar.
Não houveram entradas.
Observação.
Fundearam no lamarão, uma barca americana e um brigue inglez, mais não tiveram communicação com a terra.

Declarações.

Consulado de França.

Em conformidade com o artigo 70 da convenção consular concluida em 10 de dezembro de 1860, entre o Brasil e a França, o consul da mesma nação faz publico que a subdita franceza Carolina Traversa falleceu hontem 22 do corrente.

Conselho de compras navaes.

Tendo-se de promover em sessão de 26 do corrente mez, sob as condições do estylo, a compra dos objectos abaixo declarados, do material da armada, manda o conselho convidar aos pretendentes a entregarem suas propostas nesse dia até as 11 horas da manhãa, em cartas fechadas, com as amostras dos mesmos objectos.
Para os navios, arsenal e pharol da barra.
4 arrobas de cola da Bahia, 10 libras de linha crua, 50 arrobas de oleo de linhaça, 30 libras de pregos de cobre para batel, 6 pedras de amolar, 50 meios de sola da terra, 12 duzias de taboas de amarello para assoalho, 10 duzias de taboas de pinho de 3/4 de pollegadas, 10 ditas de dito de 1 pollegada, 10 ditas de dito da 1 1/2 pollegada, 10 ditas de dito de 2 pollegadas, e 60 grozas de torcidas francezas.
Sala do conselho de compras navaes em 19 de abril de 1862.—O secretario,
Alexandre Rodrigues dos Anjos.

Vice consulado de Espana en Pernambuco

La cancilleria del vice consulado de España se ha mudado para la calle de Amorim n. 35.
Pernambuco 22 de abril de 1862.
El vice consul de S. M.
Juan Anglada Hijo.

Capitania do Porto.

Pela capitania do Porto se faz publico que o aviso de 8 de fevereiro de 1849 determina que se imponha a multa estabelecida no artigo 114 do regulamento aos capitães dos navios mercantes, que não restituirem o exemplar do mesmo regulamento, que houverem recebido.
Capitania do Porto de Pernambuco 22 de abril de 1862.—O secretario interino,
João Nepomuceno Alves Macil.

Capitania do porto.

Previne-se aos senhores despachantes que a capitania do porto se dará passe aos navios que houverem de sahir, depois de ser-lhe apresentado o bilhete da alfandega, e entrega do regulamento que for distribuido pela praticagem.
Capitania do porto de Pernambuco 25 de abril de 1862.—O secretario interino,
João Nepomuceno Alves Macil.

THEATRO DE Santa Isabel.

COMPANHIA LYRICA DE G. MARINANGELI.
Sabbado 26 de abril de 1862.
1.ª recita da assignatura
Grande opera em tres actos, de Verdi,

I Due Foscari.

Esta opera é uma das mais populares do celebre compositor VERDI, que em todos os theatros onde tem sido representada repetio-se e com grandes applausos ; portanto o emprezario está persuadido de ter acertado na escolha para melhor agradar aos illustres *dilettanti* desta capital.
N. B. — Previne-se que as encommendas de camarotes e cadeiras que não forem mandados receber até duas horas da tarde do dia 24 do corrente serão distribuidas a outras pessoas que as pediram.
Os bilhetes avulsos (se ouverem) vendem-se só no dia do espectaculo.
Principiará ás 8 horas em ponto, e para maior commodidade do publico o theatro estará aberto uma hora antes.
PREÇOS.
Camarotes de primeira ordem 12$000, com seis entradas.
Ditos de segunda ordem 15$000 idem.
Ditos de terceira ordem 9$000, idem.
Ditos de quarta ordem 6$000, com quatro entradas.
Cadeiras 3$000.
Platéa 1$500.
Geraes 1$000.

BAILE
CASSINO POPULAR
DE MASCARAS E PHANTASIA
NO *MAGESTOSO SALÃO*
DO
PALACETE DA RUA DA PRAIA.
Hoje 26.

Indubitavelmente haverá hoje um sumptuoso baile de mascaras e com elles, em favor de uma pessoa particular, a qual espera grande concurrencia pelo grande numero de pessoas que tem tomado interesse para que tenha um resultado favoravel ; o mesmo beneficiado aproveita-se deste meio para manifestar sua gratidão, não só a todas aquellas pessoas que se tem generosamente prestado a condjuva-lo como aquellas que se dignarem comparecer [illegible] baile.
Serão mantidas as disposições do regulamento interno do estabelecimento.
Entrada para damas, gratis ; para cavalheiros [illegible].
N. B.—As pessoas que quizerem pagar os seus cartões [illegible] fazer hoje mesmo no beneficiado [illegible].

Avisos maritimos.

Para Lisboa

sahe impreterivelmente por todo este mez o bem conhecido brigue portuguez «Relampago» ; para o resto da carga e passageiros, a quem offerece as melhores commodidades, trata-se com o consignatario Thomaz de Aquino Fonseca, na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, ou com o capitão na praça.

Lisboa e Porto.

O brigue portuguez «Esperança», segue para ambos os portos, até o fim do corrente mez, por ter parte do carregamento prompto ; para o resto e passageiros trata-se com os consignatarios Marques, Barros & C. largo do Corpo Santo n. 6.

Para o Aracaty

sahe impreterivelmente no dia 28 do corrente o hiate «Nicoláo I», mestre Pedro José Francisco, tem a carga quasi prompta, e deve sahir no dia acima marcado, para entrar na lua cheia : para o resto da carga, trata-se com Parente Vianna & C., rua da Cadeia n. 57.

Maranhão e Pará.

Segue com muita brevidade o hiate «Sobralense», capitão Ratis ; para o resto da carga trata-se com Caetano Cyriaco da C. M. & Irmão, no lado do Corpo Santo n. 23.

COMPANHIA BRASILEIRA DE PAQUETES A VAPOR.

Espera-se dos portos do sul até o dia 29 do corrente o vapor *Cruzeiro do Sul*, commandante o capitão de mar e guerra Gervasio Mancebo, o qual depois da demora do costume seguirá para os portos do norte.
Desde já recebem-se passageiros e engaja-se a carga que o vapor poder conduzir a qual deverá ser embarcada no dia de sua chegada, encommendas e dinheiro a frete até o dia da sahida as 2 horas da tarde : agencia rua da Cruz n. 1, escriptorio de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C.

PARA O Rio de Janeiro

O veleiro e bem conhecido brigue nacional «Veloz», pretende seguir até 27 do corrente, tem lugar apenas para 400 saccos com assucar, quem quizer carregar entenda-se com os seus consignatarios Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C. rua da Cruz n. 1.

Para Lisboa e Porto

sahe até o dia 30 do corrente a nova barca portugueza «Despique II», de primeira classe, forrada e cavilhada de cobre : para o resto de carga que lhe falta, e passageiros, trata-se com Ferreira & Loureiro, na travessa da Madre de Deos numero 10.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira a vapor.
Parahiba, Rio Grande do Norte, Macau do Assu', Aracaty, Ceara', Acaracu' e Granja.

O vapor «Jaguaribe», commandante Lobato, sahirá para os portos do norte até a Granja no dia 7 de maio as 5 horas da tarde.
Recebe carga até o dia 6 ao meio dia. Encommendas, passageiros e dinheiro a frete até o dia da sahida ao meio dia ; escriptorio no Forte do Mattos n. 1.

Para a Bahia.

Pretende seguir com muita brevidade o veleiro e bem conhecido hiate nacional «Santo Amaro,» tem parte de seu carregamento prompto, para o resto que lhe falta trata-se com os seus consignatarios Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., no seu escriptorio na rua da Cruz n. 1.
— Tendo de partir amanhãa para o Ceará o vapor *Camaragibe*, receberá quaesquer volumes de medicamentos que para alli se destinarem : no largo da Assembléa n. 1.

Leilões.

LEILÃO
No dia 28 do corrente.

Abertura do grande armazem n. 73 na rua do Imperador, para fazer leilões todos os dias uteis e a noite tambem quando for annunciado por este Diario

O agente Gregorio de Oliveira fará abertura do seu armazem de leilões na rua do Imperador n. 73, no dia 28 do corrente, segunda-feira das 10 horas da manhãa as 2 da tarde, por um importante leilão de sortimento variado constando de mobilias estrangeiras e nacionaes de diversas madeiras novas e usadas de differentes gostos, pianos, louça e vidros diversos, perfumarias finas em vasos de rica porcelana dourada sortida de figuras grutescas de novos e lindos gostos, muito proprio para enfeitar toilettes e mesas de meio de sala, relogios de ouro e prata, galvanisados e de patente inglezes, suissos e horisontaes, um carneiro muito grande e gordo de pello branco muito manço proprio para ambas as selas que acode pelo nome de Jorge Inglez, cavallos de ambas as selas, bons e ordinarios, carrinhos de passeio de varios modelos, alguns escravos crioulos de diversas idades moços e de maior de ambos os sexos, com e sem habilidades, algumas fazendas brancas e de cores de differentes nacionalidades, 2 importantes fogões economicos de ferro francezes que cozinham para 25 pessoas cada um com a maior economia possivel, e muitos outros objectos que não vão mencionados para não tornar este annuncio muito extenso, tudo será vendido sem reserva de preço, a golpe de martello, a queima roupa, afim de se apurar dinheiro á vista no acto da entrega dos artigos vendidos em leilão, tendo os compradores 24 horas de dia claro para pegarem e tomarem posse dos objectos arrematados, barato tudo, fiado não ; compareçam os freguezes que não perderão o seu tempo, comprando tudo barato, porque caro espanta, e muito convem ao agente acima dito ter grande concurrencia de bons compradores. As outras condições serão patentes no acto do leilão.

LEILÃO
Sexta-feira 2 de maio.
PELO AGENTE
PESTANA.

Por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, a requerimento dos administradores da massa fallida de Manoel de Azevedo Pontes, proceder-se-ha leilão no dia acima designado pelas 10 horas da manhãa [illegible] na loja n. 54 da rua da Cadeia Velha no Recife
DAS
Mercadorias e utensilios existentes na mencionada loja e constantes do inventario por copia em poder do dito agente, que desde já pode ser examinado pelos pretendentes.

LEILÃO
Por todo e qualquer preço.
Quarta-feira 30 do corrente.

O agente Guimarães tendo de temporariamente acabar com seu armazem e havendo annunciado por este jornal concedendo o prazo de 3 dias para serem retirados os objectos que tiverem limites e expirando o referido prazo no dia 24 do corrente, venderá em leilão por todo e qualquer preço os objectos não retirados no dia acima pelas 12 horas em o dito seu armazem na rua do Imperador n. 37. O referido agente não obstante ter publico e particularmente avisado a todas as pessoas que em seu armazem tem objectos com limites para os retirarem, de novo faz lembrar que no dia (24 do corrente) expirou o prazo marcado.

LEILÃO
DE
Moveis, escravos e predios.
Segunda-feira 5 de maio
PELO AGENTE
PESTANA.

Por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, á requerimento dos administradores da massa fallida de Manoel de Azevedo Pontes, proceder-se-ha leilão no dia acima designado e pelas 10 horas da manhãa no sobrado n. 40, da rua da Senzala Nova
DE
Diversos moveis, constando de mobilia completa de jacarandá, marquezas, lavatorios, commodas, carteiras, armarios, jarros, candelabro etc., etc.
DE
Parte de 2 escravos.
DE
Uma casa terrea na rua da Conceição da Boa-Vista n. 29.
Uma dita dita na rua da Gloria n. 6.
Uma dita de um andar na travessa do Carmo numero 12.
Uma dita de dous andares em obra na rua do Livramento n. 17.
Uma dita de tres andares na rua do Queimado numero 2.
Uma dita de dous andares na rua da Senzala Nova n. 40.
Duas terças partes do sobrado de 2 andares e sotão na rua da Cruz n. 33.
Um sitio com casa de vivenda, estribaria e quartos na Passagem da Magdalena n. 46.

LEILÃO
A 28 do corrente.

E. A. Burle & C. farão leilão por intervenção do agente Oliveira, e por conta e risco de quem pertencer, de E A B & C., 6 fardos sob diversos numeros de madapolão avariados a bordo do navio inglez «Rhonda», capitão John Gallie, na sua recente viagem de Liverpool para este porto :
Segunda-feira 28
do corrente, ás 10 horas da manhãa, em seu armazem, rua da Cruz do Recife.

LEILAÕ
A 28 do corrente.

E. A. Burle & C. farão leilão por intervenção do agente Oliveira, do melhor e mais completo sortimento de chapeos de todas as qualidades como raras vezes veem a este mercado pela sua superioridade e bom gosto, sendo : de feltro ordinarios para homem, entrefinos, finos e finissimos, ditos de feltro amazonas para senhoras, ditos de palha feitios a Tudor, Diadema, Eugenie e a Imperatriz, ditos de lontra para homem com copas altas e baixas, ditos de pelluccia com copas altas e baixas, ditos a Pinaud e de forma direita, ditos de feltro para rapazes e para meninas enfeitados, ditos de palha á prototypo e muitos outros de diversos modêlos e qualidades, que serão vendidos sem reserva de preços :
Segunda-feira 28
do corrente, ás 11 horas da manhãa em ponto, em seu armazem, rua da Cruz do Recife.

LEILÃO
DE

Uma completa mobilia de amarello, cama a franceza de amarello, commodas de jacarandá e amarello, lavatorios de mogno e amarello, marquezas, mesas para jantar, espelhos com molduras douradas, relogio para cima de mesa, cadeiras e outros moveis avulsos, cabidec, crystaes, jarros de porcelana, apparadores, candieiro a gaz, trens de cosinha etc., etc.
TERÇA-FEIRA 29 DO CORRENTE.
Sem reserva de preço.
O agente Guimarães autorisado por uma familia que se retira para fóra do imperio fará leilão no dia acima pelas 11 horas em casa de sua residencia na rua Direita n. 121, primeiro andar, ao pé da igreja de Nossa Senhora do Terço, dos mencionados objectos.
Findo o leilão haverá cerveja.

LEILÃO
DO
Hotel Francisco.
Terça-feira 29 do corrente.

O agente Pestana autorisado pelo proprietario do mesmo hotel fará leilão de todos os seus pertences consistindo em mobilia de sala de jacarandá, relogios de cima de mesa de apurado gosto, piano [illegible], toilette, camas de jacarandá, apparadores, guarda louças, mesa elastica de 20 pessoas a 60, marquezas, bancas, toucadores, quadros, camas de ferro, apparelho de louça para almoço, dito para jantar, guarda roupa, secretaria, vidros, ricas fructeiras e muitos mais objectos de gosto que se acham patentes ao exame dos compradores ; terça-feira 29 do corrente pelas 10 horas da manhãa, na rua do Trapiche n. 5 onde existe o mesmo hotel.

Avisos diversos.

INGLEZ.

Novo Methodo para aprender a lêr, a escrever e a fallar Inglez em 6 mezes, por H. G. Ollendorff : 1 vol. in 8° encadernado. Vende-se na rua do Queimado, loja de fazendas, n. 18.
— José Soares d'Azevedo, professor de lingua e litteratura nacional no Gymnasio Provincial de Pernambuco, tem aberto em sua residencia, rua Nova de Santa Rita n. 47, as aulas de
GEOGRAPHIA E HISTORIA
LINGOA FRANCEZA
PHILOSOPHIA
ORATORIA E POETICA.
As aulas são todos os dias uteis de tarde : começam ás 2 horas, e acabam ás 7.

Mez de Maria a 1$.

Vende-se na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia o livro Mez Mariano, conforme o uso dos missionarios capuchinhos a 1$.

LOTERIA

Quarta-feira 7 de maio proximo andarão impreterivelmente as rodas da ultima parte da primeira e primeira da segunda loteria a beneficio do Gymnasio Pernambucano, no consistorio da igreja de Nossa Senhora do Rosario da freguezia de Santo Antonio pelo excellente plano approvado para as extracções das loterias. O premio de 5:000$ até os de 10$ serão pagos nesse mesmo dia da extracção de uma hora da tarde por diante, e os outros no dia seguinte logo que se tenham distribuido as listas. Os bilhetes e meios bilhetes acham-se a venda na thesouraria das loterias, rua do Crespo n. 15, e nas casas commissionadas praça da Independencia loja do Sr. Santos Vieira n. 22, rua Direita n. 3 botica do Sr. Chagas, rua da Imperatriz loja de ferragens do Sr. Pimentel e rua da Cadeia do Recife loja do Sr. José Fortunato dos Santos Porto sendo nestas até a vespera da extracção e no dia somente na respectiva thesouraria, até a occasião de andarem as rodas.
O thesoureiro,
Antonio José Rodrigues de Souza.

— Arrenda-se o engenho Arimbi sito na freguezia de Ipojuca 10 leguas distante do Recife, e uma da parte do embarque com uma machina muito maneira movida por animaes, boa casa de vivenda, encaixamento, casa de purgar, casa de engenho, dita de caldeiras, duas boas senzalas, tudo em muito bom estado, tem bastante terras para safrejar 1,500 pães annualmente, todos os partidos são muito perto do engenho, tem bom cercado, o que pode ser apreciado por quem quizer ver. Vende-se a safra que se esta' criando e tambem alguns bois e animaes de roda : quem quizer ver dirija-se ao dito engenho onde podera' fazer negocio com a proprietaria.
— O empregado publico a quem se pede queira restituir o dinheiro com que ficou destinado para um pagamento que se devia fazer a sua repartição, não comprou cousa alguma para a mesma repartição, como parece deduzir-se de um aviso publicado hontem, por tanto subsiste o referido pedido.
— Precisa-se de uma ama de leite : na rua Direita sobrado n. 131.

Ao publico.

O abaixo assignado faz sciente a quem possa interessar que durante a sua ausencia desta cidade fica o Sr. Henrique Vogeley com bastante procuração para tratar dos seus negocios. Neste estabelecimento se continuará alugar pianos, fazer os concertos dos mesmos com o mesmo esmero e promptidão reconhecida sendo sempre provido dos melhores pianos dos mais afamados fabricantes da Europa e espera continuar merecer a mesma confiança.
João Pedro Vogeley.
— Diz o abaixo assignado, rendeiro do engenho Marianna, sito na freguezia de Serinhaem, que foi Deos servido no dia 19 de abril do corrente anno de levar para a sua santa gloria a sua muito prezada consorte D. Francisca Maria de Silveira, sendo sepultada no convento de S. Francisco desta villa de Serinhaem, onde foram feitos os ultimos suffragios, e por isso pede a todos os seus parentes que lhe ajude a sentir este terrivel golpe.—Francisco de Barros Albuquerque Silva.
— Desejando-se fallar com o Sr. Joaquim Candido Ferreira, e não se podendo ir aos Remedios, roga-se que, quando vier ao Recife, se digne de apparecer na rua da Aurora n. 74.
— Precisa-se de uma ama de leite para amamentar uma criança de 2 mezes : a pessoa que estiver nesta circumstancia, dirija-se á rua das Cinco Pontas, no deposito n. 140, defronte da estação da via-ferrea, que achará com quem possa tratar.
— Offerece-se para criado de casa um homem por pouco ordenado : quem o pretender, dirija se á rua das Flores n. 14.
— Arrenda-se o engenho Limoeirinho, sito na freguezia da Escada, beirada do rio Ipojuca, moente e corrente com animaes : quem o pretender, dirija-se a travessa do Queimado n. 1, ou ao referido engenho.
— Fugio a 27 de março um mulatinho de nome Affonso, de idade de 11 annos, o qual tem os signaes seguintes : olhos grandes amortecidos, um signal de talho na testa, nariz chato, bocca grande, beiços grossos e cabello crespo, cortado rente, secco do corpo, pés e mãos regulares, e tem a falla um pouco rouca, e foi vestido de calça de azulão e camisa de madapolão, desconfia-se ter ido para o mato : quem o pegar leve-o á ilha dos Ratos n. 30, que será recompensado.

Aluguel.

Aluga-se o primeiro andar do sobrado da rua estreita do Rosario que volta para a rua das Trincheiras, com commodos para familia : na rua do Livramento n. 31, primeiro andar.

Gratifica-se com 300$.

Continúa a estar fugido o escravo mulato de nome Rogerio, de idade 24 annos, pouco mais ou menos, desde o anno de 1853, com os signaes seguintes : altura regular ou menos, rosto redondo esquezelado, cor alaranjada, com falta de dentes, quando falla carrega no R, que ouvindo-se elle fallar dá apparencias de tato, olhos amarellados, nariz chato, cabellos amacacados e ralos, quando fugio tinha principio de barba, tem as costas bem cicatrizadas, em um dos vasios tem uma cicatriz de uma postema que teve, é um tanto espadaúdo e estomagado, os pés um pouco apalhetados com os tornozelos para dentro, elle pode inculcar-se ter sido soldado por causas das muitas cicatrizes que tem nas costas : rogo, portanto, as Illmas. autoridades, tanto civis como policiaes, que se dignem auxiliar aos senhores capitães de campo ou particulares na apprehensão do dito escravo, e ser remettido ao seu legitimo senhor, no engenho Pindobinha, sito na freguezia de S. Lourenço da Matta, comarca do Recife.
José Luiz de Andrade Lima.
— O actual possuidor do deposito da rua de [illegible] pretende dispôr delle : quem o quizer com direito ao mesmo deposito entenda-se com o proprietario da padaria da rua de [illegible] n. 18, e isto dentro do prazo de 3 dias.
— Furtaram [illegible]
— Precisa-se [illegible]
— José Alves [illegible]

Hospital Portuguez de Beneficencia, em Pernambuco.

Domingo 27 do corrente, ás 7 horas da manhãa, depois da missa do dia, terá lugar a distribuição do Viatico aos enfermos do mesmo Hospital, por desobriga, como dispõe o regulamento interno ; para cujo acto espera-se a concurrencia dos respectivos associados.
Secretaria do Hospital Portuguez de Beneficencia em Pernambuco, aos 25 de abril de 1862.
J. C. Coelho da Silva,
1.° Secretario.
— Uma casa estrangeira precisa de uma ama estrangeira ou brasileira, que seja perita cozinheira : a tratar no largo do Corpo Santo n. 27.
— J. P. Adour & C., em liquidação mudaram seu armazem da rua da Cruz n. 40, para a rua da Senzala Velha n. 52.
— Joaquim Gomes da Silva e Bernardino Gomes da Silva, ambos subditos portuguezes : retiram-se para o Rio de Janeiro.

SOCIEDADE UNIÃO BENEFICENTE
DOS
ARTISTAS SELLEIROS
Em Pernambuco.

De ordem do conselho director convido aos senhores socios effectivos para sessão extraordinaria de assembléa geral domingo 27 do corrente, ás 11 horas da manhãa.
Secretaria da sociedade União Beneficente dos Artistas Selleiros em Pernambuco 24 de abril de 1862.
Taurino Candido de Moraes.
1.° secretario.

SOCIEDADE
União Beneficente dos Artistas Seleiros em Pernambuco.

Domingo 27 do corrente terá lugar no convento de N. S. do Carmo a missa solemne da nossa padroeira, para cujo acto convidamos os senhores socios effectivos, honorarios e correspondentes a comparecerem na referida igreja ás 7 1/2 horas da manhãa.
A commissão encarregada. — Auspicio Antonio de Abreu Guimarães.—Rodrigo Pinto Moreira.—Guarino de Souza Peixe.
— Gruche Grulett, sua senhora e 3 filhos menores, retiram-se para Europa.
— Anna Margarida Dorothea Meyer subdita allemãa retira-se para a Europa.
—Philip Frith Needham vae aos portos do sul.
— Pedro Hypolito Geraldo, subdito francez, retira-se para o Ceará.
— No mez de janeiro proximo passado fugio do engenho Cursahy da comarca de Páo d'Alho, um escravo de nome Pedro, com os signaes seguintes : altura regular, cheio do corpo, côr fula, dentes limados e perfeitos, pouca barba e representa ter 24 annos de idade, foi escravo do Sr. Francisco de Paula Cavalcanti da Silva, morador em Pajeú, e vendido por procuração deste por Izidoro José da Silva Mascarenhas ; o dito escravo era conhecido por José Pedro, e suppõe-se ter sido furtado ou fugido para o dito lugar de Pajeú : quem o apprehender, conduza-o ao referido engenho Cursahy, ou nesta praça na rua da Cruz n. 62, terceiro andar, que será generosamente recompensado.

Casa de campo.

Ao lado direito do sitio do Cajueiro em que se acha estabelecido o hospital portuguez de beneficencia, e pertencente a este existe uma casa para alugar-se por commodo preço : quem a pretender sirva-se fallar com o provedor do mesmo hospital João Fernandes Parente Vianna, no seu sitio da Passagem, ou no seu armazem da rua da Cadeia do Recife n. 57.
— Precisa-se alugar um andar em uma das seguintes ruas : praça da Boa-vista, Hospicio, Imperatriz, Aurora, Nova, Livramento, e Imperador : quem tiver annuncie, ou procure para tratar, a rua do Sebo n. 43, ou no escriptorio dos Srs. José Antonio Moreira Dias & C., rua da Cruz do Recife.
— Offerece-se uma pessoa com todas as habilitações necessarias para administrar um engenho : quem de seus serviços quizer utilisar-se, annuncie a sua morada para ser procurado.
— Aluga-se uma casa no Poço da Panella, na rua do Rio n. 16, com 2 salas e 3 quartos, cozinha fóra, quintal grande que volta para a rua da Poeira, por commodo preço : a tratar na rua do Aragão n. 8.

Aviso.

Manoel Marques de Gouveia, autorisado com procuração bastante de seu pai o coronel João José de Gouveia, para reger e administrar os negocios de sua casa commercial, pede aos devedores da mesma casa que venham quanto antes saldar seus debitos, pois se assim não fizerem no prazo de 30 dias, serão entregues todas as dividas sem excepção alguma a um procurador para usar dos meios judiciaes. Recife 24 de abril de 1862.
— Na rua da Cadeia do Recife n. 24 existe uma encommenda para ser entregue ao Sr. José Affonso do Rego Barros.

Afflictos.

O abaixo assignado, não tendo negocio algum concluido, nem por concluir com a loja n. 16 da rua da Imperatriz, pede a quem por este *Diario* o tem convidado—para ir aquella loja concluir o negocio que não ignora—que declare qual é este negocio, afim de que o abaixo assignado e o publico fiquem sabendo qual é elle, e não supponha ser mais uma alicantina do frango ruello.
Joaquim Lins da Costa Wanderley.

Attenção.

Na rua Nova n. 61, casa de pasto, fornece-se comidas para fóra, e em casa, por commodos preços ; assim como a bella mão de vacca aos domingos, das 3 horas da manhãa por diante, tudo com muito asseio.

Boleeiro e copeiro.

Aluga-se um escravo moço com as qualidades acima : na rua do Cabugá n. 6.

Compras.

— Compram-se garrafas vasias que tenham sido servidas de vinho do Porto ou cerveja branca a 3$ o cento : na rua Direita n. 106.
— Compra-se periodicos a 4$000 rs. a arroba : no largo do Carmo, esquina da rua de Hortas numero 2.

Compra-se

o libreto da opera—I due Foscari—do maestro Verdi, em italiano e portuguez : na rua das Cruzes n. 44, segundo andar, das 2 horas da tarde em diante.

Vendas.

— Vende-se a casa n. 25 da rua do Rosario da Boa-Vista, quem a pretender dirija-se a mesma rua n. 50 ou a travessa das Cruzes n. 4.
— Vende-se [illegible] a 11$ a arroba : vende-se na rua da Roda n. 48, sobrado.
— Vende-se na comarca de Nazareth uma casa de taipa, sita em terras do [illegible], sendo é a antiga loja de [illegible], propria para qualquer pessoa que quizer continuar com o mesmo negocio por estar muito afreguezada com todos os engenhos, livre e desembaraçada : a pessoa que a quizer comprar, dirija-se a rua estreita do Rosario, loja n. 26, que achará com quem tratar.

PIANO.

Vende-se um excellente piano horizontal, com [illegible] ... na rua da [illegible] n. 140, segundo andar, proximo ao beco do Capim.
— No pateo do Carmo n. 2, vende-se doce de goiaba muito fino em latas de 4 libras, por 2$.

Sementes de Hamburgo.

De hortaliça e flores.

Vindas pelo [illegible] paquete: [illegible] dela do Recife loja de Vidal & Bastos.

Aos Srs. consumidores de gaz.

Nos armazens do cáes do Ramos ns. 18 e 36 e na rua do Trapiche Novo (no Recife) n. 8, se vende gaz liquido americano primeira qualidade e recentemente chegado a 14$ a lata de cinco galiões, assim como se vendem latas de cinco garrafas e em garrafas.

— Na rua dos Pires n. 28, officina de carros de Carlos Hesse, ha um optimo carro novo para vender, afiançando-se ser um dos mais bem feitos que se tem construido nesta cidade: quem o pretender dirija-se á mesma officina, que achará com quem tratar.

Moendas e meias moendas.
Taixas de ferro batido e coado.
Machinas de vapor.
Rodas d'agua.
Rodas, dentadas etc., etc.
Rua do Brum n. 38, fundição de D. W. Bowman.

Arroelas ou argolas de borracha para segurar papeis e muitos outros misteres.

A loja d'aguia branca recebeu uma porção de arroelas ou argolas de borracha, que acertadamente se applicam a differentes fins, como tambem seja para emmassar papeis nas diversas repartições publicas, nos cartorios, escriptorios, armazens, lojas, boticas, tabernas, etc., etc., e mesmo de alguns particulares, o que na verdade vale apena comprar-se pelo diminuto preço de 240 e 320 a duzia, para poupar-se o trabalho de atar e desatar um masso de papeis todas as vezes que se precisa, assim como as mais largas servem para segurar carteiras, e mangas de senhoras, e mesmo para pulseiras de missangas, advertindo, porém, que cada argola tem sua fivela; vendem-se em dita loja d'aguia branca, rua do Queimado n. 16.

Agua balsamica para conservação dos dentes, e agradavel halito da bocca.

Essa apreciavel e proveitosa agua balsamica, cujos bons effeitos de conservar a fortidão dos dentes, fortalecer as gingivas e tirar o máo halito da bocca, são já bem conhecidos por todos quantos della tem usado, e será ainda mais por quem, prezando esses bons resultados, se dirigir com 1$ á dita loja d'aguia branca, rua do Queimado n. 16.

Gravatas de seda pretas e de cores.

Mui boas e bonitas gravatas pretas de seda com salpicos de cores a 500 e 640 rs. cada uma, ditas todas pretas de bonitas sedas de chuvisquinhos, boa fazenda a 1$, ditas de superior gorgurão com pontas bordadas a velludo a 1$000, ditas de traspasso pretas e de cores com alfinetes, e mui proprias para meninos, sendo ellas de bonitas sedas, forradas, e com dous pospontos de seda de cores a 1$500 cada uma, e muitas outras de differentes qualidades e preços: na rua do Queimado, loja d'aguia branca n. 16.

Meias de cores para homens.

Muito boas meias de cores a 240 o par, e 1$600 a duzia: quem as vir não se desagradará, pois que são boas e baratissimas: na rua do Queimado, loja d'aguia branca n. 16.

Attenção.

Vende-se uma secretaria de mogno muito propria para um Sr. advogado por ser peça rica, um balcão grande tudo de amarello proprio para loja de fazendas e uma balança romana com 2 jogos de pesos (francezes e portuguezes): na rua Nova n. 23, loja.

Attenção! attenção!

Aos pais de familia, bom e barato.

Na loja n. 20 da rua da Imperatriz acha-se a venda um completo e variado sortimento de boas fazendas, e que á vista de suas qualidades são baratissimamente vendidas, e para mais veracidade do que fica dito, abaixo vão mencionadas algumas das ditas fazendas, a saber:

Chitas largas cor fixa a 240 rs.
Madapolão fino com 24 jardas a 5$.
Cambraias de cores a 280, 320 e 400 rs. o covado.
Velludo preto e de cores a 2$.
Lindeza de cores a 160 rs. o covado.
Lenços pequenos a 80, 120 e 160 rs.
Chapeos de castor fino a 8$.
Chitas pretas muito largas e finas a 240 rs.
Algodão trançado preto muito bom para vestidos de escravos a 200 rs.
Cambraia lisa com 10 jardas a 2$.
Cassa de salpicos com 10 ditas a 3$.
Cambraia bordada para cortinados com 8 varas a 2$.

Aos fabricantes de velas.

O antigo deposito de cera de carnauba e sebo em pão e em velas, estabelecido no largo da Assembléa n. 9, mudou-se para a rua da Madre de Deos n. 28, quasi defronte da igreja, onde continúa a haver um completo sortimento daquelles generos, que se vendem por preços razoaveis.

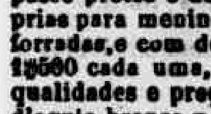 Calçado 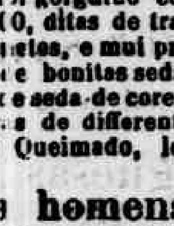

Na rua larga do Rosario antiga rua dos Quarteis n. 12 junto a botica do Sr. Pinto, ha um grande sortimento de calçado como sejam: borzeguins de couro de porco, ditos de cordavão entiriços e gaspeados com canos todos de borracha, ditos de bezerro com preguinhas na frente como os inglezes sem differença alguma, ditos de couro de lustre, borzeguins para senhora de sola e vira e os canos de borracha proprio para as senhoras andarem nos actos da semana santa por terem a vantagem de não tomar agua com facilidade, affiançando promptidão nas obras encommendadas.

Pechincha sem igual.

Cortes de chita franceza de superior qualidade e de muito lindos padrões, com 11 covados cada corte, pelo baratissimo preço de 2$500 cada um: na loja do sobrado de quatro andares [illegible] Crespo n. 13.

Cera, sebo e velas.

No antigo deposito da rua de [illegible] n. 23, vende-se por menos do que em outra qualquer parte, cera de carnauba, sebo do Porto em velas e em pão, velas de composição e [illegible], canastras com alhos.

Chumbo.

Vende-se chumbo de munição [illegible] por 21$ o quintal e a arroba por 5$600: no armazem de Antonio Cesario Moreira Dias, rua da Madre de Deos n. 32.

Enfeites para senhora.

Vendem-se enfeites [illegible] de cores a 4$, 5$ e [illegible], ditos a Garibaldi muito modernos a 4$, 5$ e 6$000, são todos pretos, luvas pretas de seda finas a 800 rs. o par: na rua da Imperatriz, loja e armazem da arara n. 56.

Cortes de cambraia.

Vendem-se cortes de cambraia de barra e babados a [illegible], ditos de bretanha de rolo a [illegible] e outras fazendas que se dão amostras para ver: na rua da Imperatriz, loja e armazem da arara n. 56.

Sacido preto.

Vende-se sacido preto muito encorpado para vestidos, melhor fazenda que grosdenaple a 2$300 e 2$600 o covado: na loja da arara, rua da Imperatriz n. 56.

Gorgurão para vestidos.

Vende-se gorgurão de linho a 280 o covado, chitas a 160 e 200 rs. o covado, ditas francezas a 240 e 280 o covado, cassa fina a 280 e 320 o covado: na rua da Imperatriz, loja e armazem da arara n. 56.

Loja do beija flor da rua do Queimado n. 63

Vendem-se cascarrilhas de seda de todas as côres a 2$400 á peça; ricos enfeites pretos e de côres a 5$500.

Loja do beija-flor da rua do Queimado n. 63.

Vendem-se fitas de cós a 320 rs., peça de 10 varas, enfiadores de vestido, de linha a 120 rs., escovas para unhas finas a 640, 800, 1$000 rs., pinceis finos para barba a 320, 500 rs.

Loja do beija flor da rua do Queimado n. 63.

Vendem-se oculos finos de armação de aço a; 720, 500 rs.; agulhas francezas de 10 e 20 rs. a linhas de marca de 10 rs.; grosas de botões brancos a 100, 120 rs.; ditos pintados a 180 rs.

Loja do beija-flor da rua do Queimado n 63.

Vendem-se cartas portuguezas finas a 1$800; ditas francezas a 3$800; wisporas a 900 rs; linhas pretas e de côres e brancas do gaz a 800, 900 rs; dita de peso a 120 e encarnada fina a 120; fivelas para calça a 80 rs.

Loja do beija-flor da rua do Queimado n. 63

Vendem-se luvas enfeitadas a 1$800 e 2$000; ditas de fio de Escossia a 800 rs.; escovas para roupa a 640, 800, 1$000, 1$400 rs.; ditas para cabello a 320, 500, 640 rs.; pentes travessos a 640 rs.

Loja do beija-flor da rua do Queimado n: 63.

Vendem-se linhas de Pedro V a 20 rs o cartão; ricos bicos e rendas do Porto, imitando o da terra e de diversas larguras, e muito barato.

— Vende-se muito barato arroz com casca: a bordo da barcaça 2 de Julho, chegada do Penedo, fundeada no caes do Ramos, ou na rua Direita a tratar com Antonio Alves de Miranda Guimarães.

D. Pedro V
ou
O Moço Velho.

Drama em 5 actos
POR
Francisco Gaudencio Sabbas da Costa,
Autor do drama
Francisco II ou a liberdade da Italia.

Esta obra contém os melhores episodios da vida do illustrado monarcha o Sr. D. Pedro V, de gloriosa memoria, e digna de possuir-se: vende-se na livraria economica, rua do Crespo n. 2, cada exemplar a 1$000 rs.

— Arados americanos e machinas para lavar roupa: em casa de S. P. Johnston & C., rua da Senzalla Nova n. 42.

— Vende-se um cavallo rodado muito grande, proprio para carro: a tratar na rua Direita dos Afogados, taberna n. 40.

— Vende-se um meio de sola: quem o pretender, procure a casa n. 12 da rua da Conceição do bairro da Boa-vista.

Ultimo gosto.

Gollinhas bordadas e punhos com botões para senhoras.

A loja d'aguia branca, onde bem se encontram objectos modernos e de gostos, acaba de receber um lindo sortimento de gollinhas bordadas e punhos com bonitos botões, o que hoje é ultima moda, e por isso nenhuma senhora se deve negar a comprar uma dessas guarnições por 2$000, tanto mais quanto ellas são necessarias para completo ornamento daquellas que terão de apreciar as bellas representações do Marinangeli, e mesmo as que não forem teem igual direito de comprar esses bonitos arranjos; na loja d'aguia branca, rua do Queimado n. 16.

Gravatas economicas.

Na loja d'aguia branca acha-se um bom sortimento de gravatas de boas e bonitas sedas inglezas, as quaes se vendem demasiadamente baratas sem que tenham defeito algum, e só sim por serem um pouco mais largeinhas, estas a 320 rs. cada uma, e outras mais estreitas e superiores a 640 e 1$. Assim, pois, convem a todos aproveitarem a occasião, porque gravatas boas e por taes preços ninguem as deixa de comprar: na loja d'aguia branca, rua do Queimado n. 16.

— Vende-se o sitio denominado da Cruz, na Boa-viagem, e chãos proprios, ou troca-se por alguma casa nesta praça: a fallar na praça da Independencia n. 17.

— Vende-se oleo de ricino a 800 rs. a garrafa: no largo do Carmo, esquina da rua de Hortas n. 2.

O Livro do Povo.

Sahio á luz publica o LIVRO DO POVO, publicado sob a direcção do Sr. Dr. A. Marques Rodrigues, e contém a vida de N. S. Jesus Christo, segundo a narração dos quatro evangelistas, e mais os seguintes artigos: o vigario, o professor primario, o bom homem Ricardo, a moral pratica, Simão de Nantua, maximas e pensamentos, a hygiene, os deveres dos meninos, e o Brasil.

A publicação do LIVRO DO POVO não só tem por fim uniformisar a leitura nas escolas primarias, onde cada menino aprende por um livro differente, e portanto facilitar o trabalho do mestre e do discipulo, como tambem vulgarisar, por um preço baratissimo, a historia do salvador do mundo, e os melhores preceitos de moral.

Vende-se o Livro do Povo, no Recife, na livraria da praça da Independencia ns. 6 e 8, a 500 rs. o exemplar em brochura, e a 800 rs cartonado.

Attenção.

Vende-se a casa terrea n. 34 da rua Imperial, em chãos proprios: quem a pretender, dirija-se a rua do Nogueira n. 17, que achará com quem tratar.

Panno de algodão da Bahia.

Vende-se no escriptorio de Antonio José de Oliveira Azevedo & C., na rua da Cruz n. 1.

Cambraias.

Vende-se cambraias de cores de bonitos e elegantes desenhos a 280 e 320 rs. o covado: na rua da Imperatriz loja n. 20.

Oleados.

Vendem-se oleados pintados de lindas vistas e pequenas larguras de 6, 7, 8 e 9 palmos, proprios para mesas de jantar a 2$ o covado: na rua da Imperatriz loja n. 20.

Novo sortimento de fazendas baratissimas,

NA
Loja do Pavão rua da Imperatriz numero 60.
DE
GAMA & SILVA.

Vendem-se as seguintes fazendas por preços baratissimos afim de apurar dinheiro: capas suissas a imitação de sedas de quadrinhos sendo de todas as cores e cores muito fixas a 200 rs. o covado, brilhantinas de quadrinhos muito encorpadas para vestidos de senhora e roupas para meninos sendo muito mais larga que chita a 200 rs. o covado, gorgurão de linho fazenda muito nova para vestidos a 280 rs. o covado, musselina branca com 4 1/2 palmos de largura a 200 rs. o covado, grande e variado sortimento de cassas para vestidos sendo os padrões modernissimos e as cores fixas a 280, 300 e 320 rs. o covado, chitas francezas de côres fixas escuras e alegres a 240, 260, 280, 300 e 320 rs. o covado, chitas inglezas a 140, 160 e 200 rs. o covado, cortes de cassa tendo 7 1/2 varas cada um a 2$400 rs., cortes de organdys com barras tendo 12 varas cada corte a 5$, cortes de bareges com 22 covados a 5$, ditos com as saias feitas a 5$, lãazinhas de cores a 280 rs. o covado, de todas estas fazendas dão-se as amostras deixando o penhor na loja e armazem do Pavão, de Gama & Silva, na rua da Imperatriz n. 60.

Madapolão do Pavão.

Vendem-se finissimas peças de madapolão com 24 jardas a 4$500, 4$800, 5$, 5$500 e 6$, ditas francezas enfestadas com 14 jardas a 3$: na rua da Imperatriz n. 60, loja do Pavão de Gama & Silva.

Lãas a 320 rs.

Vendem-se modernissimas lãazinhas com palmas a 320 rs. o covado: na rua da Imperatriz n. 60, loja do Pavão.

O Pavão vende a 4$.

Peças de cambraias de corinhos brancos e de todas as cores tendo 8 1/2 varas a 4$: na rua da Imperatriz n. 60, loja do Pavão.

O Pavão vende

cortes de cambraia muito fina com dous babados a duas saias sendo delicadamente bordados a 4$, ditos sendo todos adamascados a 4$, cortes de phantasia fazenda finissima a 6$, ditos a 2$500 e 5$: na rua da Imperatriz n. 60, loja e armazem do Pavão de Gama & Silva.

Panno preto.

Vende-se panno preto muito encorpado a 1$600, 1$800 e 2$, e dito cor de café: na rua da Imperatriz n. 60, loja do Pavão.

Chales do Pavão.

Vendem-se chales de merinó estampados muito grandes a 3$, ditos de cassa adamascada a 800 rs.: na rua da Imperatriz n. 60, loja e armazem do Pavão de Gama & Silva.

Paletots e calças

Vendem-se paletots de panno preto fino a 6$, calças de casemira preta a 4$500, paletots de fancy de cores a 6$, calças de dito a 3$500: na rua da Imperatriz n. 60, loja do Pavão.

As ceroulas do Pavão.

Vendem-se ceroulas de linho francezas a 2$ o par ou a 24$ a duzia: na rua da Imperatriz n. 60, loja de Gama & Silva.

CHALES.

Grande pechincha na loja do Pavão

Vendem-se os mais ricos chales com ponta redonda e borlotas tendo as barras a imitação de pelucia e assetinadas imitando os capinhos mais modernos pelo baratissimo preço de 4$500, ditos de 4 pontas a 4$500, ditos a Garibaldina sendo muito grandes a 5$: na rua da Imperatriz n. 60, loja do Pavão de Gama & Silva.

Manteletes de filó.

Vendem-se os mais modernos manteletes de filó preto com modelo de capas chegados pelo ultimo vapor: na rua da Imperatriz n. 60, loja do Pavão de Gama & Silva.

Espartilhos inglezes a 3$500.

Vendem-se espartilhos inglezes que são os melhores, pelo diminuto preço de 3$500 cada um: na rua da Imperatriz n. 60, loja do Pavão, de Gama & Silva.

Saias bordadas a 2$500.

Vendem-se saias bordadas muito bonitas a 2$500 cada uma: na rua da Imperatriz n. 60, loja do Pavão, de Gama & Silva.

Balões do Pavão.

Vendem-se balões de bramante francez com arcos, sendo as melhores armações, pelo diminuto preço de 3$ a 3$500: na rua da Imperatriz n. 60, loja do Pavão, de Gama & Silva.

Saias com arcos de linho.

Vendem-se as acreditadas saias com arcos de linho que fazem as vezes de balão a 3$200 e a 4$ cada um, estas saias só ha na loja do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, loja e armazem de Gama & Silva.

Brilhantina americana.

Vende-se brilhantina americana com lindissimas cores, sendo fazenda inteiramente nova e moderna de 4 e meio palmos de largura a 400 rs. o covado: na rua da Imperatriz n. 60, loja e armazem de Gama & Silva.

Para meninos a 4$500

Vendem-se vestidinhos de seda para meninas, muito bem enfeitados, pelo diminuto preço de 4$500 cada um: na rua da Imperatriz n. 60, loja do Pavão, de Gama & Silva.

Olhem para o Pavão e leiam.

Camizinhas com gollinhas e manguitos de cambraia bordados, fazenda muito modernissima a 5$000.
Ditas de fustão com salpicos de côr a 3$000.
Gollinhas bordadas com botãozinhos a 1$000.
Ditas ditas de gostos a 640 e 800 rs.
Ditas com manguitos de cambraia bordados a 1$600.
Manguitos de cambraia fina bordados a 1$000.
Gollinhas bordadas a 240 rs.
Romeiras de cambraia enfeitadas para luto a 3$000.
Camizinhas para senhoras bem enfeitadas a 3$.
Lencinhos de linho com labyrintho para mão a 2$500.
Ditos a imitação do labyrintho a 1$ e a 1$280.
Luvas de torçal enfeitadas de vidrilho a 500 e 640 rs.
Enfeites pretos com vidrilhos a 8$000.
Ricos enfeites a turca e Garibaldi a 5$500.
Ditos muito bonitos a 2$500 e a 3$500.
De tudo dão-se as amostras ficando penhor: na loja do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Pechincha

A 1$280 rs.
Grosdenaple preto muito bom: na rua do Queimado n. 47.
A 15$000.
Paletots de panno fino forrado de seda: na rua do Queimado n. 47.
A 8$000.
Chapeos de sol de seda bons: na rua do Queimado n. 47.
A 4$500, 6$ e 7$.
Peças de madapolão com 20 varas bom: na rua do Queimado n. 47.
A 25$ e 38$.
Camisas [illegible] muito boas: na rua do Queimado n. 47.

Cabriolet.

Vende-se um cabriolet em bom estado: nas Cinco Pontas, cocheira defronte da [illegible] numero 142.

Rival sem igual.

Miudezas e rapé.

Rua larga do Rosario numero 36.

Lãs de cores sortidas, libra a 6$400.
Colchetes com duas carreiras a 60 rs.
Ditos de uma a 40 e 60 rs.
Agulhas francezas curtas e compridas a 60 rs.
Ditas canitas a 120.
Pentes de massa para atar cabello a 500 rs.
Ditos de dita idem (dourados) a 1$000.
Carreteis de retroz de cores a 320.
Escovas para cabello muito boas a 800 e 1$.
Cartas de alfinetes a 80, 100, 120 e 140 rs.
Escovas para unhas muito boas a 320 e 500 rs.
Franjas pretas com vidrilho a 320 e 400 rs.
Tranças pretas com dito a 240.
Bicos pretos muito bons a 180, 240, 320 e 400 réis.
Carreteis de linha a 30, 60 e 80 rs.
Enfeites de retroz com franja a 5$000.
Meias para senhora (duzia) a 3$500.
Ditas cruas para homem a 2$400 e 3$.
Tesouras ordinarias a 80 rs.
Franjas de lã estreitas (peça) a 900 rs.
Sabonetes de bola finos a 640.
Frascos de diversos cheiros a 320.
Linha de Pedro V a 30 rs.
Botões para casaveque a 20, 30 e 40 rs.
Rapé Paulo Cordeiro (verdadeiro) a 1$600.
Dito grosso grosso e meio grosso a 1$600.
Dito dito fino a 1$280.
E outras muitas mais miudezas que com a presença dos bons freguezes se venderão baratas.

Fundição da Aurora.

Neste vasto estabelecimento tem sempre prompto por preços muito em conta, moendas e meias moendas por todos os systemas, taxas, tanto de ferro batido como fundido, machinas para diversos misteres, e todos os pertences para engenhos, fateixas para alvarengas, barcaças ou outra qualquer embarcação pequena, ferragens para qualquer embarcação, tanto de vela como a vapor, etc., etc.

Marmelada.

Vende-se marmelada superior fabricada pelo primeiro fabricante de Lisboa, em latas de duas libras por 1$280, e de uma libra por 700 rs.: na rua da Senzala Nova n. 30.

Loja das 6 portas em frente do Livramento.

Cassas francezas de bonitos gostos a 320 rs. o covado, luvas de torçal pretas e de seda a 500 rs. o par, chitas francezas largas escuras a 240 rs. o covado, ditas finas a 260 e 280 rs., filó de linho liso a 640 rs. a vara, tarlatana fina de todas as cores a 800 rs. a vara, lenços brancos com barra de cor a 1$400 a duzia e 120 rs. cada um, meias para homem a 1$200 a duzia e 120 rs. o par, chitas para coberta de bonitos desenhos a 220 rs. o covado, peças de bretanha de rolo a 2$, ditas de cambraia lisa com 6 1/2 varas a 3$, musselina encarnada a 240 rs. o covado, calcinhas para meninas de escola a 1$ o par, peitos para camisa brancos e de cores a 200 rs., peças de cambraia branca de salpico a 3$500, algodão enfestado o melhor a 700 rs. a vara, dito branco para toalhas a 1$ a vara, enfeites dos mais modernos a garibaldi a 6$, a loja está aberta até as 9 horas da noite.

Para liquidar.

Calçado muito em conta.

Na loja do Pinto, rua da Imperatriz n. 10, defronte da boneca, acaba de chegar um completo sortimento de calçados dos melhores fabricantes de Paris e Nantes: botinas de Meliés, de bezerro e cordavão, tanto de solla grossa, como de solla fina, botinas para senhoras e meninas, assim como um grande sortimento de borzeguins inglezes que se vende por menos do que em outra qualquer parte, e todo o mais calçado; a dinheiro á vista.

Lindas bonecas de differentes tamanhos e qualidades.

A loja da aguia branca acaba de receber a sua encommenda de lindas e bem vestidas bonecas francezas de 2 e 2 1/2 palmos de altura, as quaes na verdade vieram tão perfeitas e bem arranjadas que quem as vir infallivelmente deseja compra-las, porque umas alem da formosura tem bellos cabellos cachiados, outras bonitos chapéozinhos a Garibaldi etc., etc., e todas em fim as indispensaveis saias balão; assim como recebeu igualmente outro bello sortimento de bonecas de choro tanto de massa como de cera sendo estas de olhos movediços e de differentes tamanhos até 3 palmos. Agora pois é a melhor occasião de qualquer pessoa mimosear uma menina que seja sua filha, parenta ou conhecida, dirigindo-se primeiro (munido de dinheiro) a loja da aguia branca rua do Queimado n. 16, afim de comprar uma dessas bonecas ou outra qualquer cousa de agrado.

Bandós ou crescentes de cabellos humanos.

Bandós de clina muito grandes e bem feitos.

A loja d'aguia branca avisa a todas as senhoras que haviam mandado procurar e encommendar esses necessarios crescentes de cabellos humano (e mesmo as que de novo precisarem) que elles acabam de chegar, tão bem arranjados como justamente se desejava sendo o sortimento de pretos, castanhos etc. e muito bem tecidos nos pequenos pentes que servem para prender, trazendo ao mesmo tempo enchimento, do que resulta que uma senhora com um par desses crescentes pode maravilhosamente fazer o amarradilho de seu cabello sem que deixe perceber a falta que delles sentia, custa cada par 5$; tambem ha bandós de clina mui grandes e bem feitos o melhor que em tal genero se pode dar e vendem-se a 2$ o par, tudo isso na bem conhecida loja da aguia branca rua do Queimado n. 16.

Milho de superior qualidade saccos grandes a 5$600.

Vende-se no armazem de Nunes & Irmão, rua da Madre de Deos n. 5, chegado ultimamente do Rio de Janeiro.

— Vende-se um rico e novo piano de mogno dos acreditados fabricantes Pleyel & C. de Paris: na Capunga porto do Lasserre casa n. 3.

Milho, farello e farinha.

Vendem-se saccas grandes: na taberna grande da Soledade.

Sardinhas.

Vendem-se sardinhas novas [illegible] por preço razoavel.

— Galões e volantes, trinas e espiguilhas muito em conta: na rua do Collegio, armazem n. 23.

Milho e farello

Vendem-se saccas de milho superior, de [illegible] por sacca, de farello a 3$000: na rua da Madre de Deos n. 12.

Caixinhas e cabazes para as meninas trazerem no braço.

Muito lindas caixinhas e cabazes para meninas, de 100 réis até 2$500: na loja da Victoria, na rua do Queimado n. 75.

Enfeites para senhora.

Os melhores enfeites pretos e de côres que apparece a 5$500, 6$ e 6$500: na loja da Victoria, na rua do Queimado n. 75.

Franjas pretas com vidrilho e sem elle.

Ricos sortimentos de franjas pretas e de côres com vidrilho e sem elle: na loja da Victoria, na rua do Queimado n. 75.

Linhas de peso verdadeiras.

Linhas finas de peso verdadeiras, meadas grandes a 240 réis: na loja da Victoria, na rua do Queimado n. 75

Phosphoros de segurança

Phosphoros de segurança, por que livra de incendio, a 160 réis a caixa: na loja da Victoria, na rua do Queimado n. 75.

Baleias para vestidos.

Baleias muito grandes e boas a 160 réis uma: na loja da Victoria, na rua do Queimado n. 75.

Linha de croxel para labyrintho

As melhores linhas de croxel para labyrintho, novellos monstros a 320 réis um: na loja da Victoria, na rua do Queimado n. 75.

Ricos espelhos de moldura dourada para salas

Chegou para a loja da Victoria uma pequena porção de ricos espelhos de varios tamanhos para ornamentos de salas, affiançando-se serem os melhores em vidros que tem vindo: na loja da Victoria, na rua do Queimado n. 75.

Lãa para bordar.

Lãa muito boa de todas as côres para bordar, a 7$ a libra: na loja da Victoria, na rua do Queimado n. 75.

Sintos dourados para senhoras.

Lindos sintos dourados para senhoras a 2$200, ditos de ponta cahida a 4$, ditos de fita a 1$600: na loja da Victoria, na rua do Queimado n. 75.

Linhas do gaz.

Caixinhas com 50 novellos de linhas muito finas do gaz a 900 réis a caixa, ditas com 30 novellos a 700 réis, ditas com 10 novellos grandes a 700 réis, brancas e pretas: na loja da Victoria, na rua do Queimado n. 75.

Candieiros de gaz

Chegou para a loja da Victoria os melhores candieiros de gaz que tem vindo ao mercado, por preços commodos: na loja da Victoria, na rua do Queimado n. 75.

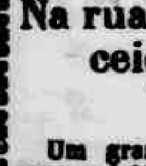 Acaba de chegar 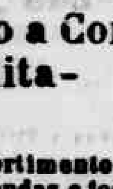

ao novo armazem
DE
BASTOS & REGO
Na rua Nova junto a Conceição dos Militares n. 47.

Um grande e variado sortimento de roupas feitas, calçados e fazendas e todos estes se vendem por preços muito modificados como é de seu costume, assim como sejam sobrecasacos de superiores pannos e casacos feitos pelos ultimos figurinos a 26$, 28$, 30$ e a 35$, paletots dos mesmos pannos preto a 16$, 18$, 20$ e a 24$, ditos de casemira de côr mesclado e de novos padrões a 14$, 16$, 18$, 20$ e 24$, ditos saccos das mesmas casemiras de cores a 9$, 10$, 12$ e a 14$, ditos pretos pelo diminuto preço de 8$, 10$, e 12$, ditos de sarja de seda a sobrecasacados a 12$, ditos de merinó de cordão a 12$, ditos de merinó chinez de apurado gosto a 15$, ditos de alpaca preta a 7$, 8$, 9$ e a 10$, ditos saccos pretos a 4$, ditos de palha de seda fazenda muito superior a 4$500, ditos de brim pardo e de fustão a 3$500, 4$ e a 4$500, ditos de fustão branco a 4$, grande quantidade de calças de casemira preta e de cores a 7$, 8$, 9$ e a 10$, ditas pardas a 3$ e a 4$, ditas de brim de cores finas a 2$500, 3$, 3$500 e a 4$, ditas de brim brancos finas a 4$500, 5$, 5$500 e a 6$, ditas de brim lona a 5$ e a 6$, colletes de gorgurão preto e de cores a 5$ e a 6$, ditos de casemira de cor e pretos a 4$500 e a 5$, ditos de fustão branco e de brim a 3$ e a 3$500, ditos de brim lona a 4$, ditos de merinó para luto a 4$ e a 4$500, calças de merinó para luto a 4$500 e a 5$, capas de borracha a 9$. Para meninos de todos os tamanhos: calças de casemira preta e de cor a 5$, 6$ e a 7$, ditas ditas de brim a 2$, 3$ e a 3$500, paletots saccos de casemira preta a 6$ e a 7$, ditos de cor a 6$ e a 7$, ditos de alpaca a 3$, sobrecasacos de panno preto a 12$ e a 14$, ditos de alpaca preta a 5$, bonets para menino de todas as qualidades, camisas para meninos de todos os tamanhos, meios ricos vestidos de cambraia feitos para meninas de 5 a 8 annos com cinco babados lisos a 8$ e a 12$, ditos de gorgurão de cor e de lãa a 5$ e a 6$, ditos de brim a 2$, ditos de cambraia ricamente bordados para baptisados, e muitas outras fazendas e roupas feitas que deixam de ser mencionadas pela sua grande quantidade; assim como recebe-se toda e qualquer encommenda de roupas para se mandar manufacturar e que para este fim temos um completo sortimento de fazendas de gosto e uma grande officina de alfaiate dirigida por um habil mestre que pela sua promptidão e perfeição nada deixa a desejar.

Largo do Terço numero 23.

O proprietario deste estabelecimento de molhados, está resolvido a vender os generos muito mais baratos do que em outra qualquer parte, affiançando-se a boa qualidade, manteiga ingleza a 800 e 900 rs. a libra, dita franceza de anno nova a 680, e da velha a 640, [illegible] nada a 400 rs. a libra, batatas [illegible] a 140 a libra, em gigo faz-se abatimento [illegible] Lisboa muito novo a 240 [illegible] a 2$700, de navio a 2$400, cerveja [illegible] a 580 rs. a garrafa; assim como [illegible] lhados, assim como café, arroz, velas [illegible] ratissimos no armazem [illegible] Terço n. 23.

Prestem attenção

O Gallo vigilante na rua do Crespo n. 7,

que quer liquidar e vendendo tudo por preços que admire, como sejam:
Riquissimas bandejas de charão de muitas qualidades.
Salvas de metal com ricos lavrores imitando prata.
Copinho e pratinho de metal proprio para menino
Manteigueira de lindas côres de vidro com tampe e pratinho de metal.
Riquissimos espelhos com moldura dourada.
Toucadores com gaveta e de outras qualidades.
Binoculos com excellentes vidros.
Riquissimos leques de sandalo e madreperola.
E muitos mais objectos que se continuará annunciar e que á vista do freguez se fará todo o preço.

GELO.

No deposito defronte do theatro rua do Apollo n. 31, vende-se gelo a 4$ a arroba e 2$500 meia arroba e a libra a 160 rs.

— Vende-se uma mulata moça corpulenta e de boa figura, com algumas habilidades e optima para qualquer serviço, mesmo para engenho ou para vender na rua: a tratar na rua Nova n. 67, segundo andar.

Loja do beija-flor da rua do Queimado numero 63.

Vendem-se luvas de pellica de Jouvin brancas e pretas para senhora e homem, chegadas pelo ultimo paquete.

Relojoaria superior

22—Rua Nova—22

Acaba de chegar pelo ultimo vapor francez um sortimento de relogios de ouro de todas as qualidades e uma porção de relogios de prata dourados patentes suissos muito bem dourados e de qualidades os mais superiores que tem vindo a esta praça, affiança-se por um anno, e muitos outros objectos como imagens muito ricas, lanternas para carros, chicotes para carros e cabriolet, velas, espelhos dourados, instrumentos de musica de todas as qualidades, oculos e lunetas para todas as vistas, diamante para cortar vidros etc., vendem-se todos os objectos muito em conta.

— Vende-se um bom e bonito cavallo de cabriolet, dando-se a contento: na cocheira do Sr. Joaquim de Oliveira Pinto, rua das Flores.

Escrava para vender.

Vende-se uma preta que cozinha e engomma: na rua da Cadeia do Recife n. 33.

— Vende-se um pequeno laboratorio chimico (portatil) proprio para fazer experiencias: na rua nova de Santa Rita n. 65.

— Vende-se o engenho Carobé, na comarca de Goianna, distante da mesma cidade duas leguas, dividido do terreno do engenho Poço, com matas, aguas boas e correntes, e com cannas de lavradores á moer nesta safra de 62, como acabou de moer nesta passada de 61: quem pretender, dirija-se a cidade de Goianna aos Srs. Tavares & Irmãos, ou ao engenho Marotos ao mesmo proprietario, que tratará do negocio commodamente como for possivel

Loja do beija-flor da rua do Queimado n. 63.

Vendem-se franjas e tranças, fitas de velludo preto para a quaresma, mais modernas que ha no mercado, e mais barato que em outra qualquer parte.

Loja do beija-flor da rua do Queimado n. 63.

Vendem-se facas finas, cabo de balanço de 2 botões a 6$800, ditas para doce a 5$800, ditas de um botão a 6$200, ditas para doce a 5$200, ditas pretas cravadas a 3$600, ditas brancas a 3$400, ditas roliças a 3$ a duzia.

Loja do beija flor da rua do Queimado n. 63.

Vendem-se gravatas pretas de setim a 1$, ditas estreitas a 1$, ditas a 800 rs., pennas de aço de lança, 500, a 720, ditas de mãozinha a 800 rs.

Rua da Senzalla Nova n. 42.

Vende-se em casa de S. P. Jonhston & C., sellins e silhões inglezes, candieiros e castiçaes bronzeados, lonas inglezas, fio de vela, chicotes para carros e montaria, arreios para carros de um a dous cavallos, e relogios de ouro patente inglez.

Musicas para piano.

Ha chegado á rua Nova n. 22, um grande sortimento de peças de musica para piano intituladas Joven Pernambucana polka, estrada de ferro de Pernambuco quadrilha, hymno nacional do Brasil com acompanhamento de piano, e o funeral de S. M. o Sr. Dom Pedro V rei de Portugal.

Machinas americanas.

Em casa de N. O. Bieber & C., successores, rua da Cruz n. 4, vendem-se:
Machinas para regar hortas e capim.
Ditas para descaroçar milho.
Ditas para cortar capim.
Selins com pertences a 10$ e 20$.
Obras de metal principe prateadas.
Alcatrão da Suecia.
Verniz de alcatrão para navios.
Salsa parrilha de primeira qualidade do Pará.
Vinho Xerez de 1835 em caixas de 1 duzia.
Cognac em caixas de 1 duzia.
Arados e grades.
Brilhantes.
Carroças pequenas.

Leandro & Miranda.

Rua do Crespo n. 8 A.

Vende-se lãas com lindos desenhos a 280 rs. o covado.
Gollinhas bordadas uma 500 rs.
Manguitos de cambraia bordados a 2$.
Organdys miudinho a 560 rs. a vara.
Saias de cambraia bordada a 2$400.
E outras muitas fazendas por baratissimos preços.

Aos senhores consumidores de gaz.

Nos armazens do caes do Ramos ns. 18 e 36, e na rua do Trapiche Novo (no Recife) n. 8, se vende gaz liquido americano, primeira qualidade, e recentemente chegado, a 14$ a lata de 5 galões, assim como latas de 10 e de 5 garrafas, e em garrafas.

— Vendem-se duas vaccas boas de leite com cria por commodo preço: na Capunga porto do Lasserre casa n. 3.

Cabriolet e cavallo.

Vende-se um excellente cabriolet com todos os seus arreios, muito forte e quasi novo, e um bonito cavallo ruço de [illegible], sem achaques, e que se afiança, sendo este animal o melhor de cabriolet que existe nesta cidade: na cocheira de Thomaz José dos Reis, ao pé da praça de capim, junto da casa do Dr. Sabino.

A banha fina.

em copos grandes, chegou para a loja d'aguia branca, rua do Queimado n. 16.

BARATO SO'

no

ARMAZEM PROGRESSO

DE

Francisco Fernandes Duarte

8 Largo da Penha 8

Vende-se neste armazem de molhados os melhores generos que vem a este mercado e por menos 5 a 10 por cento do que em outra qualquer parte, garantido-se a boa qualidade, por isso roga-se a todos os Srs. da praça, de engenho e lavradores o favor de mandarem suas encommendas ao armazem Progresso, afim de verem a differença de preço e qualidade que faz, se forem comprados em outra qualquer parte.

Manteiga ingleza de primeira qualidade a 800 e 1$000 a libra, e em barril se fará abatimento.

Manteiga franceza a mais nova a 720 rs., a libra e em barril, 600 rs.

Chá hysson o mais superior que ha no mercado a 2$800 e 2$500, a libra.

Chá huxim imitando a perola, pela sua superioridade a 3$000, e 2$600 a libra.

Chá preto unico para os doentes que se tratam com a homeopathia a 2$500 a libra.

Queijos do reino chegados neste ultimo vapor a 2$800, ditos chegados no ultimo navio a 2$500.

Queijos londrinos o que ha de bom neste genero a 1$000, a libra e em porção se faz abatimento.

Queijo prato o mais superior que tem vindo a este mercado a 1$200 a libra.

Prezunto inglez para fiambre muito novo a 640 rs. a libra, e em porção se fará abatimento.

Costeletas inglezas proprias para fiambre a 800 rs. a libra e em porção a 700 rs.

Prezunto do reino de superior qualidade a 480 rs. a libra e inteiro, a 440 rs.

Salame o melhor petisco que se póde haver por estar prompto a toda a hora a 1$ a libra, e em porção a 900 rs.

Toucinho do reino muito novo a 280 rs. a libra, e em barril de 3 arrobas a 7$000.

Chouriças e paios de lombos a 640 rs. a libra, em porção se faz abatimento.

Latas com chouriças já promptas para se comer vindas a primeira vez a este mercado a 2$000 cada uma.

Banha de porco refinada em lata com 10 libras por 4$500 cada uma.

Banha de porco muito fina alva a 480 rs. a libra e em barril a 400 rs.

Marmelada imperial do afamado Abreu e de outros muitos fabricantes de Lisboa a 800 rs. a libra, e em porção se faz abatimento.

Latas com frutas de doce em calda como sejão pera, damascos pecego, alpexe, e ginga a 800 rs. cada lata.

Marmelada de alperxe em latas de 2 libra por 1$200 cada uma.

Latas com amendoas confeitadas contendo mais confeitos assucar candi, muito proprio para mimo, a 2$000 cada uma.

Doce da casca da goiaba muito fino a 800 rs. e em porção se faz abatimento.

Doce secco e em calda de differentes qualidades, em latas de 4@ e 5@ por 2$500 cada uma.

Cartões com bollo francez proprios para mimo a 560 rs.

Passas em caxinhas de 8 libras muito novas por 2$500 e a retalho a 480 rs. a libra.

Figos da commadre muito novos, em caixas de 8 libras por 2$500, ditas com 4 por 1$500, ditas com 2 muito bem enfeitadas por 900 rs. cada uma e a retalho a 320 rs. libra.

Ervilhas francezas e portuguezas em latas de 1 libra, por 640 rs. ditas em meias latas a 500 rs.

Maçã de tomate em latas de 1 libra por 800 rs.

Amendoas de casca mole muito novas a 320 rs. a libra.

Nozes a 120 rs. a libra, e 3$000 a arroba.

Ameixas francezas em latas com 3 libras por 2$800, ditas com 1 1[2 por 1$500.

Ameixas portuguezas a 320 rs. a libra e em caixa se fará abatimento.

Chocolate hespanhol, a 1$500, dito francez a 1$200 dito portuguez a 800 rs. a libra, afiança-se a boa qualidade.

Bolaxinha de soda em latas com differentes qulidades, a 1$440 rs.

Maças para sopa letria, macarrão e talharim. a 400 rs. a libra e em caixa por 8$000 rs.

Palitos de dentes lixados, molhos com 20 macinhos por 200 e 280 rs. muito finos.

Serejas em frascos com 1 e 1[2 libra por 800 rs.

Tijolo francez para limpar facas a 200 rs. cada um, em porção se faz abatimento

Bolaxinha ingleza a mais nova do mercado a 320 rs. a libra e em barrica a 4$500

Gomma para engommar, muito alva a 100 rs. a libra e em sacca se faz abatimento.

Peixe de posta em latas das melhores qualidades de peixe que ha em Portugal a 1$600 rs.

Espermasete superior de cinco e seis velas por libra a 760 rs. e em caixa, a 740 rs.

Sardinhas de Nantes em latas muito novas a 400 rs.

Peixe atum de superior qualidade a 120 rs. a libra e em barris com 3 arrobas por 7$.

Azeite doce refinado de differentes marcas e o mais superior que ha a 800 rs. a garrafa e em caixa a 9$.

Vinhos engarrafados do duque do Porto e de outras muitas marcas acreditadas neste mercado a 1$200 rs. a garrafa e em caixa a 12$000 rs.

Vinho em pipa Porto, Figueira e Lisboa a 560 a garrafa e em canada 3$500, 4$ e 4$500.

Serveja das mais acreditadas marcas a 5$ rs. a duzia, e em garrafa a 500 rs.

Champagne das marcas mais superiores que ha no mercado a 15$ e 22$000 rs. o gigo.

Cognac inglez a 10$000 rs. a caixa e 1200 rs. a garrafa.

Genebra de Hollanda verdadeira em frasqueira a 6$000 rs. e o frasco a 560 rs.

Tamaras do Egypto a 640 rs. a libra e em caixinhas com 9 e 10 libras por 5$.

Genebra ingleza a 10$000 rs. a duzia e a retalho a 1$000 a garrafa.

Palitos de gaz a 2$200 rs. a groza.

Sal refinado em potes grandes a 500 rs. cada um, em porção se fará abatimento.

Café lavado o que se pode desejar neste genero a 320 rs. a libra e em arroba a 9$500, dito mais baixo a 280 rs. a libra e 8$000 arroba.

Sevadinha de França a mais nova do mercado a 280 rs. a libra, em porção se faz abatimento.

Sagú muito novo e alvo a 320 rs. a libra.

Farinha do reino das marcas SSS e gallego a 140 rs. a libra.

Dita do Maranhão alva e cheiroza a 160 rs. a libra e em arroba a 4$800.

Hervilhas seccas muito novas a 160 rs. a libra.

Velas de carnauba refinadas a 400 rs. a libra e em arroba a 12$000.

Azeite doce de Lisboa a 720 rs. a garrafa, afiança-se a boa qualidade.

Vinagre de Lisboa a 240 rs. a garrafa, e em canada a [illegible].

Vinho Chorot a 1$600 a garrafa e em caixa se faz abatimento.

Dito branco e mais superior que ha no mercado [illegible] canada 4$800.

Por hoje [illegible] escriptorio até a chegada [illegible] Europa [illegible] vel muito novo sortimento e [illegible] publico.

CALÇADO

Preservativo universal.

45—Rua Direita—45

Olhem!...

Uma das intelligencias melhor esclarecidas na sciencia de Hippocrates, depois de longos annos de exercicio do tirar e metter concluio-se afinal, que o unico preservativo infallivel de qualquer epidemia, por mais mortifera que fosse, era conservar a cabeça fresca, ventre desembaraçado, e PÉS QUENTES. — Ora, viajando por ahi uma epidemia, que mata gente como qualquer outra, é occasião de porem em pratica estes principios, usando pouco do chapéo e sempre á sombra; tomando de 15 em 15 dias um laxante de sal de glauber, o mais acerrimo inimigo da epidemia, segundo a opinião e a pratica de um dos ornamentos da nossa magistratura; e lançando ao cisco todo o calçado velho, dirigindo-se todos ao armazem da rua Direita n. 45, onde o respectivo proprietario a todos receberá com cortezia, aturará as massadas, e aquecerá os pés com excellente calçado, segundo o gosto, e estado financeiro de cada um, e vejam:

Homens.

BORZEGUINS dos melhores fabricantes, francezes, inglezes e brasileiros a 13$, 12$, 11$, 10$, 9$500, 8$ e.............. 3$500

SAPATOES a 7$500, 6$500, 5$500, 5$, 4$500 até.............. 2$000

Meninos.

SAPATÕES a 5$500, 5$, 4$, 3$500 a.............. 1$800

Senhoras

BOTINAS de fabricantes francezes, inglezes, allemães e americanos federaes 6$, 5$500, 5$, 4$500, 3$500 a.............. 2$500

Meninas.

BOTINAS a 4$500 e.............. 4$000

Um completo sortimento de sapatos para senhora de couro de lustre virado a 500 rs., de tapete a 800 rs., de lustre (ns. 32 a 33) a 800 rs., de trança franceza a 1$500, portuguezes 2$, sapatos de borraxa para homem senhora e meninos, muito couro de lustre, de porco, cordavão, marroquim, bezerro francez, sola de lustre, courinhos, vaquêtas, sola etc., que tudo vende-se como em nenhuma parte.

Funileiro e vidraceiro.

Grande e nova officina.

Tres portas.

31—Rua Direita—31.

Neste rico e bem montado estabelecimento encontrarão os freguezes o mais perfeito, bem acabado e barato no seu genero.

URNAS de todas as qualidades.
SANTUARIOS que rivalisam com o jacarandá.
BANHEIROS de todos os tamanhos.
SEMICUPIAS idem idem.
BALDES idem idem.
BACIAS idem idem.
BAHUS idem idem.
FOLHA em caixas de todas as grossuras.
PRATOS imitando em perfeição a boa porcellana.
CHALEIRAS de todas as qualidades.
PANELLAS idem idem.
COCOS, CANDIEIROS e flandres para qualquer sortimento.
VIDROS em caixas e a retalho de todos os tamanhos, mandando-se botar dentro da cidade, em toda a parte.

Recebem-se encommendas de qualquer natureza, concertos, que tudo será desempenhado a contento.

— Vende-se na freguezia de Ipojuca o engenho Diamante, todo bem montado, com casa de vivenda, senzala, olaria, distilação, estribaria, casas para lavradores, tudo de tijolo e cal, móe d'agua e muito bom de producção, com terras para dar mais de 3.000 pães annualmente, com terras ainda por descobrirem matas: quem pretender comprar, pode dirigir-se ao mesmo engenho á tratar com o proprietario, ou no Recife com o Illm. Sr. commendador Lemos Junior.

— Vendem-se 4 casas terreas sitas na cidade de Olinda, as quaes forem do monsenhor Antonio José Coelho, sendo uma na rua do Bomfim, duas ao lado da igreja da Sé, e outra no Desterro em Santa Thereza: quem as pretender, dirija-se ao largo da Assembléa n. 10, que achará com quem tratar.

— Souhall Mellors & C., tendo recebido ordem para vender o seu crescido deposito de relogios visto o fabricante ter-se retirado do negocio; convida, portanto, ás pessoas que quizerem possuir um bom relogio de ouro ou prata do celebre fabricante Kornby, a aproveitar-se da opportunidade sem perda de tempo, para vir compra-los por commodo preço no seu escriptorio rua do Trapiche n. 28.

Argolas de aço para chaves

vendem-se á 200, 240, 320, 400 e 500 réis, na rua do Queimado loja d'aguia branca n. 16.

Froco fino e seda frouxa para bordar

vende-se na rua do Queimado loja d'aguia branca n. 16, onde se achará completo sortimento.

Existem.

Na rua Nova loja franceza n. 11, para vender muito barato uma bonita cadeirinha e um elegante palanquim: as pessoas que precisarem de qualquer delles não podem achar melhor occasião para comprarem bom e barato.

Borseguins inglezes.

Na rua da Imperatriz n. 10, defronte da boneca, loja do Pinto, recebeu pelo ultimo vapor um grande sortimento dos já bem acreditados borseguins inglezes, que vende por 10$ e 11$ a dinheiro logo contado.

Borseguins.

Rua da Imperatriz n. 10, loja do Pinto, vendem-se pelo baratissimo preço:
Borseguins de lustre para homem a 8$.
Ditos de bezerro para homem a 8$.
Ditos de cordavão para homem a 8$.

Por este preço só a dinheiro a vista para liquidar.

Charutos da Havana.

Vendem-se charutos da Havana de superior qualidade em casa de N. O. Bieber & C. successores, rua da Cruz n. 4.

Obras de metal prateado.

Em casa de N. O. Bieber & C. successores, vendem-se apparelhos completos para almoço, porta licores, garfos, facas, colheres para chá e sopa, galheteiros, copos e outros muitos objectos deste bem conhecido metal, pela sua boa qualidade e duração: na rua da Cruz n. 4.

Novo sortimento de cascarrilhas de seda.

A loja de aguia branca acabe de receber um novo e bello sortimento de cascarrilhas da seda de muitas e differentes côres, o vende-se a 1$500 e 2$500 réis a peça; rua do Queimado loja d'aguia branca n. 16.

Meias pretas de seda á 1:000

O [illegible]

Vendem-se meias pretas de seda, e [illegible] qualidade [illegible] [illegible] loja d'aguia branca n. 16.

— Vende-se a loja de miudezas da rua do Cabugá n. 2 [illegible]

Para anjos.

Vendem-se na rua da Senzala Nova n. 30, miudezas com doce por preço commodo, recommendavels para os anjos, do preciosão.

Relogios.

Vende-se em casa de Johnston Pater & C., rua do Vigario n. 3, um bello sortimento de relogios de ouro, patente inglez, de um dos mais afamados fabricantes de Liverpool; tambem uma variedade de bonitos trancellins para os mesmos.

Potassa da Russia.

Vende-se em casa de N. O. Bieber & C., successores, rua da Cruz n. 4.

RIVAL
sem segundo

Na rua do Queimado n. 55 loja de miudezas de José de Azevedo Maia e Silva, está vendendo todas as miudezas por preços já sabidos e conhecidos:

Grozas de pennas de aço de todas as qualidades a	360
Novelos de linha que pelo tamanho a todos admiram a	120
Caixas de agulhas francezas a	120
Caixas com alfinetes muito finos a	60
Caixas com apparelho para entreter meninos a	240
Ditas ditas grandes a	500
Baralhos portuguezes a 120 e	200
Gruza de botões pequenos para calça a	120
Tesouras para unhas muito finas a	400
Ditas para costura muito superiores a	400
Baralhos francezes para voltarete muito finos a	320
Agulheiros com agulhas francezas a	80
Canivetes de aparar pennas de 1 folha a	80
Peças de trança de lãa com 10 varas a	200
Ditas de trança de lãa de todas as cores a	800
Pares de sapatos de trança de lãa a	1$280
Cartas de alfinetes francezes a	100
Pares de luvas fio de Escocia muito finas a	320
Ditos ditas brancas grossas a	160
Escovas para limpar dentes muito finas a	200
Massos com superiores grampos a	40
Certões com colxetes de algum defeito a	20
Ditos de ditos superiores a 40 e	60
Dedaes de fundo de aço muito superiores a	100
Bafiadores para vestidos de senhora com 4 varas a	80
Caixas com colxetes francezes a	40
Cartas de alfinetes de ferro a	80
Charuteiras muito finas a	1$000
Tinteiras de vidro com tinta a	160
Ditos de barro com tinta superior a	120
Areia preta e azul muito fina a libra a	120

Tenho nova remessa de labyrintho para vender por todo preço, assim como tenho tranças de seda differentes cores para vender por todo dinheiro que offerecerem.

Muita attenção.

Na loja de Silva Cardozo, rua do Imperador n. 40, vende-se roupas feitas de todas as qualidades pelos preços mais baratos possiveis que se pode imaginar, pois pode vir os freguezes comprar porque é pechincha.

Algodão da Bahia.

Proprio para roupa de escravos e saccos de assucar: vende-se na rua da Cruz n. 1, escriptorio de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C.

Roupa feita muito barata.

Sobrecasacas de panno preto muito fino, paletots de dito, paletots de casemira de côr, ditos pretos, ditos de fustão, ditos de ganga de cores, ditos de brim de cores e brancos, calças de casemira preta e de cores, ditas de brim branco e de cores, ditas de gangas, colletes de velludo preto e de cores, ditos de gorgurão, ditos de fustão, ditos de brim branco, camisas de linho, ditas de algodão brancas e de cores, seroulas de linho, ditas de algodão, chapeos de sol de seda inglezes os melhores em tamanho e qualidade, tudo se vende por barato preço a dinheiro á vista, na loja das 6 portas rua do Queimado emfrente do Livramento, está aberta até as 9 horas da noite.

Attenção.

Grande california para liquidação, na rua Nova n. 18.

Os novos proprietarios deste estabelecimento, tendo em vistas sortirem o mesmo, expõem as fazendas existentes á disposição do publico para serem vendidas por todo e qualquer preço: portanto convidam a todas as pessoas que se quizerem enroupar com pouco dinheiro, de irem a mesma loja vêr como se queimam as fazendas seguintes:

Vestidos pretos bordados a velludo, proprios para a quaresma.
Manteletes pretos e de cores.
Sobre-casacas pretas e de cores.
Casacas pretas e de cores.
Paletots a sobrecasacados de differentes cores.
Calças de casemira pretas e de cores.
Colletes de casemira e velludo de differentes cores.
Chapeos de castor e de seda pretos.
Ditos de Chile finos e entrefinos.
Grosdenaples de differentes cores.
Sedinhas de quadros de differentes cores.
Luvas para homem e senhoras.
Botinas de setim branco.
Sapatos para homem.
Meias de seda para homens e senhoras.
Ditas de algodão para homem, senhora e meninos.
Franjas de todas as qualidades.
Chapelinas para senhoras e meninas.
Vestuarios para meninos e meninas.
Chitas inglezas, e outras muitas fazendas, que seria enfadonho mencionar-se; afiançando-se aos freguezes que levando dinheiro não voltarão sem fazendas.

Novos e lindos

enfeites para vestidos pretos e de cores, e roupinhas de crianças.

Em apropriado tempo recebeu a loja d'aguia branca um bello e completo sortimento de enfeites proprios para vestidos pretos e de cores, e roupinhas de crianças, sendo tranças e bordados de novos e lindos desenhos, e difficeis tecidos, com os quaes pode-se com gosto e modernissimo enfeitar qualquer vestido ou roupinha de criança. Ao passo que ditos enfeites a todos geralmente agradam, a commodidade dos preços anima ao comprador, o que verdade será verificada por todos que se dirigirem á dita loja d'aguia branca, rua do Queimado n. 16, cujos preços estão marcados nas amostras, as quaes se darão com prazer.

Luvas de pellica

Roxas e de cores para homem e senhora, chegadas ultimamente por 2$500 rs. o par: na loja do viado na rua Nova n. 8.

Rua da Senzalla Nova n. 42.

Neste estabelecimento vende-se: tachas de ferro, coado libra 110 rs. idem de Low Moor libra a 120 rs.

MENOS DEZ POR CENTO

DOS ARMAZENS

PROGRESSISTA

E

PROGRESSIVO

DE

DUARTE & C.

36 rua das Cruzes de Santo Antonio 36.

9 Largo do Carmo 9

Os proprietarios destes acreditados armazens de molhados participam aos seus numerosos freguezes que por todos os vapores e navios da Europa, recebem de sua propria encommenda os melhores generos, pois que para isso tem pessoas encarregadas em diversos pontos da Europa, para os escolherem, e os vendem por menos 10 por cento do que em outra qualquer parte, por isso roga-se a todos os Srs. da praça, de engenho e lavradores o favor de mandarem suas encommendas aos nossos armazens, afim de verem a superior qualidade de generos e differença de preços.

Manteiga ingleza de primeira qualidade a 800 e 1$ rs. a libra e em barril se fará abatimento.

Manteiga franceza a mais nova a 700 rs. a libra e em barril a 600 rs.

Chá hysson o mais superior que ha no mercado a 2$400 e 2$800 a libra.

Chá huxim o que ha de melhor neste genero a 2$500 e 3$000 a libra.

Chá preto muito superior vindo a primeira vez ao nosso mercado a 2$200 a libra.

Chá hysson o melhor que vem do Rio, em latas de uma libra por 1$800 e em porção se fará abatimento.

Queijos do reino chegados neste ultimo vapor a 2$800 e dos chegados no ultimo navio a 2$400 cada um.

Queijos suissos o mais superior e mais frescos que tem vindo ao mercado a 1$ a libra.

Queijos prato como nunca veio ao nosso mercado a 1$100 a libra e inteiro a 1$000.

Paios e chouriças muito novos a 560 rs. a libra e em porção se fará abatimento.

Latas com linguiças já promptas para se comer a toda hora, vindas a primeira vez ao nosso mercado a 1$800.

Peixe em latas de diversos tamanhos, savel, sardo, pargo, pescado, cavalla, linguados fritos, atúm marenado, robállos e lulas de tigelada, de 1$300 a 2$000 a lata.

Toucinho do reino muito novo a 320 rs. a libra e 9$500 a arroba e tambem temos para 240 rs. a libra e 6$500 a arroba.

Banha de porco em latas com 10 libras por 4$400 e 480 a libra.

Marmelada imperial de todos os conserveiros de Lisbôa, em latas de libra e meia e 2 libras a 750 rs. a libra

Latas com frutas em calda como sejam pera, pecego, damasco, alperxe, ameixas e ginja, a 700 rs. à lata.

Marmelada de Alperce em latas de 2 libras por 1$000 cada uma.

Doce da casca da goiaba a 700 rs. e em porção se fará abatimento.

Doces seccos de differentes qualidades em bócetas muito bem arranjadas a 3$000.

Tamaras as mais superiores que tem vindo ao mercado em caixinhas elegantemente enfeitadas a 2$500 e 600 rs. a libra

Passas em caxinhas de 8 libras a 2$500 e 600 rs. a libra.

Figos da comadre muito novos em caxinha de 8 libras e muito bem enfeitadas e a 2$200 e 320 rs. a libra.

Ervilhas francezas e portuguesas a 640 720 rs. a lata.

Massa de tomate em latas de 1 libra a 800 rs.

Amendoas da casca mole muito novas a 400 rs. a libra.

Nozes muito novas a 200 rs. a libra.

Ameixas francezas em latas com 5 libras por 4$000 e a 1$000 a libra.

Chocolate hespanhol a 1$200, francez a 1$000 e portuguez a 800 rs. a libra.

Bolaxinha de soda em latas com differentes qualidades a 1$400 a lata.

Massas para sopa macarrão e talharim a 240 rs, a libra e a caixa por 5$000.

Caixinhas muito bem enfeitadas com pevide, rodinha, estrellinha, etc. a 700 e 800

Palitos lixados para dentes em molhos com 20 macinhos a 200 rs.

Serejas em frascos de libra e meia a 700 rs.

Tijolo Francez para limpar facas a 180 rs. e em porção se fará abatimento.

Espermacete superior sem avaria a 740 e em caixa a 760 rs. a libra.

Sardinhas de Nantes muito novas a 400 e 600 rs.

Alpista muito nova a 180 rs. a libra e 5$500 arroba.

Azeite doce refinado de diversas marcas a 800 rs. a garrafa e 9$000 a duzia.

Bolachinha ingleza a mais nova do mercado a 300 rs. a libra e 4$200 a barrica.

Goma muito alva a 100 rs. a libra e 2$500 arroba.

Vinhos engarrafados duque do Porto, genuino. Porto fino, madeira secca, Carcavellos, nectar, feitoria, velho secco, Muscatel a 1$200 a garrafa e 12$000 a duzia.

Ditos em pipa Porto, figueira e Lisboa de 500 a 600 rs. a garrafa e de 4$000 a 4$500 a canada.

Servejas das mais acreditadas marcas a 500 rs. a garrafa e 5$000 a duzia.

Champanhe das marcas mais acreditadas que há no mercado a 14$ e 20$ o gigo.

Cognac inglez a 10$000 a caixa e 1$000 a garrafa.

Ginebra de Hollanda verdadeira a 6$500 a frasqueira e 600 rs. o frasco.

Azeitanas em ancoretas as melhores que ha no mercado a 2$ e a 400 rs. a garrafa.

Dita ingleza a 9$ a duzia e 800 rs. a garrafa.

Palitos do gaz a 2$500 a groza e 240 rs. a duzia de caixas.

Sal refinado em pacotes de mais de uma libra a 240 rs. e em porção terá abatimento.

Café do Rio o melhor que ha no mercado a 320 rs. a libra e 9$000 a arroba.

Sevadinha de França a mais nova do mercado a 240 rs. a libra.

Sagu' muito novo a 320 a libra.

Farinha do Maranhão muito alva e nova a 160 rs. a libra e 4$800 a arroba.

Velas de carnauba e de composição a 400 rs. a libra e a 12$ a arroba.

Vinagre puro de Lisboa a 240 rs. a garrafa e a 1$800 a canada.

Grão de bico muito novo a 200 rs. a libra.

Peras seccas em caixinhas de oito libras a 2$500 e a 640 rs. a libra.

Marrasquino verdadeiro de zara, de limone, café, menta, genepro, mandel'amens, curacáo, seco sublime e outras qualidades de 1$500 e 2$ a garrafa.

Batatas em gigos de uma arroba por 1$000 e 40 rs. a libra.

Cominhos os mais novos do mercado a 800 rs. a libra

Erva doce muito nova a 400 rs. a libra.

Arroz com toque de avaria em saccos de 5 arrobas a 5$ a sacca e 1$500 a arroba.

Charutos verdadeiros regalias a 3$ a caixinha de 50.

Salmon em latas com duas libras e mais bem conservado que tem vindo ao mercado a 1$000.

Manteiga em latas com 4 libras a [illegible] 3$200 cada uma.

Vinagre em garrafões [illegible] 5 garrafas de superior qualidade a 1$000.

Araruta verdadeira muito nova a 320 a libra.

Alem destes generos [illegible] publico [illegible] sortimento de tudo pertencente a molhados.

[illegible]

[illegible]

Oh! que pechincha !!!

Vendem-se [illegible] ... 500 rs.: na rua da Imperatriz, loja da Arara n. 56.

Grande

liquidação por todo o preço, na bem conhecida loja do Sertanejo.

Rua do Queimado n. 43.

Barato que admira.

Chitas escuras finas a 160, 180 e 200 rs., cortes de vestido pretos bordados e velludo pelo baratissimo preço de 8$ e 10$, ditos adamascados a 30$ e 50$, [illegible] a 17$ e 18$, [illegible] para senhora a 3$ e a 4$, gollinhas e manguitos a 2$440, 3$000 e 4$000, gollinhas de cambraia bordadas a 720, 800, 1$, 1$200 e 1$500 rs., ditos de filó bordados a 800 rs., [illegible] e 8$, meias de seda brancas e pretas para senhora a 1$500 o par, tiras de babados a 800 e 1$, [illegible] do quadro enfeitados a 360 e 400 rs. o covado, cambraia preta a 440 e 480 rs. a vara, organdys de cores a 680 rs. a vara, filó branco adamascado para cortinados e vestidos a 480 e 560 rs. a vara, cortes de collete de casemira bordados pretos a 3$ e 3$500, ditos de velludo de cor e pretos a 4$, 5$, 6$ e 7$, paletots de brim branco francezes a 4$ e 4$500, ditos de casemira de cores e pretos a 16$ e 18$, ditos de alpaca preta e de cores a 4$500, 4$ e 5$, camisas de peito de linho a 2$500 e 3$, cortes de collete de gorgurão de seda a 1$800 e 2$, 2$500, 3$ e 4$, colletes feitos de brim branco a 2$ e 2$500, ditos de gorgurão a 3$ e 4$, ditos de casemira a 4$, 4$500 e 5$, ditos de velludo a 6$, 7$ e 8$, ditos de fustão de cores a 1$500 e 1$800, meias de lã para homem e senhora, ditas de algodão cruas para homem duzia 4$400, 4$450 e 5$000, ditas a 3$, 4$ e 5$ a duzia, ditas para menino a 2$000 e 2$800, duzia finas e diversos tamanhos, ditos para menino a 2$ e 2$500 a duzia, peças de algodão a 3$000, 4$ e 4$500, chitas francezas finas a 240, 280, 300, 320 e 360 rs. o covado, filó bordado e liso, grinaldas brancas com ramos, chales de laço, espartilhos, chapeos de castor para homem, pannos para mesa e um variado sortimento de roupas feitas que tudo se vende por baratissimo preço.

Facas e garfos de todas as qualidades

Vendem-se duzias de facas e garfos com cabos de marfim o mais fino que se pode desejar pelo barato preço de 16$, ditas para sobre mesa a 14$, ditas muito finas de balanço a 6$400, ditas muito finas tambem de balanço e com dous botões a 7$, ditas imitando as de balanço a 6$, ditas para sobremesa fazenda muito superior a 5$500 a 6$, ditas entrefinas a 2$800, ditas para meninos a 320, 400 e 500 rs. cada talher e alem destas qualidades outras muitas que se vendem barato: na rua do Queimado na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 35

Para violão.

Vende-se muito superiores cordas para violão pelo baratissimo preço de 120 rs. cada uma e bordão a 160 rs.: na rua do Queimado na loja de miudezas da boa fama n. 35.

Ricos sintos dourados.

Vendem-se ricos sintos dourados bordados pelo barato preço de 2$500 e 3$: na rua do Queimado loja de miudezas da boa fama n. 35.

Papel de todas as qualidades.

Vendem-se resmas de papel de peso grave o mais superior que se pode encontrar pelo barato preço de 3$600 rs., dito pautado de muito boa qualidade a 4$500, dito almaço muito bom a 3$, dito almaço grave a 3$600 e 4$000, dito pautado a 4$ e 4$500, quartos de papel de cores com 20 quadernos a 720 rs., dito branco muito bom a 1$ e 1$200, dito de quadrinhos a 1$, dito pautado com 40 quadernos a 2$, caixinhas com papel de beira dourada a 1$500, dita com envelopes a 1$ e outras mais qualidades de papel que se vende barato: na rua do Queimado na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 35.

O bom e barato na boa fama.

Vendem-se pentes muito finos de marfim para bichos vindos de Lisboa pelo baratissimo preço de 640, 800, 1$500, 1$800 e 2$ cada um, ditos para alizar a 1$600 e 2$, ditos de bufalo pretos e brancos tambem para alisar e muito bons a 500 e 800 rs., ditos entre-finos a 280 rs., duzias de carreteis de linhas de 200 jardas de ns. 50 a 80 a 720 rs., grozas de botões finos para calças a 240 rs., ditas de louça brancos e pintadinhos para camisas a 160 e 240 rs., agulheiros de marfim muito bonitos a 800 e 1$ cada um, ditos de osso torneados imitando os de marfim a 320 rs., figas de marfim brancas e encarnadas a 320 rs cada uma, agulhetas de marfim para enfiar a 240 rs., grozas de botões muito finos madreperola para camisas a 640 e 800 rs., tesouras francezas muito finas para costura e cabello a 2$ cada uma, ditas com pequeno toque de ferrugem a 1$500, linhas de peso a 100 rs. a meada, ditas para bordar a 160, 200 e 300 rs., dita frouxa a 40 e 60 rs. e outras muitas cousas que se vende por menos do seu valor: na rua do Queimado loja bem conhecida de miudezas da boa fama n. 35.

Perfumarias baratas e de boas qualidades.

Vende-se para acabar muito boas saboneteis creme de amendoes em caixas de louça a 500 rs., frascos com o bem conhecido sandalo a 1$500 e 2$, frascos com banha transparente a 900 rs., ditos patchouly a 640 rs., caixinhas com nove qualidades de extractos a todos muito finos a 2$, ditas com 12 tambem muito finas a 3$200, frascos grandes com agua de colonia muito superior e bem conhecida a 1$500, 2$ a 3$, pastilhas muito cheirosas de Lisboa para defumar a roupa livre da traça a 1$ cada papel, ditas do mesmo fabricante proprias para defumar a 2$ cada caixinha, duzias de sabonetes muito bons a 600 rs. e outras muitas qualidades que se vende muito baratos na rua do Queimado na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 35.

Colheres de todas as qualidades.

Vendem-se duzias de colheres de metal para sopa de tão boa qualidade que nada ficam devendo as de prata pelo baratissimo preço de 10$, ditas para chá a 5$, ditas de metal principe para sopa a 5$, ditas para chá a 2$400, conxas para tirar sopa muito superiores a 1$500 cada uma, ditas para tirar assucar a 800 rs., alem de todas estas colheres finissimas ha outras qualidades mais ordinarias que se vendem barato: na rua do Queimado na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 35.

[illegible] Mobilia.

[illegible] loja n. [illegible] vendem-se toda a qualidade de mobilia, [illegible] moderno como antigo, [illegible] etc. por preço mais commodo do que em outra qualquer parte, faz-se toda a qualidade de obra de encommenda com a maior brevidade e o maior apuro da arte.

Attenção

Chegou para a loja da victoria, candieiros a gaz de novos gostos e modelos, tanto para salas, como para escada e quartos e para outras muitas cousas: na loja da victoria na rua do Queimado n. 78.

Cestinhas ou cabasos para as meninas de escola.

O tempo é proprio dos meninos irem para a escola, e por isso é bem que vão compostas com uma das novas e bonitas cestinhas que se vendem na rua do Queimado loja d'aguia branca n. 16.

Fivellas douradas e esmaltadas, para cintos.

A loja d'aguia branca acaba de receber por amostra uma pequena quantidade de fivellas douradas e esmaltadas para cintos, todas de novos e bonitos moldes, e tambem douradas que parecem de ouro de lei, o que só com experiencia se conhecerá não o serem, estando no mesmo caso as esmaltadas, e assim mesmo vendem-se pelo barato preço de 2$000 rs. cada uma, na rua do Queimado loja d'aguia branca n. 16.

Palmaterias de vidro e de latão para vellas.

Vendem-se bonitas palmatorias de vidro lapidado para vellas a 1$280, e ditas de latão mui novas e limpas a 400 rs.: na rua do Queimado, loja da aguia branca n. 16.

Peitos de fustão lavrado para camisas a 500 rs. cada um.

Vendem-se bonitos peitos de fustão lavrado e trançado para camisas a 500 rs. cada um, fazenda mui boa e encorpada: na rua do Queimado, loja d'aguia-branca n. 16.

Novo sortimento de tiras bordadas em ambos os lados.

A loja d'aguia-branca recebeu um novo e lindo sortimento de tiras bordadas em ambos os lados, e continúa a vender baratamente a 1$000 cada tira, e outras de bordados muito largos a 2$000, o melhor que é possivel em tal genero, e todas ellas, pela largura que teem, podem ser divididas ao meio, pelo que se tornam baratissimas: na rua do Queimado, loja d'aguia branca n. 16.

Predio á venda

Vende-se a casa de dous andares e sotão, mirante, no becco das Miudinhas n. 8, avaliada em 1:600$, a qual vende 1 1/2 por cento ao mez: na rua do Trapiche n. 14, primeiro andar, ha pessoa autorisada pelo proprietario para effectuar a venda da mesma casa.

Sal de Lisboa.

Vende-se a bordo da barca portugueza «Esperança», sal de Lisboa limpo e redondo; a tratar na rua do Trapiche n. 17.

Salitre refinado.

Vende-se na rua do Queimado loja de ferragens n. 13, a 8$500 a arroba e em porção se venderá por muito menos.

Liquidação.

Braga, Silva & C., em liquidação, convidam aos seus devedores a virem saldar seus debitos dentro de 30 dias, e participam que medidas terminantes serão empregadas contra os que não comparecerem.

Sahio á luz o

Gallo Vigilante.

Na rua do Crespo n. 7, aonde o respeitavel publico achará um grande e variado sortimento de miudezas que se vende por preços mais baratos, 10 por cento do que em outra qualquer parte, assim como seja, franjas pretas com vidrilho e de cores, fitas de todas as qualidades, franja e galão de linho, canutilhos pretos e de cores, frocos de todas as cores, os riquissimos enfeites de cabeça, galãozinhos de linho e de seda para enfeites, chapeozinhos para crianças, chapelinhas para senhora, bonets de panno e velludo muito finos para meninos, fitas muito chiques para sintos, manguitos e gollinhas muito finas, lenços de cambraia de linho muito finos, e muitos mais objectos que se continuará annunciar, pelo vender-se tudo por preços baratissimos por se achar em liquidação. Na mesma loja se achará um rico sortimento de amendoas e confeitos proprios para qualquer mimo, que se vende pelo baratissimo preço de 1$600 a caixinha.

— Vende-se um terreno em Santo Amaro, junto ao hospital inglez, com 700 palmos de frente, em muito bom estado: a tratar na rua do Trapiche n. 44, armazem de Braga, Son & C.

AGENCIA
DA
Fundição Low-Moor,

Rua da Senzalla Nova n. 42.

Neste estabelecimento continua a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado de todos os tamanhos para dito.

NO
armazem de fazendas
DE
Santos Coelho
Rua do Queimado n. 19.

Lençoes de bramante de linho a 3$.
Cobertas de chita finas a 2$.
Ditas a preço de 1$600.
Cambraias pretas muito finas.
Colchas de fustão muito lindas a 6$.
Esteiras da India de 4, 5 e 6 palmos de largo proprias para forro de casa e salas.
Lençoes de panno de linho fino a 2$.
Algodão monstro a preço de 600 rs. a vara.
Toalhas de linho para mesa a 4$.
Ditas de fustão para mãos, cada uma 500 rs.

— N. O. Bieber & C. successores, rua da Cruz n. 4, tem para vender relogios para algibeira de ouro e prata.

Bolacha.

Vende-se bolacha economica a 3$ a arroba: na rua da Senzala Nova n. 30 e travessa dos Pires n. 9.

Essencia de anil para engommado

Esta essencia é a mais pura e a melhor que tem apparecido, uma a duas gotas é bastante para dar cor a uma bacia de gomma, tendo a vantagem de não precipitar e nem de nodoar a roupa, como succede muitas vezes com a flor de anil: vendem-se em frasquinhos a 500 rs. cada um: na rua do Queimado, botica n. 15.

Ricos [illegible] de Linho.

Cortes de vestidos brancos bordados.

Vendem-se ricos cortes de vestidos brancos bordados com 3 babados pelo baratissimo preço de 5$ o corte: na rua do Queimado n. 22, na bem conhecida loja da boa fé.

Camisas inglezas.

Vendem-se superiores camisas inglezas com preços largos pelo baratissimo preço de 25$ a duzia: na loja da boa fé, na rua do Queimado numero 22.

Ricas gollinhas e punhos com botões

Vendem-se ricas gollinhas e punhos de cambraia e fustão ricamente bordadas com lindos botões, pelo baratissimo preço de 2$ cada guarnição: na rua do Queimado n. 22, na loja da boa fé.

— Vendem-se bois, gordos e mansos: no engenho Jurissaca, do Cabo: a tratar alli com o Sr. Domingos Francisco de Souza Leão.

Fazendas baratissimas

Superior bramante de linho com duas varas de largura a 2$400 a vara, atoalhado de linho adamascado com duas larguras a 2$800 a vara, brim branco de linho muito superior a 1$440 a vara, dito de cores, fazenda muito superior a 1$, dito pardo de linho puro a 800, 1$ e 1$200 a vara, dito de quadrinhos muito proprio para calças, jaquetas e paletots para meninos a 300 rs. o covado, gangas francezas muito superiores a 400 rs. o covado, cambraias francezas muito finas e de muito bonitos padrões a 280 e 320 o covado, cambraia lisa muito fina a 4$, 5 e 6$ a peça com 8 1/2 varas, cambraia com salpicos tambem com 8 1/2 varas cada peça a 4$500, dita muito superior o melhor que ha neste genero a 11$500 a peça com 17 varas, ou a 800 rs. a vara, chitas francezas de muito boas qualidades e de lindos padrões a 240, 280, 300 e 320 o covado, filó de linho liso muito fino a 720 a vara, tarlatana branca e de cores a 760 a vara, toalhas de linho para mãos a 7$ a duzia, ditas pelludas muito superiores a 11$ a duzia, gollinhas de cambraia bordadas a 800 rs., manguitos e gollas de cambraia ricamente bordados a 2$ o par de manguitos com uma golla, lenços brancos muito finos com bico, renda e labyrintho a 1$280 cada um, ditos de cambraia de linho para algibeira pelo baratissimo preço de 4, 5 e 6$ a duzia, e assim um completo sortimento de fazendas de todas as qualidades, que sendo a dinheiro á vista se venderão por preços mui baixos: na bem conhecida loja da boa fé, na rua do Queimado n. 22.

Barato assim é barato de mais

Sabonetes finos.

A loja d'aguia branca recebeu uma crescida quantidade de sabonetes finos para barbas, os quaes convém a todos compra-los mesmo para mimos, avista do diminuto preço de 3$ porquanto se está vendendo a duzia. Para satisfazer-se aos bons freguezes se venderá tambem em menores porções, porém quem mais comprar mais lucrará, porque assim barato não será facil tornar a haver, e mesmo agora só ha na rua do Queimado loja d'aguia branca n. 16.

Coraes.

Em massinhos a 500 rs. cada um.
Em fios a 640 rs. cada um.
Em voltas de 3 fios a 2$500 cada uma.

Vendem-se muito bons coraes, em massinhos, fios e voltas de 3 fios, pelos baratissimos preços acima: na rua do Queimado loja d'aguia branca n. 16.

[illegible] ... do que diminuto preço, visto o proprietario querer entrar em liquidação.

Camisas e ceroulas

Vendem-se superiores ceroulas de linho muito finas pelo barato preço de 20$ a duzia, ditas trançadas de algodão, ditas de muito boa qualidade, a 17$ a duzia, camisas brancas francezas a 22$, 24$, 26 e 30$ a duzia, ditas para meninos a 15$ a duzia, ditas para homem com abertura de cores a 28$ a duzia: na bem conhecida loja da boa fé na rua do Queimado n. 22.

Lenços brancos para algibeira.

Ainda se vendem lenços brancos finos para algibeira pelo baratissimo preço de 2$400 a duzia: na loja da boa fé, na rua do Queimado n. 22.

Meias para senhora.

Vendem-se meias finas para senhora pelo baratissimo preço de 3$600 a duzia: na rua do Queimado n. 22, na bem conhecida loja da boa fé.

Attenção

Guimarães & Lea, donos da loja de miudezas da rua do Queimado n. 35, boa fama, participam ao publico que o seu estabelecimento se acha completamente provido dos melhores mercadorias tendentes ao mesmo estabelecimento, e muitos outros objectos de gosto, sendo quasi todos recebidos de suas proprias encommendas; e estando elles inteiramente resolvidos a não venderem fiado, afiançam vender mais barato do que outro qualquer; e juntamente pedem aos seus devedores que lhes mandem ou venham pagar os seus debitos, sob pena de serem justiçados.

Agua ambreada para banhos do rosto e do corpo.

A loja d'aguia branca acaba de receber nova remessa da proveitosa e mui procurada agua ambreada, cujos bons effeitos de refrescar a cutis, tirar o ardor que deixa a navalha quando se faz a barba e acabar o máo hálito proveniente do transpirar são já bem conhecidos, assim como nas senhoras por não andarem ao sol faz conservar perfeitamente o brilho do rosto. A todos quantos tem usado d'agua ambreada não são estranhos esses effeitos e ellas então ainda mais conhecidos por aquelles que munidos de 1$ se dirigirem a loja d'aguia branca rua do Queimado n. 16, onde unicamente se vende.

Brincos pretos a balão, e outros objectos para luto

Desses objectos de que hoje infelizmente tantas familias precisam, na loja d'aguia branca acha-se um bom sortimento delles, sendo brincos e rosetas a balão, pulseiras modernas de grossas e fortes contas, alfinetes para peito, ditos tambem pretos, em caixinhas, bonitos e modernos adereços, e meios ditos, cinteiros de fitas e fivelas pretas, enfeites para cabeça, grampos de novos moldes para segurar cabello, luvas de torçal de seda e pellica, meias de seda e algodão para homens e senhoras: com os compradores de taes objectos se terá a maior contemplação, attento o fim para que são: por isso á dirigirem-se á rua do Queimado, loja d'aguia branca n. 16.

— Vende-se uma barcaça de lote de 30 caixas, bem construida, muito veleira, e está bem apparelhada: quem pretender, dirija-se a serraria da rua da Praia n. 50.

Rival
sem segundo.

Na rua do Queimado n. 36, defronte do sobrado novo, está disposto a vender tudo por preço que admire, assim como seja:

Frascos de agua de lavanda muito grandes a	800
Sabonetes o melhor que pode haver a	320
Ditos grandes muito finos a	160
Frascos com cheiros muito finos a	320
Ditos ditos muito bonitos a	1$000
Garrafas de agua [illegible] o melhor a	1$000
Frascos com banha muito superior a	240
Ditos ditos de côco finissima a	600
Frascos de oleo babosa com cheiro a	240
Ditos dito dito a	320
Ditos dito dito a	360
Ditos para limpar a cabeça e tirar caspas a	720
Ditos dito phlogome do verdadeiro a	500
Ditos com banha transparente a	500
Ditos com superior agua de colonia a	400
Dita, frascos grandes a	500
Frascos de macassá oleo a	400
Ditos de ditos pequenos a 320 e	500
Ditos de dito grandes a	800
Tem um resto de lavanda ambreada a	500
Linha branca de gaz a 10 rs., e tres por dous, a	20
Dita de novello Pedro V, com 200 jardas a	60
Dita dito dito com 50 jardas a	20
Carretel de linho com 100 jardas a	30
Duzia de meias cruas muito encorpadas a	2$400
Dita de ditas muito superiores a	4$500
Dita de ditas brancas para senhora, muito finas a	3$000
Vara de bico da largura de 3 dedos a	120
Dita de franja para toalhas a	80
Grosa de botões de louça branca a	120
Duzia de phosphoros de gaz a	240
Dita de ditos de vela muito superiores a	240
Peças de fita para côs de todas as larguras a	320

Barato e bom.

Só Magalhães & Mendes, na rua da Imperatriz numero 56, loja e armazem da arara.

Seda preta.

Vende-se grodenaple preto muito encorpado a 1$500, 1$800 e 2$ o covado.

Panno preto e casemira.

Vende-se panno preto para calças e paletots a 1$700, 1$800 e 2$ o covado, cortes de casemira preta para calça, enfestada, a 3$, 3$200 e 3$500: na rua da Imperatriz n. 56.

Lãazinhas suissas.

Vendem-se lãazinhas suissas muito finas para vestidos a 360 o covado, cassas suissas de quadrinhos de cores a 280 o covado, fustão de cores para vestido a 280 e 320 o covado, popelina de cores para vestidos e roupa de meninos a 240 o covado, barege de cores para vestidos a 360 o covado: na rua da Imperatriz n. 56, loja e armazem da arara.

Madapolão a 3$000.

Vendem-se peças de madapolão enfestado a 3$ a peça: na rua da Imperatriz, loja da arara numero 56.

Roupas feitas.

Vendem-se paletots de alpaca preta e de cores a 3$, 3$500 e 4$, calças de brim e fustão a 2$, paletots de panno preto a 8$ e 10$, ditos de casemira de cores a 10 e 12$, calças de casemiras de cores e pretas a 5$500 e 6$, colletes de gorgorão e velludo a 3$500 e 4$, camisas francezas a 1$800, 2$ e 2$500: na rua da Imperatriz, loja da arara n. 56.

Manguitos de linho.

Vendem-se manguitos e gollas de linho a 2$500 e 3$, ditos de fustão com botãozinho a 2$500 e 3$, gollas com botãozinho a 640, ditas de traspasse a 1$: na rua da Imperatriz, loja e armazem da arara n. 56.

Fazendas pretas superiores.

Grodenaple preto muito superior pelo diminuto preço de 2$ o covado, panno preto muito fino a 3, 4, 5, 6, 7 e 8$ o covado, casemira preta muito fina a 2$, 2$500, 3, 3$500 e 4$ o covado, mantas pretas de blonde muito superiores a 12$, mantelletes de superiores grodenaples pretos ricamente bordados a 35$, sobrecasacas de panno preto muito fino a 30$, casacas tambem de panno preto muito fino a 30$, paletots de panno preto fino a 16 e 20$, ditos de casemira de cor mesclado a 18$, superiores gravatinhas estreitas a 4$, ditas de setim macio e de gorgurão muito superiores para duas voltas a 2$, ditas estreitinhas com lindos alfinetes a 2$, superior gorgurão preto para colletes a 4$ o corte, ricos enfeites pretos a 6$, e assim outras muitas fazendas que sendo a dinheiro á vista, vendem-se por preços muito baratos: na rua do Queimado n. 22, na bem conhecida loja da boa fé.

Superior cal de Lisboa.

Tem para vender em porção e a retalho Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., no seu escriptorio rua da Cruz n. 1.

Rosas artificiaes para cabellos.

A loja da aguia branca recebeu bonitas rosas das que se estão usando para os cabellos, e vendem-se na rua do Queimado loja da aguia branca n. 16.

Fita branca de borracha.

Esta fita de que tanta falta havia acha-se hoje na rua do Queimado loja d'aguia branca n. 16; assim como fitas frouxas ou elasticas brancas e de cores para dobrar vestidos.

Olhem para o pavaõ e leiam.

Camisinhas com gollinhas e manguitos de cambraia bordados, fazenda modernissima a	5$000
Ditas de fustão com salpicos de cor	3$000
Gollinhas bordadas com botãozinho	1$000
Ditas de todos os gostos a 640 e	800
Ditos com manguitos de cambraia bordados a	1$600
Manguitos de cambraia bordados muito finos a	1$000
Gollinhas bordadas a	240
Romeiras de cambraia enfeitadas para luto a	3$000
Camisinhas para senhora a	3$000
Lencinhos de linho com labyrintho para mão a	2$500
Ditos a imitação de labyrintho a 1$ e	1$280
Luvas de torçal enfeitadas com vidrilho	500
Enfeites pretos com vidrilho a	800
Ricos enfeites pretos e de cores, a Tarsa e Garibaldi	6$000
Grodenaple preto a 1$600, 1$800 e	2$000

Todos estes fazendas vendem-se na rua da Imperatriz n. 60, loja e armazem do pavão, de Gama & Silva.

A boa fama

vende gollinhas e punhos com botões para senhora, fazenda muito boa, pelo baratissimo preço de 2$: na rua do Queimado n. 35, loja de miudezas da boa fama.

Escravos fugidos.

— Fugio no dia 20 do corrente de bordo do patacho «Capuama», o escravo crioulo marinheiro de nome Antonio, idade 19 annos pouco mais ou menos, altura regular, rosto comprido e com alguns signaes de bexigas, levou calça e camisa azul: quem o pegar leve-o ao escriptorio de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C. rua da Cruz n. 1, ou a bordo do dito patacho que será generosamente recompensado.

LISTA GERAL

Dos premios da 1.ª parte da 1.ª loteria concedida por lei provincial para as obras da matriz da cidade de Nazareth, extrahida em 25 de abril de 1862.

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
2	5$	226	5$	400	5$	573	5$	798	—	1015	5$	1225	5$	1480	5$	1622	5$	1816	5$	2007	—	2186	5$	2360	5$	2554	5$
8	—	27	—	6	—	75	—	800	5$	17	—	26	—	34	—	23	—	17	—	9	—	88	—	61	—	58	—
9	—	29	—	8	—	81	—	8	800$	18	—	29	—	43	—	26	—	21	—	12	5$	89	—	67	—	61	—
17	—	31	—	12	—	84	—	13	5$	20	—	33	—	46	10$	29	—	29	—	18	—	92	10$	69	—	65	—
18	—	33	—	17	—	86	—	21	10$	21	—	40	—	48	5$	30	—	33	—	21	—	94	5$	76	—	67	—
20	—	34	—	20	—	88	—	25	5$	22	—	42	—	52	—	34	—	34	—	25	—	95	—	78	—	70	—
26	—	41	10$	23	—	92	—	27	—	26	—	43	—	57	—	35	—	35	—	26	—	96	20$	87	—	71	—
29	—	46	5$	25	—	97	—	28	—	28	—	47	—	60	—	37	—	39	—	30	—	98	5$	94	—	80	—
31	—	47	—	27	—	99	—	29	—	32	—	57	—	61	—	38	—	41	—	32	—	99	—	2400	—	92	—
34	—	50	—	32	—	601	—	30	20$	33	—	60	—	65	—	42	—	45	10$	33	—	2209	—	6	—	93	—
35	—	53	—	35	—	7	—	31	5$	39	—	61	—	70	—	45	—	46	5$	36	10$	11	—	9	—	99	—
37	—	55	—	37	—	8	—	34	—	40	20$	67	—	71	—	57	—	47	—	37	5$	15	—	11	—	2609	—
39	—	56	10$	38	—	9	—	38	—	47	5$	68	—	77	—	59	—	48	—	43	—	17	—	12	—	10	—
42	—	60	5$	39	20$	18	1000$	39	—	48	—	69	—	82	—	60	—	50	—	44	—	18	—	13	—	15	—
43	—	62	—	40	5$	15	5$	40	—	50	—	71	—	83	—	63	—	51	—	47	—	19	—	16	—	16	—
44	—	63	—	41	—	17	—	41	—	58	—	75	—	84	—	67	—	57	—	49	—	21	—	17	—	24	—
45	—	65	—	46	—	20	—	42	—	60	—	79	—	85	—	68	20$	60	—	57	—	22	—	18	—	31	—
47	—	66	—	47	10$	23	—	47	—	62	—	80	—	87	—	70	5$	63	—	67	—	24	—	20	—	35	—
58	—	73	—	50	5$	24	—	49	—	65	—	83	10$	90	10$	74	—	70	—	70	—	26	—	21	—	43	—
59	—	76	20$	51	—	30	—	50	—	71	—	85	5$	93	5$	78	—	73	—	71	—	28	—	24	—	44	—
63	—	77	5$	55	—	44	—	51	—	74	—	95	—	98	—	81	—	80	—	72	—	30	—	26	—	45	—
66	—	78	—	57	—	49	—	56	—	78	—	96	—	1503	—	84	—	83	—	79	—	31	—	31	—	49	—
67	—	85	—	59	—	51	—	57	—	85	—	99	—	4	—	85	—	88	—	81	—	33	—	32	—	54	—
71	—	86	—	61	—	54	10$	68	—	87	—	1303	—	10	—	93	—	92	—	82	—	34	—	34	—	57	—
76	—	94	—	73	—	59	5$	77	—	90	—	6	—	11	—	97	—	93	—	84	—	35	—	37	—	62	—
77	—	303	—	74	—	61	—	80	—	95	—	7	—	12	—	98	10$	97	—	87	—	38	—	40	—	63	—
80	—	5	—	79	—	62	—	85	—	96	—	14	—	17	—	1702	5$	1901	—	90	—	42	—	42	—	66	—
86	—	8	5:000$	80	—	65	—	88	—	1100	—	17	—	18	—	4	—	2	—	97	—	49	—	48	—	67	—
93	—	11	5$	82	—	66	—	90	—	1	—	21	—	19	—	5	—	4	—	2101	—	66	—	50	—	68	—
100	—	12	—	83	—	67	—	92	—	2	—	23	—	20	—	13	—	12	—	2	—	80	—	52	—	69	10$
2	—	14	—	85	—	68	—	98	—	4	—	26	—	22	—	19	—	16	—	9	—	81	—	53	10$	70	5$
7	—	16	—	87	—	70	—	911	—	5	—	28	—	23	—	23	—	18	—	17	—	82	—	58	5$	72	—
12	—	20	—	90	—	72	—	13	—	7	—	30	—	24	—	24	—	19	40$	21	—	86	—	60	—	81	—
13	—	28	—	91	—	76	—	17	—	9	—	36	—	27	—	33	—	24	5$	22	—	88	—	61	—	87	—
17	—	29	—	96	—	81	—	19	—	10	—	43	—	29	—	34	—	27	—	23	—	90	—	63	—	99	10$
18	—	33	—	99	—	93	—	21	—	11	—	48	—	30	—	37	—	34	—	24	—	92	—	64	—	2702	5$
23	—	34	—	500	—	96	—	27	—	13	—	49	—	35	—	43	—	36	—	25	—	95	—	65	—	3	—
25	—	40	—	6	—	700	—	31	—	16	—	50	—	36	400$	47	—	39	—	29	—	2300	—	67	20$	4	—
27	—	41	—	7	—	3	—	34	—	20	—	52	400$	43	5$	49	—	45	—	30	—	4	—	69	5$	6	—
32	—	42	—	8	—	13	—	35	—	22	—	58	5$	46	—	50	—	47	—	31	—	6	—	71	—	7	—
38	—	43	—	10	—	14	—	38	—	25	—	59	—	47	10$	54	—	49	—	33	—	10	—	76	—	8	—
40	—	44	—	16	—	15	—	42	—	26	—	61	—	51	5$	56	—	52	—	36	—	11	—	77	—	10	—
44	—	45	—	02	—	20	—	45	—	35	—	65	—	58	—	57	—	55	—	39	—	13	—	90	—	12	—
45	100$	50	—	21	—	26	—	47	—	37	—	73	—	65	—	58	—	60	—	41	—	14	—	91	—	17	—
47	5$	54	—	23	—	28	—	49	—	39	10$	74	—	66	—	59	—	63	—	42	—	17	—	95	—	24	10$
48	—	55	—	27	—	29	—	55	—	49	5$	81	—	72	—	64	—	64	—	46	—	21	—	2304	—	28	5$
49	—	57	—	34	—	35	—	61	—	55	—	83	—	74	—	66	—	65	—	47	—	26	—	8	—	29	—
58	—	58	—	37	—	40	—	63	—	62	—	85	—	77	—	68	—	66	—	48	—	27	—	11	—	41	—
66	—	65	—	46	—	46	—	64	—	64	—	86	—	78	—	69	—	70	—	51	—	28	—	12	—	45	—
76	—	69	—	47	—	47	—	73	40$	67	—	88	—	80	—	70	—	76	—	55	—	31	—	13	—	47	—
78	—	73	—	49	—	48	—	74	5$	70	—	89	—	84	—	74	400$	77	—	56	—	32	—	21	—	51	—
79	—	75	—	53	—	50	—	79	—	76	—	92	—	85	—	78	5$	79	—	57	—	35	—	27	—	56	—
85	—	76	200$	54	—	55	200$	81	—	78	—	93	—	86	—	82	—	83	—	61	—	38	—	29	—	60	—
93	—	77	5$	57	—	61	5$	83	—	85	—	96	—	88	—	83	—	88	—	65	—	39	—	33	—	70	—
94	—	85	—	58	—	62	—	84	—	93	—	98	—	91	400$	94	—	89	—	66	—	44	—	36	—	76	—
205	—	87	—	61	—	69	—	94	—	96	—	1402	—	92	5$	99	—	93	—	69	—	46	—	39	—	78	—
13	—	91	—	62	—	72	—	97	—	1202	—	2	—	98	—	1804	—	95	—	73	—	50	—	40	—	87	—
14	—	92	—	65	—	86	—	1010	10$	6	—	10	—	99	—	6	—	96	—	75	20$	54	—	42	—	88	400$
17	—	95	40$	66	—	89	—	11	5$	13	—	14	—	1602	—	10	—	97	100$	78	5$	55	—	43	—	91	5$
18	—	400	5$	70	—	97	—	14	—	18	—	20	—	20	—	12	—	98	5$	88	—	56	—	50	—	93	—

O escrivão, *Severiano José de Moura.*

Pern.—Typ. de M. F. de Faria & Filho.—1862.

Litteratura.

BIOGRAPHIA

do Exm. e Rvm. Sr. D. Manoel Joaquim da Silveira, arcebispo da Bahia, pelo Dr. em medicina Cezar Augusto Marques.

III

(Conclusão.)

Pelo que temos até hoje escripto reconhece-se, que por toda a parte por onde viajou, onde esteve, e onde demorou-se, geralmente foi recebido com enthusiasmo, reinou a alegria, divisou-se em todos os semblantes o prazer, e contentamento de que se achavam possuidos.

Tudo foram festas, tudo foram gallas, tudo foram contentamentos !

E por certo todos se admiraram, todos se alegraram desborlindo a bondade de seu coração, ouvindo as suas conversações cheias de variada instrucção e amenidade, observando o sabio despido de orgulho, presenciando actos de virtude sem impostura, vendo o conciliar inimigos, dar bons conselhos a todos, terminar questões, e derramando sempre consolo pelas cadeias, onde foi chorar com os presos, dar á esses infelizes os confortos de nossa religião, ir aos hospitaes até dos lazaros, sentar-se em seus leitos de miseria, ouvi-los, anima-los, e sahir dahi banhado em lagrimas, e entre os labios já sahindo a oração em que pedia a Deus allivio para esses entes tão infelizes, tão desgraçados, tão dignos de dó e piedade !

Não devemos passar em silencio, como exemplo para imitar-se, a maneira porque S. Exc. na descripção de suas viagens, agradece a todos os que o obsequiaram ; tanto ao grande com suas liberalidades, como ao pobre com sua exiguidade, estimando a esta, porque Jesus Christo avaliou em mais as duas diminutas moedas, que a pobrezinha viuva lançou no gazofylacio do que as offerendas dos ricos, porque elles offereceram á Deus daquillo que tinham em abundancia, e a infeliz, da sua mesma indigencia...

Registramos tambem este facto como singular, e que prova que o Senhor D. Manoel foi só bispo do Maranhão, e que viveu só e unicamente junto ao altar.

S. Exc. como pae, e bom pastor, viveu sempre no meio de seus filhos, valendo-os quando era myster, e amando-os com ternura, e sem a menor distincção e sempre que podia não cessava de recommendar-lhes a pratica das virtudes christãas, e a exhorta-los ao amor reciproco e a paz.

Assim sempre foi estimado por todos, e respeitado pelas autoridades, ao contrario do que succedeu com o seu antecessor D. frei Timotheo do Sacramento, que, por questões com o ouvidor geral Matheus Dias da Costa, viu-se obrigado a deitar-lhe excumunhão, e forçado a levanta-la porque o ouvidor o prendeu em seu palacio, e entaipou-lhe as portas.

A' tanto chegou o seu escrupulo, que deixou de tomar assento na assembléa provincial, e nem aceito o cargo de 1º vice-presidente desta provincia, receiando ser arrastado para estas questões de que sempre fugiu.

No meio da satisfação geral com que o Sr. D. Manoel governava este bispado, uma noticia bem cruel divaga por esta capital : Um varão santo por suas virtudes, e respeitavel por seu saber acabava de baixar ao tumulo !

O Maranhão chorou a morte do Sr. marquez de Santa Cruz, que na historia do Brasil occupa lugar distincto, e a sua dor foi ainda mais aggravado, porque foi-nos arrebatado ao nosso amor, e de nossos olhos, mas não do coração, outro varão egualmente distincto, e que para nós não era um bispo, e sim um pae desvellado e carinhoso, que na phrase de um escriptor francez, «é uma providencia na terra.»

IV

Os sinos das torres de todas as egrejas da capital do Maranhão, com seus lugubres gemidos, pelas onze horas da manhãa de 20 de janeiro deste anno de 1861, annunciavam aos christãos que a morte com sua terrivel egualdade não respeitara as virtudes, o talento, o saber, e os valiosos serviços de um varão tão venerado como era o Sr. D. Romualdo Antonio de Seixas !

O fio da existencia que tinha principiado em Cametá, na provincia do Pará, findou-se em 29 de novembro do anno passado na Bahia. Ainda o Sr. marquez de Santa Cruz, estava recebendo das mãos do Justo Juiz o premio de suas virtudes, e o povo bahiano regando de saudosas lagrimas o seu tumulo, quando em 3 de janeiro do corrente chegou á corte tão infausta nova.

O vulto grandioso, que do pedestal de luminosa gloria sumiu-se nas trevas do outro mundo, deixou vaga a cadeira do arcebispado, onde por tantos annos brilharam tantas qualidades distinctas e apreciadas.

Era necessario que não se eclypsasse e por isso a escolha devia ser muito meditada.

O povo com seu instincto sempre notavel, e que até parece inspirado por Deus nessas occasiões de crise, olhou para o Maranhão como o lugar onde estava o balsamo para tão grande dôr, o pastor que havia de enchugar-lhe o saudoso pranto, e o varão que tinha de ser o continuador do Sr. marquez de Santa Cruz.

E o augusto monarcha, sempre propenso e solicito em bemfazer, ao longo ouviu suas vozes e clamores, e em 5 de janeiro trasladou ao Exm. e Rvm. Sr. D. Manoel Joaquim da Silveira, bispo do Maranhão, para senta-lo na cadeira archiepiscopal da Bahia. O Maranhão recebeu semelhante nomeação com lagrimas de jubilo e de saudade ao mesmo tempo, pela lembrança que teve o monarcha, e pela retirada do seu bom pastor ; a Bahia porém só exultou de alegria.

Era a segunda vez que do Maranhão se retirava o seu bispo para tão alta dignidade, sendo o primeiro D. frei Antonio de S. José, que não chegou a tomar posse, em razão de ter sido, por motivos politicos, preso dez annos no convento de sua ordem em Leiria, e depois fallecido em Lisboa no anno de 1779 no convento da Graça.

A perda dos bahianos estava mui bem substituida, e a pobreza contará nelle um verdadeiro pae, porque o que possue o Sr. D. Manoel não é delle, é dos pobres : elle dá esmolas em abundancia e sem orgulho, porque então não fructificariam no céu, mas sim como um mysterio, visto que as faz as occultas : nenhum necessitado bate á sua porta sem que esta se abra, falla-lhe ao coração sem que este se commova, e por isso as palavras de unção e os bons conselhos que a compaixão lhe inspira á dar, são, sem duvida, um valor maior que a propria esmola ; porque consola o pobre na sua angustia e vexame, e o—anima em sua desgraça.

Muitas vezes ouvindo a narração de seus actos de caridade, lembrei-me do bispo de Pernambuco, D. frei Francisco de Lima, que fallecendo em 29 de abril de 1704, achou-se lhe apenas uma moeda de quarenta réis, como toda a sua fortuna !

Na capital do mundo catholico, no consistorio ahi celebrado aos 19 de março do corrente anno, foi o Exm. Sr. D. Manoel preconisado arcebispo da Bahia, e no dia 23 estavam expedidas as bullas ! Está pois, breve o momento em que tem de retirar-se do Maranhão : ausenta-se da vista dos Maranhenses, mas seu illustre nome fica gravado em caracteres indeleveis na alma de todos, e sempre será lembrado com saudades, porquanto, o tempo que tudo consome, não tem poder, como diz *Lamartine*, sobre a memoria da alma, a qual, com a immortalidade que lhe é propria, faz resurgir aquella simultaneamente em todos os periodos do passado.

Um dia quando a posteridade reconhecida com o pincel da verdade lhe pintar o retrato, basta para ser facilmente conhecido, que se leia no quadro, estas palavras attribuidas a Jesus Christo, nos *actos dos apostolos* :

Pertransiit benefaciendo.

A MULHER, A FAMILIA E A CIVILISAÇÃO.

Parte segunda.

Importancia, sublimidade e grandeza da mulher no seio do catholicismo. — Bella e magestosa rehabilitação da familia. — Terriveis effeitos das doutrinas protestantes. —A civilisação decorrendo da Cruz.—Conclusão.

§ IX

A egreja, magestoso tabernaculo do christianismo, instituida com o fim essencial de manter incorrupta a verdade sobre a terra, e assentada no solido fundamento da mais evidente certeza e da mais certa evidencia, é a depositaria fiel do portentoso cofre da civilisação ; á ella foi confiada a chave da sciencia, a mola real do progresso humanitario. A egreja de Roma é a incarnação terrestre da mystica doutrina do Calvario. Se não fôra ella a palavra do Christo se perdendo no espaço indefinido dos tempos como se abysmaria na corrupção da humanidade, e o christianismo tornar-se-hia impotente como todas as outras religiões ; desde que não existisse sobre a terra o oraculo infallivel do Espirito Santo, na confusão das doutrinas seria impossivel ao homem apanhar a verdade e conserva-la intacta em toda sua pureza. « A egreja catholica foi a instituição historica, primitiva, desta luz evangelica, desta virtude nova ; ella foi a potencia intellectual e civil destinada a regenerar o mundo pagão e barbaro, á lançar mais tarde o pensamento humano em todos os progressos, em todas as conquistas da força unica e absoluta da sciencia e da civilisação universal. »

E ella tem sabido cumprir perfeitamente a sua missão : quando o espirito do erro pretende fazer suas terriveis conquistas, ella se apresenta com o ingente broquel de sua autoridade para pulverisa-lo e leva-lo de rojo aos tenebrosos escondrijos de sua nefanda existencia ; constante na prosecução do seu fim [illegible], ella invida todos os esforços, [illegible] os tormentos, bebe [illegible] todo sacrificio, [illegible] todas as considerações terrenas. Haja vista o que hoje se passa ao mundo [illegible] : podem os Garibaldi pôr em pratica o tecido de suas insidias, podem os Victor Emmanuel equipar seus exercitos e pô-los do caminho para Roma ; o veterano intrepido da civilisação não se abala ; elle espera a chegada destes novos barbaros para vê-los ajoelhados á seus pés ; elle nutre a firme esperança de vencer [illegible] das prazas do novo Atilla.

Dominava do espirito evangelico que a vivifica sua voz fará embotar as armas da heresia ; fará apparecer um novo triumpho ; fará tornar mais resplendente a gloria da egreja catholica.

Com effeito, a egreja tem sido em todos os tempos a salva-guarda do verdadeiro elemento civilisador : não se lhe pode recusar a gloria de ter sido ella quem salvando a liberdade civilisou o mundo.

E é com estranha admiração que vimos um escriptor catholico aventurar o contrario ; é com pezar que vimos sahir da penna do illustre publicista portuguez o Sr. Antonio Pedro Lopes de Mendonça, estas palavras que encerram uma injustiça feita á egreja : — « o christianismo favorece essencialmente todos os grandes principios de egualdade e de justiça ; mas a egreja, como fôra constituida pelo Pontificado havia de tornar-se perpetuamente a mais implacavel adversaria das instituições livres. »

E', repetimos, com bastante sentimento que nos achamos em perfeito antagonismo com o illustre escriptor portuguez ; entretanto somos forçados á isso pela força da verdade, pelas exigencias de nossa consciencia.

Qual foi essa constituição que, corrompendo o espirito da egreja, fê-la trahidôra á sua missão, fê-la inimiga mesmo do christianismo, tornando-a infensa á liberdade, por isso que o christianismo favorece-a em toda a sua plenitude ? é o que inteiramente ignoramos.

A sociedade da egreja que na terra é a que mais se approxima da perfeição, não podia, nem pode, de maneira alguma combater a liberdade em sua legitima esphera ; ella guerreia a licença, mas a licença não se deve confundir com a liberdade, e ella guerreia a licença porque almeja purificar ; desde que se comprehender o verdadeiro sentido que exprime a palavra—*liberdade*,—desde que se lhe dêr a sua legitima extensão, desapparece immediatamente esta censura que se irroga á sublime instituição, que symbolisa na terra a incarnação do catholicismo. E a logica consequencia desta inventiva é que o vigario de Christo não pode deixar de ser considerado como o maior tyranno, o maior oppressor da humanidade. Mas, quem não vê o pouco fundamento desta acrimoniosa censura ? Compulse-se os annaes da egreja, e não se descobre um só pontifice que houvesse sido o inimigo declarado da liberdade ; sempre elles tiveram-na em muita conta, sempre se erigiram em seus defensores.

Qual foi a instituição livre que encontrou na egreja uma adversaria ? A historia não aponta. Quando foi que se desenvolveu esta reacção da egreja contra a liberdade ? E'-nos estranho ; e sentimos bastante que o distincto escriptor não citasse um só exemplo comprobatorio da sua asserção, e nem se quer, uma prova lhe addicionasse.

O imperio da liberdade sempre foi garantido pela egreja tanto no individuo como na sociedade ; o despotismo nunca achou apoio nella, quer elle se incarnasse na vontade absoluta de um tyranno, quer no desenfreamento das massas : quando épocas taes se apresentam como 1793, só o espirito christão as pode vencer, só a doce palavra do pastor universal acalma as turbas, e faz calar a revolução ; quando o genio militar dos Napoleão intenta o assento e a preponderança do despotismo, é ainda o velho de Roma quem lhe embarga os passos e salva os povos. E é isto negavel ? E' possivel, pois, que desta maneira a egreja seja a inimiga declarada das instituições livres ? não duvidamos responder pela negativa.

Entretanto o Sr. Lopes de Mendonça não está isolado.

A egreja tem sido o alvo de uma guerra tenaz e caprichosa ; sobre ella é que tem sido descarregados os golpes da impiedade ; lançam-lhe injustamente as maiores invectivas, exprobram-lhe as faltas mais pungentes, e quando se pede a razão disso, quando se exige as provas, respondem com Mr. Guizot — encerramo-nos em considerações puramente humanas ; » sem se lembrarem que a egreja não se pode manifestar somente por este lado, que a divindade nunca a deixa de acompanhar.

Ouçamos o já citado Mazzini :

« — O erro capital da egreja é não ter comprehendido que a fé, que contém a verdade absoluta como facto exterior não demonstrado, como acção divina, como milagre, não era o principio christão, a idéa evangelica, por sua essencia racional em sua fórma racional e absoluta ; mas o principio christão, a idéa evangelica, em contradicção com a fórma racional e historica d'um mundo decahido, sensual e barbaro, que nunca podia se conciliar com o espirito e a verdade essencial da lei revelada. »

E' singular.

De posse de todos os dados necessarios ao conhecimento do elemento christão ninguem melhor do que a egreja acha-se habilitada á determina-lo e demonstra-lo ; dizer que ella não comprehendeu sua natureza é desconhecer sua origem, seus meios de acção, seu fim. Mestra e clavicularia da sciencia e da verdade ella e sómente ella sabe dar-lhe o devido valor e fazer brotar a civilisação dessa fonte fecunda e sempre perenne.

A fé é a vida do mundo como a alma é a vida do corpo ; sem ella a sciencia não daria um passo em sua carreira, e com a paralisação da sciencia se estancaria o movimento de todas as mólas do universo ; a intelligencia humana se veria reduzida á uma eterna inacção, circumscripta ao desanimador labyrintho da duvida, e adstricta á tão estreitas balisas a sua desapparição seria inevitavel porque a duvida é a indifferença, e a indifferença é a morte. E' por isso que o christianismo vindo consummar a redempção seu primeiro empenho foi assentar em bases solidas o edificio da fé ; é por isso que a egreja continuando a obra de Christo não póde deixar de considerar a fé como o primeiro e principal elemento do christianismo, como o seu mais forte baluarte.

E ella trahiria sua missão se não obrasse assim.

A crença sempre foi olhada pela egreja como o movel essencial do progresso civilisador ; não houve ainda uma época na duração de sua existencia em que ella se esquecesse do imperio que exerce a fé sobre os destinos da humanidade ; e, como o christianismo é o centro de toda civilisação possivel, a egreja não tem cessado de considerar a fé como sendo a condição primordial a base mesma da religião ; e, se não é verdade o que dizemos, se a egreja já pensou de outro modo, que nos apontem essa época, esse tempo, em que ella negasse a inteira supremacia da fé ; desde o primeiro momento de seu estabelecimento até hoje ella tem sido fiel ao pensamento de S. Paulo, tem sempre reconhecido que sem a fé todo progresso é impossivel toda civilisação absurda ; e que por consequencia ella, «que contém em seu seio a verdade absoluta, é o principio christão, a idéa evangelica em sua essencia racional, em sua fórma espiritual e absoluta.»

Entretanto, é n'este modo de comprehender o christianismo que o autor—*da Italia em suas relações com a liberdade e a civilisação moderna*,—encherga um motivo de censura ; elle nega que a fé seja o elemento sillogistico do christianismo, porque vê ahi o espesinhamento da razão.

E' isto porém o que negamos.

Sem a benefica influencia da fé a razão seria impotente, perderia a nobreza de suas funcções e o caracter especial de sua missão, faltar-lhe-ia a base para suas operações, e na ausencia deste fundamento necessario ella vacillaria em um mar de incertezas, sem ter idéas fixas sobre cousa fundamento, porque nada teria para ella a força da verdade, o scepticismo seria o theatro de suas locubrações, se locubrações podessem apparecer no seio da duvida. «Não sendo a sciencia senão a evolução dos principios, diz Martinet, em sua obra —*da educação do homem*,—nenhuma concepção é possivel onde faltam os principios ;» eis porque a fé é indispensavel nas operações da intelligencia, eis porque o christianismo, rehabilitando a intelligencia, fez da fé seu elemento essencial, e porque a egreja a tem considerado como tal.

Não é certo que a egreja, impondo a fé em sua fórma absoluta opprima a liberdade de pensar, porque ella ao mesmo tempo a impõe em sua essencia racional, e se a essencia da fé é toda racional de maneira alguma ella se póde mostrar inimiga da intelligencia, em quanto esta se conservar dentro do verdadeiro, o contrario seria exigir a fé em adversaria da verdade, deturpando inteiramente sua natureza.

Tudo no homem é marcado com o sello da limitação congenita á sua mesma natureza ; e, sujeita ás condições de humanidade, a liberdade de pensar tem necessariamente de circumscrever-se á uma esphera, além da qual nada mais póde obrar com razão. «Para haver liberdade de pensar em religião, é preciso antes de tudo um pensamento religioso, isto é um principio fixo e luminoso que sirva de ponto de partida e de têrmo de comparação á nossa intelligencia na indagação da verdade. Sem este elemento indispensavel á actividade intellectual não ha pensamento propriamente dito ; porque o pensamento é a percepção de uma verdade, não ha reflexão ; porque a reflexão é o trabalho da intelligencia sobre uma verdade percebida. (Martinet.)

Ora é isto o que faz a egreja ; ella dá á intelligencia o elemento indispensavel para o pensamento, elemento sem o qual a actividade intellectual do homem não póde funccionar ; apresentando a fé como a essencia racional e a fórma absoluta do principio christão ella tem em vista guerrear o racionalismo, e prevenir os terriveis effeitos desta heresia, mãe de todas as heresias na phrase do P. Ventura. E outra não podia ser a sua conducta desde que a sua missão é perpetuar pelo ensino o imperio da verdade.

Vê-se do que havemos dito que a critica de Mazzini nada tem de justa ; critica que não deixa de ressentir-se do elemento heretico pela pretenção orgulhosa de ensinar á egreja a verdadeira maneira de considerar a fé, é ella guarda desta mesma fé, é ella oraculo infallivel do Espirito Santo sobre a terra !....

Entretanto a egreja tambem considera a fé como *o principio christão, a idéa evangelica em contradicção com a fórma racional e historica de um mundo decahido sensual e barbaro, que não podia nunca se conciliar com o espirito e a verdade essencial da lei revelada.* E isto mesmo é exuberantemente reconhecido pela razão quando se vê no christianismo a sua missão essencialmente regeneradora, essencialmente apropriada para conduzir a humanidade pela estrada da civilisação no carro triumphante do progresso.

O christianismo marca, com effeito, uma transicção mui bella nos factos da humanidade ; é a pagina mais brilhante da historia do mundo : até ahi nada de luz ; o imperio das trevas é *quasi* absoluto : d'ahi por diante acclara-se o horisonte da humanidade, e a verdade se manifesta em todo o fulgor de sua luz : e o genero humano que até então só via trevas em torno de si, que não tinha um ponto de certeza, porque faltava-lhe o *facho da fé*, foi vencido pelo clarão da nova luz e deixou-se elevar pelo seu impulso—*populus qui ambulabat in tenebris, vidit lucem magnam* (Isaias.)

E só a cruz nas cumiadas do Golgotha poderia salvar o mundo.

Sem a acção rehabilitadora do christianismo, sem a torrente de luz que elle derramou o mundo nunca conseguiria apanhar a verdade, porque a verdade não é filha do homem, é uma emanação do Altissimo ; e só Elle lh'a poderia conceder depois de sua perda pela primeira transgressão. E o que dizemos é attestado pela historia de 4000 annos. Qual foi a marcha da humanidade antes da vinda de Jesus Christo ? quando imperou nella a verdade ? qual foi sua civilisação ?

E' bello ouvir o citado Mazzini insinuar que independente da influencia directa do ensino catholico o mundo, só por si, podia se emancipar dos laços materiaes da tradicção para se elevar até a idéa pura, até a concepção espiritual da causa absoluta como principio logico de todo conhecimento e de toda acção, como forma demonstrativa da verdade christãa, como manifestação geral e effectiva da conciliação dialectica entre a verdade objectiva e o espirito subjectivo da humanidade e do mundo. »

E' o que não se prova.

Porque razão não fez a humanidade esta conquista nos 4000 annos anteriores ao estabelecimento do christianismo ? se eram sufficientes os meios humanos, se o homem só por seus recursos podia chegar ao conhecimento da verdade absoluta não achamos a explicação para o facto de só o Christo te-la podido assentar em bases tão indestructiveis, irresistiveis á acção do homem e do tempo, de o Christo só ter conseguido fazer o que excedeu ás forças de todos os philosophos que o precederam ; se só o Filho do Eterno alcançou o triumpho da verdade, é que á ninguem senão á elle estava reservada essa missão, porque só de sua bocca ella sahiria em toda sua pureza, adornada dos atavios de sua candida semplicidade.

E tanto é verdade que dizemos, tanto é verdade que o mundo entregue aos seus proprios esforços nunca descobriria a verdade, que mesmo depois della ensinada foi e ainda hoje é repellida ; quando pela força das cousas bastara a sua apparição para logo ser abraçada.

E se se quizer levar á evidencia o principio que havemos enunciado, isto é, que se não fôra a inteira preponderancia da verdade christãa na marcha da humanidade tudo seria erro, basta fazer abstracção do christianismo e de todas as suas consequencias ; então o mundo se nos offerece em toda a hediondez do cahos ; a luz desapparecerá para dar lugar ás trevas, e a retrogradação será completa. A civilisação despirá suas gallas e a barbaria se apresentará de novo para tomar o primeiro assento no banquete da humanidade. E porque ? porque á civilisação é filha do christianismo ; porque nasceu com elle e segue sua marcha triumphante sob os auspicios de sua egreja.

A marcial [illegible] que tem levado a humanidade [illegible] imperio christão, [illegible] bem á nossa these ; é a caridade que nunca fôra conhecida do mundo antigo, a caridade, [illegible] do coração do homem, [illegible] desta civilisação sempre crescente, a que não promette parallelo seu brilhante.

Não obstante, porém, toda esta influencia salutar do christianismo e da egreja sobre a felicidade do homem e dos povos, ainda ha quem as accuse do contrario á civilisação ! E é força confessar a grande habilidade que desenvolvem os inimigos da egreja em seus continuos ataques ; elles invidam todos os recursos de que dispõem, applicam todos os seus talentos a fim de baquearem o tabernaculo da divindade na terra ; e fazendo isso elles não veem que realisam uma prophecia, que cumprem a palavra de S. Lucas— em *suas emprezas os filhos do seculo são mais habeis que os filhos da luz* — (XVI, 8.). E por que assim ? porque a verdade deve vencer principalmente pela sua força intrinseca, ella dispensa os enfeites oratorios, e as bellezas da philosophia para mostrar-se triumphante e radiante de gloria ; seu poder não se acha nas gallas de que ella se pode adornar, pelo contrario é no intimo mesmo de sua natureza que elle reside.

E' o que vemos hoje.... a civilisação vacilla, o mundo conserva-se perplexo na estrondosa luta que se tem empenhado entre os poderes de Cezar e os poderes de Deus, entre a egreja e as forças do inferno ; parece que todas as potencias do negro Averno se tem conjurado para diluir o edificio da verdade, para vencer o velho de Roma, o grande e incançavel veterano da civilisação ; mas elles não veem que teem contra si a palavra omnipotente do Christo.... elles não veem que luctam com pugnis Deus.... E se apregoam de catholicos !.... mentira.... catholicos como ?.... em guerra aberta com a egreja e com o seu chefe ? quando nasceu e onde se basea este catholicismo ? nasceu nas tenebrosas grutas do carbonarismo e se basea nas bolsas de Victor-Emmanuel e no ouro da Inglaterra.... Escarneo !.... vergonha para a Europa e escandalo para o mundo !.... E, o que é mais bello ainda, esperam triumphar !.... nescios, que não conhecem a natureza da egreja ! que fingem ignorar que a sua maior gloria é o martyrio e a sua mais sublime prerogativa a invencibilidade !

Deixem que as empolladas ondas da heresia, que os rijos ventos da impiedade batam impetuosos na barca de Pedro.... perderão sua força com o seu encontro.... Em todas essas peripecias porque passa hoje a egreja o nosso coração de catholico se conserva tranquillo, fiado na promessa.—Não tememos nada pelo triumpho da egreja.... acha-se presentemente no tempo de suas tribulações ; paciencia.... logo chegará o de sua victoria, e não está longe....

No dia em que a egreja for vencida, ou tiver desapparecido da face da terra a humanidade terá perdido a sua razão de ser, porque depois do estabelecimento do christianismo, o mundo vive para a egreja e somente pela egreja.

* * *

A' pedido de alguns amigos resolvemos á publicar este nosso trabalho em um volume, não na forma acanhada de artigos de jornal ; mas com proporções mais amplas e maior liberdade para a nossa penna.

E é para esse fim que hoje invocamos a protecção do publico.

Novel, e sem precedentes que nos recommendem, não é sem grande receio que hoje nos entregamos á um tal proposito, entretanto a compuncção de sentimentos de nossos concidadãos, e coadjuvação que sóem dar ás publicações litterarias nos levam á esperar a consecução do nosso *desideratum*.

Não temos a louca presumpção de considerar perfeito o nosso trabalho, não ; mas ninguem lhe poderá negar o merito que lhe provem da mesma importancia do assumpto, e a sua principal vantagem está em que é accessivel á todas as classes e á todos elles interessa. Sua entrada no seio da familia é de summa utilidade : o pae vê ahi o importantissimo papel que está á seu cargo desempenhar, a sublime missão que lhe foi confiada ; a esposa acaba por confessar o quanto é credora o catholicismo, comparando o seu estado presente com as tristes vicissitudes porque passou na antiguidade ; e o filho reconhece a posição subordinada que occupa no lar domestico.

E' por isso que contamos com a boa aceitação do publico e esperamos a sua protecção.

Recife, abril de 1862.

J. Guennes da Silva Mello.

FOLHETIM

O PAIZ DO MEDO (*)

POR

A. DE GONDRECOURT.

(Costumes dos nomades.)

SEGUNDA PARTE.

XVII

(Continuação.)

— Muito bem, mekatib, proseguiu Ghrellab Escuta o que deves fazer. Em primeiro lugar emprega todos os esforços para dominar a violencia das tuas inclinações, e conseguir a affeição do anjo da luz. Slamia é uma joven de brandos sentimentos, que nada comprehende de nossas aventuras guerreiras, que ama sómente a paz, os seus jardins, flores e passaros, e os contos imaginarios de seu irmão Brahim. Repito ; deves captivar o espirito dessa joven, e conseguir a sua affeição.

— Encarregas-me de uma occupação bem singular, observou Debbah. Pois tu queres, meu senhor, que o tigre se transforme em cordeiro submisso ! Nunca o anjo da luz acreditaria na sinceridade de tal conversão.

— Estou habituado a peneirar nos mysterios do coração humano, e pois posso julgar sem medo de errar. A missão, de que te encarrego, não é impraticavel, e nem excede as tuas forças. Escuta-me, e não duvides do meu poder. Ha um meio de grangeares as boas graças da filha de Mansour, a quem Deus proteja e a toda sua casa ! Busca a occasião favoravel de contar a Slamia a tua propria historia, a historia de tua mãe, de cujos braços te arrancaram ainda menino, se é que disso te lembras....

— Oh ! se me lembro ! disse o negro suspirando.

— Então não te ha de faltar a eloquencia precisa para contar os infortunios da tua familia, e estou certo de que logo nos primeiros dias de tuas confidencias farás da bella e compadecida Slamia uma amiga terna e verdadeira.

— E que mais ? perguntou o mekatib.

— Nada mais exijo de ti, a não ser que estejas prompto a obedecer-me á minha primeira ordem, ao meu primeiro signal.

Juro que assim será. E a hora do libertamento, senhor ?

— Ella se aproxima, meu filho.

— Onde está o teu inimigo mortal ?

— Prepara-te para encara-lo de frente, porque sinto que elle não está longe.

— O' minha faca ! murmurou o negro com uma especie de grunhido feroz acariciando o cabo de uma faca catalãa que trazia sempre suspensa ao pescoço.

— Ainda uma palavra, replicou Ghrellab. Serás obediente e submisso para com Si-Mansour, de sorte que lhe inspires inteira confiança. Nada lhe dirás da nossa conversação de hoje ; e se desconfiares que elle pretende casar sua filha durante a minha ausencia, corre a dar-me essa importante noticia ao meu douar de Tarfa, procurando um pretexto para explicar a tua partida.

— Basta ; farei tudo o que ordenas.

— Agora, mekatib, deixa-me dormir. Amanhãa encetarei novas fadigas.

Ghrellab adormeceu com effeito tranquillamente, ao passo que Debbah levou grande parte da noute combinando o plano da estranha conducta que o seu terrivel senhor exigia de sua cega dedicação.

No seguinte dia á hora marcada Ghrellab e Mansour tomavam café : os camellos carregados com a bagagem esperavam no pateo, assim como o mehari e os cavallos do sumptuoso viajor. Slamia e Brahim não tinham ainda apparecido.

— Muito me custa a partir sem despedir-me de teus filhos, disse Ghrellab a seu amigo.

— Mandei-os procurar ; sahiram não sei porque. Hei de reprehende-los, se não podes esperar.

— Não, o dia ha de ser calido ; devo por-me já á caminho. Adeus, e até breve, meu velho amigo : aproveitemos a occasião em que estamos sós para abraçar-nos ao uso allemão, e apertarmo-nos a mão reciprocamente sem o ceremonial de cumprimentos, a que estamos sujeitos.

Francisco e Walter se despediram, e pouco depois aquelle seguido de todos os seus servidores, menos Debbah, que na partida lhe beijára com ardor a orla do burnous, atravessava as dunas na direcção de Ouargla.

A' pouca distancia do Ksar-Djerid os viajantes encontraram Slamia e Brahim que os esperavam na passagem. Slamia tinha os louros cabellos enfeitados de flores, que colhera da sua janella, como costumava fazer nos seus dias de faceirice.

Os dous jovens estavam vestidos de branco, e seus lindos semblantes eram dourados pelo reflexo do sol que se erguia lentamente no horisonte.

— Pediste um feliz presagio, disse a joven ao elegante cavalleiro : aqui estou. Deus te dê uma prospera viagem, augmente os teus bens, e perdôe os teus peccados.

E desprendendo o seu rico cinto de seda encarnada, agitou-o ácima da cabeça com meigo sorriso (1).

— Slamia, respondeu Ghrellab, acabas de chamar sobre mim as vinte graças que Deus promette ao homem generoso (2). Longe de ti não é meu corpo, é minha alma que viaja.

Slamia não julgou conveniente ouvir mais longos discursos ; voltou a cabeça e dirigiu-se para o ksar de seu pae.

— Por Ajax ! murmurou Ghrellab afastando-se ; esta menina ha de ser minha. E' esta a centesima vez que faço talvez este juramento, e ainda não sei porque meios o executarei. Mas, por bem ou por mal, queira ou não satanaz auxiliar-me, hei de apoderar-me da preza.

— Faltastes ás leis da hospitalidade, meus filhos, dizia Mansour a Brahim e Slamia ; o meu hospede partiu sem tornar a ver-vos.

— Fomos espera-lo no caminho, respondeu Slamia, para sauda-lo com um bom presagio, como me havia elle pedido.

— Agradeço-vos ; fizestes muito bem Ghrellab é o meu melhor amigo.

Na tarde daquelle mesmo dia Slamia vendo Brahim preoccupado, disse-lhe :

— Porque meu irmão está pezaroso ?

— Penso em Sidi-Ghrellab, e na despedida que lhe fizeste, respondeu Brahim. Oh ! para ter tambem uma despedida assim, eu desejaria afastar-me daqui por algum tempo.

— Invejoso ! exclamou a joven. Pois não leste nos meus olhos que aquella partida me causou prazer, e que nesta casa só comtigo e meu pae a vida se deslisa mais suave para mim !

XVIII

Ghrellab apressou-se o mais que pôde em satisfazer o convite do cherif Mohammed-ben-Abd-Allah, conhecido na historia argelina destes ultimos annos sob o titulo de cherif d'Ouargla. Dobrou a marcha, descançando sempre em grandes intervallos, e por este modo venceu em tres jornadas a distancia que separa as fronteiras do Paiz do Medo, além de Djeribey, do rico oasis, que o celebre agitador fizera sua capital.

Teremos muito breve de voltar a esse mesmo itinerario de um modo que nos permittirá lançar as vistas sobre o paiz percorrido.

Por agora, tão apressados como Ghrellab, cheguemos com elle á pequena aldêa de Rouissat, situada em distancia pouco mais ou menos de duas leguas de Ouargla á sudoeste. Já se ia elle approximando da aldêa quando viu sahir de algumas casas rodeadas de palmeiras uns doze cavalleiros, que se encaminharam do seu encontro. O personagem mais importante entre esses cavalleiros deitou a sua cavalgadura a galope e chegou-se a Ghrellab com essa multidão de cortezias e saudações admittidas pelo costume arabe entre as pessoas de elevada posição.

— Sê bemvindo, disse afinal o cavalleiro quando a sua voz pode ser ouvida ; tinhamos necessidade da tua presença, do teu valor, palavra e sabedoria.

— Para que podem servir o meu valor e sabedoria onde tu te achas, Ben-Naceur ? respondeu galantemente Ghrellab. Tu que és o terror dos christãos, cavalleiro intrepido, cujo nome faz tremer aquelle que não soube angariar a tua amisade, tu—que és o braço forte do cherif !

Ben-Naceur acolheu com orgulho e satisfação os louvores que a elle prodigalisava o seu rival em audacia e bravura. Levou a mão ao peito, em signal de agradecimento, fazendo esse gesto com a graciosa dignidade que é um dom natural entre os Arabes, e replicou :

— Foi rapida a tua viagem ; porém o destino corre mais rapido do que os nossos melhores cavallos, vôa mais ligeiro do que a agua nos ares. Chegaste tarde. O cherif queria ver-te, e ancioso te esperava, quando graves interesses fizeram-no deixar Rouissat.

— Hei de encontra-lo talvez em Ouargla....

— Não, porque elle partiu para Djerid de Temis, onde *adj-sinoussi*—bem amado de Deus —tem importantes communicações a fazer-lhe a respeito da guerra santa.

— Então para que me encommodaram ?

— Eu recebi do cherif plenos poderes para entender-me comtigo sobre os negocios mais urgentes. Vem descançar no aposento do proprio cherif, ahi conversaremos a vontade : depois de combinados os nossos planos, cada um obrará conforme a sua coragem, penetração, e assistencia do Todo Poderoso.

— Concordo, respondeu Ghrellab.

Um *diffa* (3) abundante estava já a espera de Ghrellab e gente do sequito do cherif, mas era um *diffa* puramente arabe, de sorte que o renegado sybarita pouca honra lhe fez.

Francisco Klein nunca podera habituar-se á cosinha adubada dos seus novos companheiros, e só sabia apreciar os carneiros assados, e massas ; ainda assim deviam estas ultimas ser preparadas com excellente manteiga, genero que pouco se encontrava nas tendas, a não ser já muito carregada de ranço. Assim quando era convidado para qualquer parte, a excepção da casa de Mansour, apenas tocava nas iguarias com a ponta dos dentes, o que fazia passar como uma prova de muita sobriedade.

Terminado o banquete, Ben-Naceur entreteu o seu hospede com um comprido discurso sobre politica, discurso que nós abreviaremos citando unicamente os pontos essenciaes—aquelles precisos ao desenvolvimento de nossa narração. (4)

— Estamos sós, começou Ben-Naceur ; não procuremos revestir os nossos pensamentos com fingidas phrases. O cherif commetteu grande falta encerrando-se em Laghouat, onde soffremos horrivel derrota : porém essa falta tem sido por elle reparada com a sua admiravel actividade, junta a uma sabedoria que admiro—eu, mais homem de acção que de conselho, como sabes. Era de receiar-se que uma vez derrotado em Laghouat fosse elle mal recebido pelos nomades e populações dos Ksour : o medo facilmente se apodera dos animos indecisos. Foram precisos grandes esforços de eloquencia para attrahir á luta a móg parte dos nos nossos adherentes, e até mesmo dos nossos companheiros. Esses esforços foram felizmente coroados. O cherif fez passar a sua fuga e salvação como uma prova da assistencia de Deus, como um milagre : e isto o tornou mais santo ainda aos olhos das populações. Alem disso logramos fazer algumas correrias felizes sobre os Nomades do Djerid de Constantina ; esses pequenos successos fizeram que a nós se ligassem muitas porções dos Sarbãs e dos Oulad-Nayls, cujo auxilio é-nos muito precioso Mas, como eu e como o cherif, tu tambem sabes perfeitamente—que os nossos alliados persistem no seu odio contra os christãos, porque se julgam ao abrigo das incursões destes. Não suppõem elles os Francezes com animo de um dia aventurar-se nas vastas solidões quasi sempre privadas de agua. Ai de mim, Sidi-Ghrellab ! Esse dia está proximo.

— Dizes muito bem.

— Julgas assim, e não sabes como nós sabemos noticias de Laghouat, onde os christãos estão decididamente estabelecidos, e se reforçam cada vez mais.

— Faço uma idéa pouco mais ou menos daquillo que não sei. Continua.

— Os Francezes conceberam a infernal idéa de organisar equipagens de camellos. Não sei quem lhes poderia ter lembrado essa maldita invenção.

— Nisto elles só fazem imitar-nos : comprehenderam que nas nossas rapidas aggressões não poderiamos atravessar desertos faltos de agua sem o auxilio dos nossos meharas, que são para nós outros tantos navios. Os Francezes são impios e perversos, mas são intelligentes : fazem-nos a guerra com as nossas proprias armas (5). E' uma guerra bem feita ! Então succumbes por tão pouco ?

— Quem ! Eu ! Fiz o voto de nunca submetter-me á esses cães, e juro por minhas mulheres (6) que o meu voto será cumprido.

— Muito bem ! Acaba o teu discurso. Os Francezes se hão de espalhar no Sarahá. Neste caso como o cherif conseguirá lutar ?

— Vou dizer-te. A confederação dos Beni-M'zab mostrou-se a principio fraca e ambiciosa. Os seus mercadores avaros, vendo que os christãos de Laghouat interceptavam o seu commercio com o paiz do trigo, porque Laghouat está situada na estrada do norte, procuraram submetter-se. Enviaram uma deputação de pessoas notaveis das sete cidades (7) ao chefe dos christãos em Argel, pedindo a este que consentisse n'um tratado com elles. Porem Deus confunde os malditos e hypocritas ! O chefe dos christãos deu aos embaixadores uma resposta que elles por certo não esperavam : disse que não trataria com elles senão depois que houvesse recebido a sua completa submissão, e a promessa de um tributo annual. Os M'zabs voltaram ás suas casas pesarosos e desconfiados. O cherif previamente advertido do resultado da viagem accendeu a colera daquelles que tinham sido tão mal succedidos com tanta arte que a maioria do paiz decidio-se pela guerra, e de novo passou para os nossos estandartes.

— Foi uma felicidade, porque o cherif para poder mover-se livremente no norte devia dispôr em primeiro lugar do paiz dos Beni-M'zabs. Ali é o caminho das ricas tribus visinhas do Tell, é o caminho de Laghouat, o ponto de todas as caravanas vindas das diversas direcções.

— Já que o reconheces, nada mais me resta explicar-te : agora passo a dar-te as instrucções do cherif. Eis quaes são as suas ordens tão sabias como prudentes : cada um dos chefes principaes do partido manobrará com o seu goum, como se estivesse isolado, no circulo d'acção traçado por elle cherif. Naimi, irmão do famoso Si-Hamza (8) que nos trahiu, procurará cahir sobre os Oulad-Cherragas, a quem não perdemos ainda a esperança de trazer ao verdadeiro caminho ; Yayaben-Naamar vigiará os Chambas ; Telly executará diversas correrias no Tonal ; Ahmed-ben-Chabeira inquietará constantemente os Oulad-Nayls ; Mansour—o teu temivel amigo—activará a colera dos Touareghs ; eu conservar-me-hei no seio dos Beni-M'zabs, como um falcão prompto a cahir sobre a timida lebre ; e finalmente, dispondo dos teus corajosos cavalleiros de Tarfa, semearás o terror em todo o Ouedi-R'ir e até Souf, saqueando e devastando a teu gosto os inimigos que encontrares, e mesmo aquelles dos amigos que se mostrarem tibios na guerra santa. No dia, que ha de ser fixado pelo cherif, arrastaremos após nós todos os guerreiros dos paizes sob nossa vigilancia, e reunindo-nos de modo a formar um exercito—se não conseguirmos suffocar os christãos um por um entre os nossos braços, pelo menos conseguiremos expelli-los para alem do Tell até o mar, como um vil rebanho de carneiros. Não achas um plano gigantesco ?

— Magnifico ! respondeu Ghrellab com toda a seriedade. Quando daremos começo á obra ?

— Apenas chegares ao teu acampamento, pois tal é o douar em que habitas.

— Chegarei daqui a quatro dias ao mais tardar. Conta com a minha prudencia, e se todos os nossos amigos se conduzirem como eu, o cherif verá bem depressa collocar-se sob suas bandeiras mais guerreiros do que são precisos para exterminar os christãos. Deus os nutre sem excepção com o fructo da arvore espinhosa (9).

No dia seguinte ao da conversação que acabamos de reproduzir—Ghrellab atravessava o oasis de Ouargla sem parar, e tomava pelo oasis de N'goussa a direcção do paiz, que tinha escolhido a muitos annos para nelle assentar o seu acampamento, de onde os terriveis sectarios que o serviam arremessavam-se no encontro das pacificas caravanas.

— Esse pobre cherif, pensava elle activando a sua cavalgadura, tem idéas bem extravagantes. Fazer crer aos imbecis deste paiz, Nomades e outros, que hade repellir os Francezes até o mar, e aproveitar-se da simplicidade desses bravos cavalleiros para manter o estado de guerra, isto é, extorquir á vontade, governar e tyrannisar todo o paiz—é realmente de mestre ! Vamos adiante ; eis aqui uma campanha que se annuncia sob auspicios tanto melhores, quanto pode ella servir maravilhosamente para os meus outros projectos.

FIM DA SEGUNDA PARTE.

(*) Vide *Diario* n. 95.

(1) Encontrar uma escrava, mulher velha ou feia no começo de uma viagem entre os Arabes é tido como *máu presagio*. Encontrar uma joven bella, sobretudo se ella agita o seu cinto em honra do viajor, signal de *bom presagio*.

(2) Deus promette vinte graças a todo o homem generoso, a saber : a sabedoria, uma palavra firme e segura, a mansidão, a alegria, o augmento dos seus bens, a remissão dos seus peccados, et. etc.

(3) *Diffa*, banquete de honra, e tambem em certos casos—dom, presente—a titulo de homenagem.

(4) Ben-Naceur—Ben-Chora ainda vive. O que dissemos, e ainda dissermos a respeito de sua pessoa não é ficção. Ben-Naceur é um dos cavalleiros do sul dos mais temiveis e audaciosos.

(5) Creando as equipagens, de que acima fallamos, não era intenção do governador geral recomeçar as funestas experiencias de 1844, que consistem em fazer manobrar a infantaria sobre as costas dos camellos : preoccupou-lhe porém a mente a necessidade de um meio de transporte rapido, e de menos fadigas. A principal difficuldade das longas marchas no sul consistia, anteriormente á época desta narração, na organisação que cumpria dar ás columnas expedicionarias segundo a natureza e distancia dos lugares em que ellas deviam manobrar alem das nossas fronteiras do Tell. Para penetrar em tão distantes paizes, desprovidos de tudo ou de quasi tudo, era preciso que as nossas tropas carregassem comsigo enormes provisões, e agua em abundancia que chegasse muitas vezes para dous ou tres dias, sob pena de morrerem á sede. A nossa apparição no meio das tribus alliadas tornava-se um fardo para ellas, porque eram obrigadas a fornecer-nos em quantidade animaes para nossos transportes, e os Nomades que perseguiamos riam-se dos nossos exforços inuteis para alcança-los. Foram essas considerações firmadas pela experiencia, e estudadas pela pratica e sabedoria do governador geral, que determinaram o aperfeiçoamento da nossa acção no sul.

(6) Esse juramento—um dos mais sagrados—obriga o musulmano que o pronuncia a repudiar suas mulheres, caso não se cumpra o voto que a elle deu motivo.

(7) A confederação dos Beni-M'zabs conta sete cidades. Veja-se o prefacio.

(8) Si-Hamza, da tribu dos Oulad-Sidi-Chikr —Cherragas, um dos personagens mais consideraveis de toda a Argelia, herdeiro do immenso poder espiritual de Sidi-Chikr, representou um papel importante em 1853 : a seu tempo apresenta-lo-hemos em scena. Todos os outros chefes aqui nomeados, á excepção de Mansour, foram homens da época.

(9) O *dari* : é um arbustosinho espinhoso que dá um fructo de gosto amargo. » Elles não terão outro alimento senão o fructo do *dari*. »—6º versiculo do capitulo LXXXVIII do Koram, a respeito dos reprobos.

PERN. TYP. DE M. F. DE FARIA & FILHO 1862.